

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 52

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 4 de abril de 2012

# TIM concorda em assinar Termo de Ajuste de Conduta

## Depoimento da operadora encerra primeira fase de atividades da CPI da Telefonia

Para reduzir a insatisfação dos usuários, o diretor de relações regulatórias da TIM, Carlos Eduardo Franco, informou que a empresa não se opõe a assinar um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) junto ao Ministério Público do Estado. “A companhia não faz nenhuma restrição, desde que todos os princípios sejam negociados”, adiantou. Com a participação da TIM, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Telefonia Móvel da Assembleia Legislativa concluiu, na noite de ontem, a fase de esclarecimentos sobre a qualidade dos serviços das operadoras em Pernambuco.

Durante a explanação, o diretor ressaltou o compromisso da empresa em investir

no aperfeiçoamento das tecnologias. Para os próximos três anos, serão investidos R\$ 250 milhões em, por exemplo, placas TRX instaladas nas antenas de transmissão, cuja função é aumentar a capacidade de tráfego de ligações. Em Pernambuco, 493 antenas distribuem o sinal para 137 municípios – em 17 cidades a operadora é a única a atender à população. A instalação de um novo anel ótico está prevista para ligar o Nordeste ao restante do País, melhorando a qualidade das ligações interurbanas.

Embora a TIM seja campeã de reclamações no Procon do Estado, Carlos Eduardo Franco informou que, segundo o Sistema Nacional de Informações de Defesa do



JOÃO BITAZ

**INSATISFAÇÃO** - Empresa é campeã de reclamações no Procon e promete investir no Estado

Consumidor (Sindec), a operadora foi a única a registrar redução no volume de insatisfações. “Graças aos investimentos, conseguiremos re-

duzir o descontentamento de alguns clientes. Problemas eventuais na cobertura da telefonia móvel são normais”, completou.

O presidente da CPI, deputado Betinho Gomes (PSDB), informou que o Ministério Público e o Procon devem estudar a proposta do

TAC. “A assinatura do termo é um avanço. A TIM se mostrou comprometida, mas a Comissão não está satisfeita porque temos a sensação de que seus deveres não são cumpridos. Por isso, estudaremos outras formas de cobrar por serviços de melhor qualidade. Chegamos ao fim de mais uma etapa do colegiado e definiremos as novas estratégias até a apresentação do relatório final”, enfatizou o tucano.

Além de outros parlamentares, também participaram do encontro, integrantes do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), do Procon, da Adecon e de outras entidades de defesa dos direitos do consumidor.

## Rei do Baião

# Luiz Gonzaga é destaque no Segunda Cultural

No calendário cultural de Pernambuco, o ano de 2012 será marcado por celebrações ao centenário de nascimento do Rei do Baião. O Projeto Segunda Cultural, da Assembleia Legislativa, aderiu às comemorações e promoveu, no último dia 2, uma edição em homenagem a Luiz Gonzaga. No pátio central do Paço Alfândega, no Bairro do Recife, a cantora Sevy Nascimento e o músico Isaac Sete Cordas fizeram apresentações em memória do forrozeiro.

Atração principal do evento, Sevy ressaltou a importância do cantor em sua carreira. Na ocasião, ela apresentou 14 músicas, como *Lamento Sertanejo* e



**NOVO ENDEREÇO** - Paço Alfândega foi palco do evento, que teve Sevy Nascimento e Isaac Sete Cordas como atrações

*Riacho do Navio*. A artista possui 25 anos de carreira e dois CDs intitulados *Meu Nome é Severina* e *Canções do Milho*. O terceiro disco, *Riacho*, está em fase de gravação e contará com sete

composições autorais. Sobre o projeto da Alepe, ela destacou: “estou muito feliz em participar dessa iniciativa, que deveria acontecer semanalmente. É um espaço maravilhoso”.



FOTOS: JOÃO BITAZ

Para Isaac Sete Cordas, que realizou o primeiro show, o Segunda Cultural deve ser aproveitado pelos artistas pernambucanos. “Fiquei lisonjeado por participar dessa edição, pois

Gonzaga deixou obras soberanas para a humanidade”, ressaltou o cantor, compositor e instrumentista. Nascido em Glória do Goitá, Isaac descobriu o talento musical em Olinda, onde foi morar

ainda criança. Possui cinco CDs lançados com selo independente e, atualmente, trabalha em um projeto que homenageará o sanfoneiro Arlindo dos Oito Baixos.

Presente no evento, a pedagoga Leila Alencar elogiou a iniciativa da Mesa Diretora do Parlamento Estadual. “É muito bom quando a Assembleia sai do Plenário e alcança a sociedade”, observou. O Projeto é promovido pela Assistência de Comunicação Social, por meio da Gerência de Relações Públicas, e acontece nas primeiras segundas-feiras de cada mês. O acesso do público é gratuito e os artistas convidados não cobram cachê.

# Justiça aprova novas regras para transporte coletivo

## Pessoas com sobrepeso poderão ser dispensadas das catracas dos ônibus



RINALDO MARQUES

**CCLJ** - Projeto, de autoria do deputado Ricardo Costa, visa evitar situações vexatórias para quem está acima do peso

Motivo de constrangimento para pessoas com sobrepeso, as catracas não mais condicionarão o acesso aos meios de transporte da rede pública. Aqueles que manifestarem dificuldade para passar pela roleta poderão ser dispensados da exigência para embarque ou desembarque dos veículos. A medida consta do Projeto de Lei nº 766/2012, de autoria do deputado Ricardo Costa (PTC). A matéria foi aprovada, ontem pela manhã, na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ).

A iniciativa já havia sido contemplada em portaria, anterior, do Grande Recife Consórcio de Transporte. O interesse com a proposta, em tramitação na Assembleia Legislativa, é tornar a decisão uma norma permanente. Ainda de acordo com a regra, os usuários de coletivos devem comunicar a necessidade ao motorista do veículo e, ao efetuar o pagamento da passagem, a roleta será girada para que o valor seja computado pela empresa.

Autor da matéria, o deputado Ricardo Costa compareceu à reunião do colegiado. Segundo explicou o parlamentar, como as dificuldades dessa parcela da população são reais, “parte opta por não usar ônibus e demais transportes públicos para evitar situações vexatórias”. “O espaço das catracas é diminuído e somente pessoas magras passam com facilidade. É preciso considerar o alto índice de obesidade no País”, destacou, acrescentando que, conforme pesquisas, 17 milhões de

brasileiros estão com sobrepeso.

Fora a proposição, os integrantes da CCLJ, presidida pelo deputado Raimundo Pimentel (PSB) aprovou outros dez textos. Dentre os acatados, também recebeu destaque o Projeto de Lei Ordinária nº 323/2012, de autoria do deputado Daniel Coelho (PSDB). A norma regulamenta um dispositivo previsto na Constituição, cuja redação garante às mães o direito de amamentar seus bebês em espaços públicos ou privados do Estado de Pernambuco.

## Infração

### Alepe disciplina uso de *jet skis* por menores

Menores de 18 anos poderão estar proibidos, por norma estadual, de conduzir *jet skis*, lanchas e outras embarcações em Pernambuco. A determinação está prevista no Projeto de Lei nº 832/2012, de autoria do deputado Aluísio Lessa (PSB). A iniciativa foi distribuída, ontem pela manhã, na Comissão de Administração Pública.

A matéria terá como relator o deputado Raimundo Pimentel (PSB) e visa prevenir o registro de acidentes como o que ocorreu na praia de Guaratuba, no Estado de São Paulo, em fevereiro deste ano. À época, um *jet ski* pilotado por um garoto de 13 anos atingiu e matou a menina Grazielly Almeida Lames, de 3 anos.

O caso chamou a atenção de autoridades, em todo o Brasil, e motivou a elaboração do texto que tramita na Assembleia Legislativa. Pela proposição pernambucana, se houver o descumprimento da regra; os pais, responsáveis, ou proprietários das embarcações deverão responder, civil e penalmente, pelo ato infracional cometido pelos menores.

A proposta prevê também a apreensão dos equipamentos. Os infratores deverão arcar com os custos do transporte e com as diárias do local onde os veículos retidos serão guardados. Se constatada a irregularidade, a Marinha ou autoridade competente designada pelo órgão marítimo deverá lavrar um Auto de Infração.

Aqueles que forem notificados terão 15 dias para apresentar defesa e 90 dias para recuperar as embarcações. Caso a irregularidade não seja corrigida, os bens apreendidos poderão ser leiloados ou incorporados pela União. “A sociedade brasileira cobra mais rigor e, para que não tenhamos acidentes fatais também em Pernambuco, estamos propondo esse disciplinamento”, justificou o autor da matéria.

A Comissão de Administração Pública, que é presidida por Lessa, ainda distribuiu outras nove redações e acatou cinco. O Projeto de Lei nº 767/2012, de autoria do deputado Ricardo Costa (PTC), constava dentre os aprovados. A proposição em questão institui o Dia do Professor especializado em Educação Especial.

RINALDO MARQUES

## Regime Militar

### Comissão da Verdade chega ao Estado

A Comissão de Cidadania e Direitos Humanos vai analisar o Projeto de Lei nº 840/12, proposto pelo Governo do Estado, que tem o objetivo de criar a Comissão Estadual da Memória e Verdade. A iniciativa pretende esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas contra qualquer pessoa, no território estadual, ou contra pernambucanos ainda que fora do Estado, praticadas por agentes públicos, durante o regime militar. A matéria foi distribuída ontem, em reunião do colegiado, e será relatada pelo presidente do grupo, deputado Betinho Gomes (PSDB).

“A proposta contribuirá para elucidar fatos ainda não revelados desse período da história brasileira. É uma atitude de respeito à sociedade



RINALDO MARQUES

**CIDADANIA** - Gomes (centro) é relator do projeto que investiga atos de violência na ditadura

local, em especial, às entidades que militam em favor dos direitos humanos”, enfatizou Gomes.

De acordo com o projeto do Executivo, a comissão pernambucana será composta de forma pluralista. Serão nove membros, sendo, no mínimo, dois terços da sociedade civil, designados por ato do governador do Estado. Pernambucanos de reconhecida idoneidade e conduta ética,

identificados com a defesa da democracia, a institucionalidade constitucional e o respeito aos direitos humanos.

Durante dois anos, o grupo analisará casos de violência ocorridos entre os anos de 1946 e 1988. As atividades serão públicas, exceto nos casos em que o sigilo seja fundamental para a conclusão das investigações ou para resguardar a intimidade das pessoas envolvidas.

Durante o encontro, os parlamentares também distribuíram onze proposições e aprovaram outras quatro. Entre elas, a de nº 756/12, de autoria do deputado Ricardo Costa (PTC). A matéria torna obrigatória a utilização de identificadores de vagas nos estacionamentos pagos dos *shoppings centers*, centros comerciais, supermercados, hipermercados, edifícios-garagem, aeroportos, portos e rodoviárias.



**COLEGIADO** - Proposta visa prevenir acidentes

# Faltam professores para Curso de Enfermagem

## Graduação beneficiará muitos jovens em Garanhuns

A implantação do curso de Enfermagem no campus da Universidade de Pernambuco (UPE), em Garanhuns, depende da formação do corpo docente qualificado. Na reunião plenária da tarde de ontem, o deputado Izaías Régis (PTB) fez um apelo ao governador Eduardo Campos (PSB) para autorizar a realização de concurso público para a função ou a contratação dos professores.

De acordo com o parlamentar, desde 2005, a reivindicação pela implantação



JOÃO BITA  
APELO - Régis solicita ao Governo realização de concurso

da graduação na região é dirigida ao Executivo. “Só faltam os professores para o curso ter início em 2013 e para que os estudantes possam disputar as vagas no vestibular deste ano. O curso de Enfermagem de Garanhuns vai beneficiar muitos jovens, ao evitar o deslocamento deles até os municípios de Arcoverde ou Belo Jardim”, disse Régis. O deputado ressaltou que a chegada de mais um curso contribui para transformar Garanhuns em um polo universitário do Agreste Meridional.

## Regulamentação

# Legislativo apoia Pólo Têxtil do Estado

Parlamentares aprovaram, ontem, em segunda discussão, projeto de lei, que regulamenta o comércio, o transporte, o armazenamento e o uso de peças de vestuário e demais artefatos (toalhas, fronhas e lençóis); em tecido sintético ou algodão, já utilizadas em estabelecimentos de assistência à saúde. Bem como de sobras e de peças com defeitos de fabricação e contendo marca ou identificação de hospitais.

Antes da votação na Ordem do Dia, o deputado Edson Vieira (PSDB) elogiou a iniciativa do Poder Executivo. “A norma é pio-

neira no País e visa não só proteger o polo, mas toda a população”, disse, lembrando o recente caso em que empresário do Polo de Confecção do Agreste foi flagrado importando lixo hospitalar dos Estados Unidos para ser comercializado na região. A medida, de acordo com o parlamentar, é mais uma ação adotada pelo Executivo Estadual para recuperar a imagem do Polo Têxtil de Pernambuco.

O texto proíbe a reciclagem, a compra, a venda e a doação de roupas de uso hospitalar, classificadas como resíduos de serviços de



JOÃO BITA  
CONFECÇÃO - Edson Vieira parabeniza ação do Executivo

saúde, mesmo que submetidas a tratamento na unidade de processamento de roupas. As mesmas proibições aplicam-se às sobras, retalhos e peças com defeitos de fabricação contendo marca ou identificação de qualquer serviço de assistência à saúde.

## Pesquisa

# Bíblia é o livro mais lido no Brasil



JOÃO BITA  
RELIGIAO - Santos enfatizou atemporalidade do texto

Segundo a pesquisa Retrato da Literatura no Brasil, do Instituto Pró-Livro, a Bíblia continua sendo o livro mais lido no Brasil. A informação foi repassada, ontem, pelo deputado Adalberto Santos (PSB), que comemorou na tribuna da Casa Joaquim Nabuco. “Apesar do mundo volátil e caótico de hoje, a palavra de Deus está além do tempo. É mensagem apropriada para qualquer época ou lugar”, enfatizou.

O estudo mostra ainda que

o livro didático e os romances ficaram em segundo e terceiro lugar, respectivamente. A pesquisa ouviu 5 mil pessoas em 315 municípios, entre os meses de junho e julho de 2011. O trabalho também mostrou que 50% da população brasileira (cerca de 88,2 milhões de pessoas) lê, pelo menos, um livro a cada três meses. “A Bíblia é completa. Serve como guia de sabedoria, ética e oferece importante contribuição para a cultura brasileira”, ressaltou.

## Sertão

# Venda do Estádio Paulo Coelho, em Petrolina, é rejeitada

A Câmara de Vereadores de Petrolina, no Sertão pernambucano, rejeitou projeto de lei do Executivo Municipal que previa a venda do Estádio Paulo de Souza Coelho. A informação foi comemorada pelo deputado Odacy Amorim (PT), na reunião plenária de ontem. De acordo com o parlamentar, os recursos da venda seriam investidos na construção de uma arena. “Parabenizo a decisão da Câmara que impediu essa ação. Somos a favor da chegada de uma arena na cidade, mas que ela não dependa da venda do campo de futebol”, argumentou.

O petista destacou que o estádio foi construído na gestão do ex-prefeito Fernando Bezerra e concluído na administração dele à frente da Prefeitura. O deputado fez um apelo ao governador Eduardo Campos para que envie técnicos da Secretaria de Esportes para avaliar a possível ampliação do Paulo de Souza Coelho. Para Amorim, os times da Região vivem um bom momento. Ele destacou, também, a atuação do Salgueiro no Campeonato Estadual de Futebol, que tem realizado



JOÃO BITA  
TRIBUNA - Odacy Amorim

“grande trabalho” e apresentou um Voto de Aplausos aos empresários que investem nos clubes de futebol do Interior.

SECA – Amorim sugeriu, ainda, a visita das Comissões de Agricultura e de Negócios Municipais ao interior do Estado para que sejam feitos relatórios sobre a seca, que tem atingido várias cidades. Ele defendeu a realização de audiência pública para tratar do tema “em defesa do homem do campo”.

## Ovos de Páscoa



Para os pernambucanos, não há nada mais tradicional do que consumir e presentear ovos de chocolate no período da Páscoa. Aproveitando a oportunidade, a Gerência de Biblioteca da Alepe promoveu, ontem, oficina de ovos de Páscoa. O curso foi ministrado pela confeitadeira Inês Donato e reuniu muitos servidores interessados em aprender os segredos do doce. A vantagem da oficina é que além de preparar o quitute para consumo próprio, os participantes poderão transformar o curso em negócio. “O custo médio de um ovo de chocolate é de aproximadamente R\$ 4,00 e pode ser vendido a partir de R\$ 12,00”, ensina Inês. A iniciativa integra o Projeto Arte na Biblioteca e finaliza as atividades voltadas à Semana Santa na Assembleia Legislativa de Pernambuco.

## Resoluções

## RESOLUÇÃO Nº 1102, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Izaías Régis.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter oficial nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Izaías Régis, no período de 4 a 14 de abril de 2012, quando estará viajando aos Estados Unidos da América, sem ônus para esta Casa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 3 de abril do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 190º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## RESOLUÇÃO Nº 1103, DE 3 DE ABRIL DE 2012.

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Rodrigo Novaes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter oficial nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado Rodrigo Novaes, no período de 5 a 17 de abril de 2012, quando estará viajando aos Estados Unidos da América, sem ônus para esta Casa.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 3 de abril do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 190º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## Ato

## ATO Nº. 980/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 024/2012, do Deputado Everaldo Cabral, **RESOLVE:** exonerar **BRIVALDO RAMOS FERREIRA FILHO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07, a partir do dia 04 de abril do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 981/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº028/2012, do Deputado Mavial Cavalcanti, **RESOLVE:** exonerar **CAETANO JOSÉ VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE FILHO**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nomeando para o referido cargo, **ANDRÉ LAVOUSIER VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 120% (cento e vinte por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 982/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 050/2012, do Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania, Deputado Betinho Gomes, **RESOLVE:** exonerar **ANA CAROLINA MARTINS BRITO**, do cargo em comissão de Técnico Auxiliar da Comissão, Símbolo PL-TAC, nomeando para o referido cargo, **ADRIANA SOARES DA SILVA**, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 983/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº056 /2012, do Deputado Betinho Gomes **RESOLVE:** exonerar, o servidor **ARNALDO ALVES FEITOZA**, do cargo de Assessor Especial, símbolo PL- ASC, nomeando para o referido cargo, **GEORGIANA VIANA INÊS ALVES DE ALMEIDA FEITOZA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 984/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº084 /2012, do Deputado Augusto César, **RESOLVE:** exonerar, o servidor **FELIPE CARVALHO MORAES**, do cargo de Assessor Especial, símbolo PL- ASC, nomeando para o referido cargo, **WALTER DA SILVA SOUZA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 75% (setenta e cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 985/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 024/2012, do Deputado Everaldo Cabral, **RESOLVE:** nomear **FERNANDO IRAPUÁ CANTUÁRIA DE SOUSA**, para o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, Símbolo PL-AGC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 112% (cento e doze por cento) nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07, a partir do dia 04 de abril do corrente ano.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 986/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 121653/2012, da Presidente da Comissão de Saúde, Deputada Isabel Cristina, **RESOLVE:** exonerar **MARIA FARIAS DE ALMEIDA BARBOSA** do cargo em comissão de Assistente de Comissão Parlamentar, Símbolo PL-ACP, nomeando para o referido cargo, **UBIJARA ALVES MENDONÇA**, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 987/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 121653/2012, da Presidente da Comissão de Saúde, Deputada Isabel Cristina, **RESOLVE:** exonerar **TEREZINHA MARIA DOS SANTOS BARROS** do cargo em comissão de Assessor Técnico, Símbolo PL-ATC, nomeando para o referido cargo, **CARLOS MANOEL BARBOSA**, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 988/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 072479/2012, do Deputado Carlos Santana, **RESOLVE:** exonerar **JANAÍNA SANTOS DE LIMA** do cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, nomeando para o referido cargo, **MÔNICA SANTOS DE LIMA**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 105,10% (cento e cinco vírgula dez por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 989/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 045/2012, do Deputado Sílvio Costa Filho, **RESOLVE:** exonerar **JOÃO CHAVES LEITE**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **JAMILLE QUEIROZ LEITE**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 100% (cem por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## ATO Nº. 990/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 069/2012, do Deputado Claudiano Martins Filho,

**RESOLVE:** exonerar **JOSÉ RICARDO MONTEIRO BISPO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **JOÃO JERÔNIMO SILVA DO NASCIMENTO**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 51,76% (cinquenta e um vírgula setenta e seis por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de abril de 2012.

Deputado GUILHERME UCHOA  
Presidente

## Ordem do Dia

Vigésima Oitava Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 04 de abril de 2012, às 10:00 horas.

## Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2201/2012  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 286/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim que dispõe sobre a afixação de cartazes em supermercados, hipermercados e congêneres, informando acerca dos perigos decorrentes do manuseio incorreto do álcool líquido.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2202/2012  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 451/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho dispõe sobre a proibição da permanência de animais silvestres, selvagens ou exóticos em ambientes de clausura nas praças, parques ou espaços urbanos, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2203/2012  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 541/2011, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior que declara de Utilidade Pública o Conselho de Moradores de Caetés II, localizado no município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2204/2012  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 605/2011, de autoria do Deputado Izaías Régis que altera a Lei Estadual nº 13.269, de 3 de julho de 2007, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2012

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2205/2012  
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 798/2012, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento e o uso de peças de vestuário e demais artefatos em tecido de algodão ou sintético já utilizados em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como de sobras e de peças com defeitos de fabricação e contendo marca ou identificação de serviço de saúde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 04/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3587/2012  
Autor: Dep. Adalberto Cavalcanti

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de implantar a troca de canos de fibra de vidro por canos de ferro, num trecho de 12 Km nos Distritos de Rajada e Pau Ferro (Petrolina), nos municípios de Dormentes, Afrânio e regiões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3588/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de que seja agilizada a disponibilização de equipamentos para aração de terras, através do **Programa Terra Pronta** para o município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3589/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de que seja agilizada a disponibilização de equipamentos para aração de terras, através do **Programa Terra Pronta** para o município de Ibirajuba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012

Discussão Única da Indicação nº 3590/2012  
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de

## PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: **Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Marcantônio Dourado; **2º Vice-Presidente**, Deputado Edson Vieira; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **3º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz; **4º Secretário**, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Franklín Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editores** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Ana Emília, Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino. **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: dcomunic@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>





**Discussão Única da Indicação n° 3684/2012**  
**Autor:** Dep. **Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de que seja agilizada a disponibilização de equipamentos para aração de terras, através do ***Programa Terra Pronta*** para o município de Angelim.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3685/2012**  
**Autor:** Dep. **Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de que seja agilizada a disponibilização de equipamentos para aração de terras, através do ***Programa Terra Pronta*** para o município de Araçoiaba.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3686/2012**  
**Autor:** Dep. **Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de que seja agilizada a disponibilização de equipamentos para aração de terras, através do ***Programa Terra Pronta*** para o município de Águas Belas.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3687/2012**  
**Autor:** Dep. **Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de que seja agilizada a disponibilização de equipamentos para aração de terras, através do ***Programa Terra Pronta*** para o município de Agrestina.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3688/2012**  
**Autor:** Dep. **Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária, ao Secretário Executivo de Agricultura Familiar e ao Diretor do IPA no sentido de que seja agilizada a disponibilização de equipamentos para aração de terras, através do ***Programa Terra Pronta*** para o município de Afrânio.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3689/2012**  
**Autor:** Dep. **Ângelo Ferreira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Diretor Presidente do IPA, ao Diretor de Infraestrutura Hídrica do IPA no sentido de autorizar a perfuração e instalação de dois poços artesanios nas Comunidades de Sítio Faveira e Sítio Serrote, do Município de Ibimirim, os quais irão beneficiar mais de cem famílias de pequenos produtores rurais.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3690/2012**  
**Autor:** Dep. **Ângelo Ferreira**

Apelo ao Governador do Estado,ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Diretor Presidente do IPA, ao Diretor de Infraestrutura Hídrica do IPA no sentido de autorizar a execução de 500 horas-máquina, destinadas à construção de barragens nas comunidades de Sítio Moxotó, Sítio Bruaca, Sítio Macambira e Sítio Salina, do Município de Ibimirim, as quais irão beneficiar mais de trezentas famílias de pequenos produtores rurais.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3691/2012**  
**Autor:** Dep. **Ângelo Ferreira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Diretor Presidente do IPA, ao Diretor de Infraestrutura Hídrica do IPA no sentido de autorizar a instalação de dois poços artesanios, que foram perfurados pelo IPA, nas Comunidades de Sítio Serra da Estiva e Sítio Flór, do Município de Ibimirim, os quais irão beneficiar mais de cento e setenta famílias de pequenos produtores rurais.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3692/2012**  
**Autor:** Dep. **Ângelo Ferreira**

Apelo ao Governador do Estado,ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Diretor Presidente do IPA e ao Diretor de Infraestrutura Hídrica do IPA no sentido de autorizar a perfuração e instalação de dois poços artesanios, nas Comunidades do Sítio Caldeirão dos Barros e Sítio Paus Branco, do município de Santa Cruz da Baixa Verde, beneficiando mais de oitenta famílias de pequenos produtores rurais.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3693/2012**  
**Autor:** Dep. **Ângelo Ferreira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Diretor Presidente do IPA e ao Diretor de Infraestrutura Hídrica do IPA no sentido de autorizar a execução de 400 horas-máquina, destinadas à construção de barragens nas comunidades de Sítio Bom Sucesso, Sítio Fazenda Nova,Sítio Alegre e Sítio Serrote Branco, do Município de Serra Talhada, as quais irão beneficiar mais de cem famílias de pequenos produtores rurais.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3694/2012**  
**Autor:** Dep. **Ângelo Ferreira**

Apelo ao Governador do Estado,ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Diretor Presidente do IPA e ao Diretor de Infraestrutura Hídrica do IPA no sentido de autorizar a perfuração e instalação de dois poços artesanios nas Comunidades Povoado São João dos Gaia e Sítio Altinho, do Município de Serra Talhada, os quais irão beneficiar mais de duzentas famílias de pequenos produtores rurais.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3695/2012**  
**Autor:** Dep. **Ângelo Ferreira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Diretor Presidente do IPA e ao Diretor de Infraestrutura Hídrica do IPA no sentido de autorizar a perfuração e instalação de dois poços artesanios nas Comunidades de Sítio Morcego e Fazenda Milagres, os quais irão beneficiar duzentas e dez famílias de pequenos produtores rurais, no Município de Ouricuri.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3696/2012**  
**Autor:** Dep. **Ângelo Ferreira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Diretor Presidente do IPA e ao Diretor de Infraestrutura Hídrica do IPA no sentido de autorizar a perfuração e instalação de três poços artesanios nas Comunidades de Sítio Caatinga, Sítio Urubu e Sítio Baixa do Meio, do Município de Sertânia.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3697/2012**  
**Autor:** Dep. **Ângelo Ferreira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Diretor Presidente do IPA e ao Diretor de Infraestrutura Hídrica do IPA no sentido de autorizar a execução de 300 horas-máquina, destinadas à construção de barragens em comunidades habitadas por pequenos produtores rurais de base familiar no Município de Poção.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3698/2012**  
**Autor:** Dep. **Ângelo Ferreira**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Diretor Presidente do IPA e ao Diretor de Infraestrutura Hídrica do IPA no sentido de autorizar a perfuração e instalação de dois poços artesanios em Comunidades habitadas por pequenos produtores rurais de base familiar, no Município de Poção.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3699/2012**  
**Autor:** Dep. **Ângelo Ferreira**

Apelo ao Governador do Estado , ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Diretor Presidente do IPA e ao Diretor de Infraestrutura Hídrica do IPA no sentido de autorizar a execução de 400 horas-máquina, destinadas à construção de barragens nas comunidades de Sítio São João, Fazenda Caatiguiinha, Fazenda Lopes e Sítio Jacaré, no Município de Ouricuri, as quais irão beneficiar quatrocentas e cinquenta famílias de pequenos produtores rurais.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3700/2012**  
**Autor:** Dep. **Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Prefeito do Município de Escada e aos Vereadores da Câmara Municipal de Escada, o requerido à instalação de 12 (doze) postes e 12 (doze) refletores a fim de proporcionar iluminação e mais segurança nos campos de futebol das comunidades do Bairro do Navio e o Bairro Povo de Deus, situadas no Município de Escada.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3701/2012**  
**Autor:** Dep. **Ângelo Ferreira**

Apelo ao Governador do Estado ,ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, ao Diretor Presidente do IPA e ao Diretor de Infraestrutura Hídrica do IPA no sentido de autorizar a execução de 1.000 horas-máquina, destinadas à construção, recuperação e ampliação de barragens nas comunidades de Sítio Coxi dos Cadetes, Sítio Pitombeira, Assentamento Queimada Nova,Sítio Imbé,Sítio Lamedor,Sítio Várzea Limpa e Sítio Urubu, do Município de Sertânia, as quais irão beneficiar mais de duzentas famílias de pequenos produtores rurais.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3702/2012**  
**Autor:** Dep. **Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde e à Coordenadora de Atenção às Doenças Crônicas Degenerativas no sentido de incluir nas metas de atividades do ***Programa de Atenção Primária: Apoio às Ações de Atenção às Doenças Crônicas Degenerativas*** o Município de Caruaru.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3703/2012**  
**Autor:** Dep. **Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde e à Coordenadora de Atenção às Doenças Crônicas Degenerativas no sentido de incluir nas metas de atividades do ***Programa de***

***Atenção Primária: Apoio às Ações de Atenção às Doenças Crônicas Degenerativas*** o Município de Petrolina.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3704/2012**  
**Autor:** Dep. **Ossésio Silva**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde e à Coordenadora de Atenção às Doenças Crônicas Degenerativas no sentido de incluir nas metas de atividades do ***Programa de Atenção Primária: Apoio às Ações de Atenção às Doenças Crônicas Degenerativas*** o Município de Ipojuca.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3705/2012**  
**Autor:** Dep. **Tony Gel**

Apelo ao Diretor Geral do DNIT visando a construção de dois viadutos na BR-101, entre a CEASA e a entrada da UR 05, situada no bairro do Iburá, nesta Capital.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3706/2012**  
**Autor:** Dep. **Tony Gel**

Apelo ao Presidente da COMPESA e à Gerente da Unidade da COMPESA do Agreste Central visando a execução de obras de extensão de rede de água no Loteamento São João da Escócia, situado na cidade de Caruaru, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3707/2012**  
**Autor:** Dep. **Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes e à Presidente do DER/PE no sentido de providenciar a instalação de uma lombada eletrônica na Rodovia Osvaldo Rabelo, PE - 49, Km-03, no subdistrito do Gambá, no município de Goiana.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3708/2012**  
**Autor:** Dep. **Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da ANATEL, ao Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, ao Diretor da Claro Nordeste e ao Gerente de Ações Institucionais da Claro Nordeste visando a instalação de uma Torre de Telefonia Móvel Celular, no Distrito de Tejucupapo, do Município de Goiana.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3709/2012**  
**Autor:** Dep. **Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, Presidente da ANATEL, ao Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco e ao Diretor Regional da Operadora de Telefonia Móvel VIVO visando a instalação de uma Torre de Telefonia Móvel Celular, no Distrito de Tejucupapo, no Município de Goiana.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3710/2012**  
**Autor:** Dep. **Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da ANATEL, ao Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, ao Presidente da Oi Telemar e ao Gerente de Relações Institucionais da Oi Telemar visando a instalação de uma Torre de Telefonia Móvel Celular, no Distrito de Tejucupapo, no Município de Goiana.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3711/2012**  
**Autor:** Dep. **Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Presidente da ANATEL, ao Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco e ao Gerente de Assuntos Corporativos da TIM Nordeste visando a instalação de uma Torre de Telefonia Móvel Celular, no Distrito de Tejucupapo, no Município de Goiana.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única da Indicação n° 3712/2012**  
**Autor:** Dep. **Ricardo Costa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social, ao Comandante Geral da Polícia Militar e ao Chefe da Polícia Civil no sentido de reforçar o efetivo do quadro de policiais no Posto Policial existente no Bairro de Jardim Atlântico em Olinda, bem como realizar rondas motorizadas.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única do Requerimento n° 1181/2012**  
**Autor:** Dep. **João Fernando Coutinho**

**Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene para a instalação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, através da posse de seu presidente eleito, no próximo dia 24 de abril do corrente ano.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única do Requerimento n° 1182/2012**  
**Autor:** Dep. **João Fernando Coutinho**

Voto de Aplauso à Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco - FACEPE pelo lançamento do edital de apoio a parcerias para inovação tecnológica e a formação qualificada.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única do Requerimento n° 1183/2012**  
**Autor:** Dep. **Antônio Moraes**

Voto de Aplausos ao Professor Eudes de Souza Leão Pinto, por sua longaev existência, com relevantes serviços prestados à Pernambuco e ao Brasil.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única do Requerimento n° 1184/2012**  
**Autor:** Dep. **Tony Gel**

Solicita que seja Transcrito nos Anais desta Casa o artigo: ***Fazenda Nova, arte, cultura e fé***, de autoria do ex-Secretário de Educação e Cultura de Pernambuco, Roberto Pereira, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 23 de março do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única do Requerimento n° 1185/2012**  
**Autor:** Dep. **Tony Gel**

Solicita que seja Transcrito nos Anais desta Casa o Editorial do Jornal Folha de Pernambuco intitulado: ***A água e o futuro da humanidade***, publicado no dia 23 de março do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única do Requerimento n° 1186/2012**  
**Autor:** Dep. **Aluísio Lessa**

Voto de Aplausos ao Governador do Estado, ao Secretário da Fazenda, ao Coordenador do Programa Todos com a Nota, à Secretária dos Esportes e ao Presidente da Federação Pernambucana de Futebol por ultrapassar a marca de 1.000.000 (um milhão) de torcedores no campeonato pernambucano 2012.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

**Discussão Única do Requerimento n° 1187/2012**  
**Autor:** Dep. **Tony Gel**

Voto de Pesar pelo falecimento da Srª. Odete Casé de Oliveira Melo, ocorrido na madrugada deste dia 28 de março do corrente ano, no município de Caruaru.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 03/04/2012**

## Atas

**ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2012, ÀS 14:30 HORAS..**

**PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS MARCANTÔNIO DOURADO E GUILHERME UCHÔA**

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, CARLOS SANTANA, CLODOALDO MAGALHÃES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, HENRIQUE QUEIROZ, JULIO CAVALCANTI E SILVIO COSTA FILHO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES, MANOEL SANTOS (ATRAVÉS DO ATO Nº 952/2012, DE 27/03/2012) E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS LUCIANO SIQUEIRA E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE MARÇO, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 840/2012 A 843/2012, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA). O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ADALTO SANTOS PARA COMENTAR DECISÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUE ABSORVEU UM HOMEM DA ACUSAÇÃO DE TER ESTUPRADO TRÊS MENINAS DE 12 ANOS DE IDADE, DIANTE DA INFORMAÇÃO DE QUE AS MENORES SE PROSTITUÍAM. AFIRMOU QUE A DECISÃO DO STJ CAMINHA NA CONTRAMÃO DE GOVERNOS E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUE DESENVOLVEM POLÍTICAS PÚBLICAS VISANDO A SUPERAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O DEPUTADO ALUISIO LESSA PARABENIZA O TORCEDOR PERNAMBUCANO QUE SERVE DE EXEMPLO PARA O PAÍS, AFIRMANDO QUE O CAMPEONATO JÁ ULTRAPASSOU A MARCA DE MAIS DE UM MILHÃO DE TORCEDORES EM 2012 NOS ESTÁDIOS. PARABENIZA O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA PELO PROGRAMA “TODOS COM A NOTA” E A FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DE FUTEBOL, PELO SUCESSO DO CAMPEONATO PERNAMBUCANO. O

DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO NO PEQUENO EXPEDIENTE, COMENTA SOBRE A PAUTA DE NEGOCIAÇÃO ENTRE O SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINPRO E O SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE PERNAMBUCO – SINEPE. INFORMOU QUE O DOCUMENTO ELABORADO PELOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PRIVADA NO ESTADO É COMPOSTO POR CINCO PONTOS: PISO SALARIAL UNIFICADO PARA OS PROFESSORES, INDEPENDENTE DO GRAU DE ENSINO QUE LEZIONAM; REAJUSTE SALARIAL DE 10% PARA AQUELES QUE RECEBEM ACIMA DO PISO; ADICIONAIS POR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, E DOUTORADO, ASSEGURADOS A TODOS OS PROFESSORES; PROIBIÇÃO DO CONTRATO DE ESTAGIÁRIOS PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL; COMPLEMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA, ACIDENTE DE TRABALHO E DIREITO AO VALE-REFEIÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA, ÚNICO ORADOR INSCRITO NO GRANDE EXPEDIENTE, QUE TRATA DA EXPECTATIVA DA CHEGADA DAS CHUVAS NO SERTÃO DO ESTADO. DEFENDEU UM TRATAMENTO ESPECIAL PARA A QUESTÃO DA ÁGUA NA REGIÃO, QUE VEM PASSANDO POR UM LONGO PERÍODO DE ESTIAGEM E SEM PREVISÃO DE MELHORA. APELOU AO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E AO PRESIDENTE DO IPA A INSTALAÇÃO DE NOVOS POÇOS EM ALGUMAS LOCALIDADES SERTANEJAS. FINALIZA AFIRMANDO QUE OS CARROS-PIPAS SÃO UM MAL NECESSÁRIOS. O ORADOR É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ODACY AMORIM, ALUISIO LESSA E ISABEL CRISTINA. O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 807/2012 E 808/2012. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 798/2012, 794/2012 E O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 340/2011. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 3544/2012 A 3581/2012 E OS REQUERIMENTOS NºS 1173/2012 A 1177/2012. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA A PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 3587/2012 A 3712/2012 E OS REQUERIMENTOS NºS 1181/2012 A 1187/2012 E ENCAMINHA ÀS PRIMEIRA, TERCEIRA, QUINTA E DÉCIMA PRIMEIRA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 844/2012 A 848/2012, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPOSIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA LOGO MAIS ÀS DEZOITO HORAS E QUARENTA MINUTOS, PARA HOMENAGEAR A FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - FOP.

**ATA DA SEXTA REUNIÃO SOLENE DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2012, ÀS 18:40 HORAS..**

#### PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO

AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2012 (DOIS MIL E DOZE), ÀS 18 (DEZOITO) HORAS E 40 (QUARENTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, ALUISIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, CARLOS SANTANA, CLODOALDO MAGALHÃES, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISABEL CRISTINA, IZAÍAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, JULIO CAVALCANTI E SÍLVIO COSTA FILHO, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA DÁ INÍCIO À SOLENIDADE DE HOMENAGEM A FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO - FOP, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 1092/2012, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO COSTA, CONVIDA A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO, NESTE ATO REPRESENTANDO O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, PRESIDENTE DESTA PODER; JOSÉ RICARDO DIAS PEREIRA, PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, NESTE ATO REPRESENTANDO O SENHOR HAILTON DIOGO, PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA; SILVIO RICARDO CALDAS NASCIMENTO, DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA – SESSÃO PERNAMBUCO – ABO, NESTE ATO REPRESENTANDO O PRESIDENTE, SENHOR LUIZ GONÇALVES DE MELO; VEREADOR ROMILDO GOMES, NESTE ATO REPRESENTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE; PROFESSOR CARLOS CALADO, MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO; E O SENHOR BELMIRO VASCONCELOS, DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE ZÉ MAURÍCIO DESTACA EM SEU PRONUNCIAMENTO QUE A HOMENAGEM É UM RECONHECIMENTO AO TRABALHO DE PROFESSORES, ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES, TODOS UNIDOS NA MISSÃO DE ENGRANDECER O NOME DA ODONTOLOGIA NO ESTADO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RICARDO COSTA, AUTOR DO REQUERIMENTO RESSALTA QUE A FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO

TEM UM HISTÓRICO DE SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, QUE PRECISA SER REGISTRADO E PROPAGADO PARA QUE AS FUTURAS GERAÇÕES SAIBAM QUE NÃO É APENAS COM OBRAS DE CIMENTO E AREIA QUE SE ALIMENTAM SONHOS. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO RICARDO COSTA A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA ALUSIVA AO EVENTO AO PROFESSOR DOUTOR BELMIRO CAVALCANTI VASCONCELOS, DIRETOR DA INSTITUIÇÃO HOMENAGEADA. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO PROFESSOR DOUTOR BELMIRO CAVALCANTI VASCONCELOS QUE AGRADECEU A INICIATIVA DESTA CASA, RESSALTANDO QUE HOMENAGENS COMO ESTA ESTIMULAM AINDA MAIS O CRESCIMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA AS PRESENCAS DOS SENHORES ASSIS PEDROSA, EX-DEPUTADO ESTADUAL; JOSÉ THADEU PINHEIRO, DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – UFPE; AUDISIO COSTA, DA ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – ADUFEPE; EDMAURO JOSÉ DE OLIVEIRA, GERENTE DO INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO À UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO; E A SENHORA ARONITA ROSEMBLAT, GERENTE GERAL DE POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO GOVERNO DO ESTADO, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

## Expediente

**VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2012.**

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 2178** - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 561.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 2179 E 2180** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final aos Projetos de Lei nºs 807 e 808.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 2181** - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de resolução nº 849 que Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Izaías Régis.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 2182** - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de resolução nº 850 que Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Rodrigo Novaes.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 2183 E 2184** - DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 522 e 528, respectivamente.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 2185** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 323.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 2186** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 aos Projetos de Lei nºs 490 de autoria do Deputado Rodrigo Novaes e 636 de autoria do Deputado Vinícius Labanca.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 2187** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 668.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 2188** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 766.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 2189 E 2190** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 799 e 803, respectivamente.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 2191** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 804.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 2192** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 805.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 2193, 2194 E 2195** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 806, 821 e 822, respectivamente.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 2196** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 758.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 2197** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 767, com a Emenda Modificativa nº 01.  
A Imprimir.

**PARECER Nº 2198** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 783.  
A Imprimir.

**PARECERES NºS 2199 E 2200** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 821 e 822, respectivamente..  
A Imprimir.

**OFÍCIO S/N** - DO SENHOR DORANY SAMPAIO agradecendo a transcrição nos Anais desta Casa do artigo, de sua autoria, alusivo ao centenário do pernambucano João Ribeiro Roma, através ao Requerimento nº 1089, de autoria do Deputado Tony Gel.  
Dê-se conhecimento àquele parlamentar.

**OFÍCIOS NºS 194 E 195** - DO SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT esclarecendo as Indicações nºs 3322 e 3023 de autoria do Deputado Aglailson Júnior.  
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**REQUERIMENTO** - DA DEPUTADA MARY GOUVEIA solicitando dispensa da presença nas Reuniões Plenárias dos dias 04 e 05 de abril de 2012 por motivo de viagem a Curitiba - PR.  
À Publicação.

## Solicitação de Dispensa

### REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PRESENÇA EM REUNIÃO PLENÁRIA

**Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.**

A Deputada **MARY GOUVEIA** com assento nesta Assembleia Legislativa, solicita, nos termos do inciso art. 30, do Regimento Interno, dispensa da presença na(s) reunião(es) do(s) dia(s) 04 e 05 de abril de 2012, pelo motivo abaixo justificado.

#### JUSTIFICATIVA:

Viagem à Curitiba - PR.

Recife, 02 de abril de 2012.

*Mary Gouveia*

**Deputada**

DESPACHO:  
Deferido

**Ao expediente, em 03/04/2012**

**Guilherme Uchoa**  
Presidente

**Enviado à Publicação de acordo com o inciso IX, art. 64 do Regimento Interno.**

## Projetos

### Projeto de Lei Ordinária N° 851/2012

**Ementa:** Denomina de Severino Cunha Primo, a Escola Técnica Estadual do bairro do Janga no Município do Paulista-PE.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Denomina de Severino Cunha Primo, a Escola Técnica Estadual do bairro do Janga, no Município do Paulista- PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

O homenageado Severino Cunha Primo, natural da cidade de AREIA, no Estado da Paraíba, chegou à cidade de Paulista, onde foi operário da Fábrica Velha, tornou-se ativista sindical vindo ali a fundar o SINDICATO DOS TECELÕES, juntamente com outros companheiros.

Ingressou na Política Partidária, vindo a ser eleito Prefeito do Município do Paulista, por duas vezes de 1951 a 1955 e de 1963 a 1966, tendo durante a sua administração criado cinco (5) Escolas Públicas denominadas: Agamenon Magalhães; Pedro Agostinho; Marcílio Dias; Princesa Isabel e Dom Carlos Coelho; eleito para um mandato de Deputado Estadual de 1961 a 1964, renunciou ao mesmo em 1962 – para desempenhar o seu segundo mandato de Prefeito.

Falecido em 12 de julho de 1996, é sempre lembrado pelas suas ações quer como cidadão, quer como gestor público e por isso mesmo merecedor da homenagem que lhe prestamos a qual recebe, também, o apoio da comunidade daquele importante Município da Região Metropolitana do Recife.

**Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2012.**

**Pedro Serafim Neto**  
Deputado

**Às 1º, 3º e 5º Comissões.**

### Projeto de Lei Ordinária N° 852/2012

**Ementa:** Denomina a Academia das cidades de Vicência de “Academia das Cidades Maria Helena Guedes Estelita” e da outras providências.

#### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

#### DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Academia das Cidades Maria Guedes Estelita a Academia das Cidades do município de Vicência-PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Esta proposta visa homenagear Maria Helena Guedes Estelita, uma senhora que destinou em sua trajetória de vida uma atenção muito especial a seu marido e filhos, todos morando no município de Vicência.

Maria Helena como era conhecida, foi a genitora do atual Prefeito daquele município Paulo Tadeu Guedes Estelita, onde com muita dedicação formou 04 (quatro) filhos na área de saúde, dos quais 2 (dois) atendem como médicos na Casa de Saúde Nossa Senhora de Fátima, ressaltando ainda sua neta que também exerce a profissão naquela Casa de Saúde.

Nada mais justo do que homenagearmos aquela que dedicou toda uma vida a consolidação da família, educando seus filhos para cuidar as saúde da população, sempre se preocupando com a saúde e bem estar de todos, deixando um grande legado, amar ao próximo como a si mesmo e a Deus sobre todas as coisas.

Maria Helena viveu seus últimos dias na cidade de Olinda, onde faleceu em 2009, deixando saudades aos seus filhos, netos e todo o povo vicenciano, pois ali residiu durante muitos anos.

Assim sendo, só nos resta solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa a melhor das acolhidas para esta proposição, colocando o seu nome na Academia das Cidades no município de Vicência, sendo assim, justa e merecida homenagem como uma demonstração de reconhecimento a quem nunca faltou com o povo vicenciano.

**Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2012.**

**José Humberto Cavalcanti**  
Deputado

**Às 1º, 3º e 5º Comissões.**

## Pareceres de Comissões

### Parecer N° 2185/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 323/2011**  
**Autor: Deputado Daniel Coelho**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR A GARANTIA E O DIREITO ÀS MÃES DE AMAMENTAREM SEUS BEBÊS EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE ACESSO AO PÚBLICO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 24, V, VIII E XV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 323/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, que visa instituir a garantia e o direito às mães de amamentarem seus bebês em espaços públicos ou privados de acesso ao público no Estado de Pernambuco, e dar outras providências.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserida na **competência concorrente** dos Estados-Membros, nos termos do art. 24, V, VIII e XV, da Constituição Federal, *in verbis*: “*Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....  
*V – produção e consumo;*

.....  
*VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.*

.....  
*XV – proteção à infância e à juventude.”*

Por outro lado, não vislumbro nas disposições do projeto de ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Contudo, é necessário efetuar algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, especialmente para restringir o alcance almejado, tendo em vista a desnecessidade de regulamentação da questão quanto aos espaços públicos, tendo em vista que, segundo o princípio constitucional da legalidade,

ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer algo senão em virtude de lei.

Pelas razões acima expostas, proponho o a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

#### SUBSTITUTIVO Nº 01/2012 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 323/2011

**Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 323/2011.**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 323/2011 passa a ter a seguinte redação:

*“Ementa: Institui a garantia e o direito de as mães amamentarem seus filhos nos recintos coletivos de acesso público dos estabelecimentos comerciais situados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.*

*Art. 1º Fica garantido o direito a todas as mulheres de amamentarem seus filhos nos recintos coletivos de acesso público dos estabelecimentos comerciais situados no Estado de Pernambuco.*

*Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se recinto coletivo de acesso público o local destinado a permanente utilização simultânea por várias pessoas, tais como casas de espetáculos, bares, restaurantes e estabelecimentos similares.*

*Art. 3º A sociedade civil organizada, em conjunto com as mães e entidades que atuam em defesa da amamentação, poderão desenvolver atividades que tenham como objetivo o respeito e valorização deste ato materno.*

*Art. 4º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

*Art. 5º A fiscalização do disposto nesta lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.*

*Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 323/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, nos termos do substitutivo acima proposto.

<b>Teresa Leitão</b> <b>Deputada</b>
---

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 323/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

<b>Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 3 de abril de 2012.</b>
---

**Presidente: Raimundo Pimentel.**  
**Relator : Teresa Leitão.**  
**Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

## Parecer N° 2186/2012

**Projetos de Lei Ordinária nºs 490/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, e 636/2011, de autoria do Deputado Vinícius Labanca**

**EMENTA:** PROPOSIÇÕES QUE VISAM DISPOR SOBRE DIREITOS RELATIVOS A INFORMAÇÕES ADEQUADAS AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES. PROPOSIÇÕES SUBMETIDAS À TRAMITAÇÃO CONJUNTA, NOS TERMOS DOS ARTS. 232 E 234 DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 490/2011 OBJETIVA OBRIGAR BARES, RESTAURANTES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES A DISPONIBILIZAREM, NA ENTRADA, CARDÁPIOS COM OS PREÇOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS. POR SUA VEZ, O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 636/2012 VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR SOBRE O PREÇO INDIVIDUAL OU COLETIVO E COMPOSIÇÃO DO COUVERT OFERECIDA PELOS RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E SIMILARES E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PRODUÇÃO E CONSUMO* (ART. 24, V, DA CF/88). INTELIGÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NO TOCANTE AO *DIREITO DO CONSUMIDOR À INFORMAÇÃO ADEQUADA SOBRE PRODUTOS E SERVIÇOS* (ART. 6º, III, DO CDC). INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, as seguintes proposições:
a) Projeto de Lei Ordinária nº 490/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que visa dispor sobre a obrigatoriedade dos bares, restaurantes e estabelecimentos similares disponibilizarem na entrada dos estabelecimentos cardápios com os preços dos produtos e serviços;
b) Projeto de Lei Ordinária nº 636/2011, de autoria do Deputado Vinícius Labanca, que visa dispor sobre a obrigatoriedade de informação do consumidor sobre o preço individual ou coletivo e composição do couvert oferecido pelos restaurantes, lanchonetes, bares e similares, no Estado de Pernambuco e dar outras providências.
Os projetos ora em análise tramitam sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

As proposições vêm arrimadas no art. 19, *caput*, da Carta Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. Ademais, consoante arts. 232 e 234 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, as proposições tramitam conjuntamente, já que regulam matéria correlata. A matéria em análise encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V, da CF/88, *in verbis*:

*“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....

*V – produção e consumo.”*
Destarte, o próprio Código de Defesa do Consumidor dispõe que é direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os produtos e serviços. Vejamos:

*“Art 6º. São direitos básicos do consumidor:*

.....

*III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem;”*

Ademais, as proposições ora em análise não apresentam vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Entretanto, a fim de equalizá-las, proponho a aprovação de substitutivo, nos seguintes termos:

#### SUBSTITUTIVO Nº 01/2012 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 490/2011 E 636/2011

**Ementa: Altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nºs 490/2011 e 636/2011.**

*Art. 1º Os Projetos de Lei Ordinária nºs 490/2011 e 636/2011 passam a ter a seguinte redação:*

*“Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos bares restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares situados no Estado de Pernambuco disponibilizarem informações sobre seus cardápios, produtos e serviços oferecidos e respectivos preços, em local de ampla visibilidade, e dá outras providências.*

*Art. 1º Ficam obrigados os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares situados no Estado de Pernambuco a disponibilizar cardápio em suas entradas, em local de ampla visibilidade, contendo todos os produtos e serviços oferecidos e seus respectivos preços.*

*Art. 2º O cardápio aludido no art. 1º desta Lei deve ser exatamente igual, em forma e conteúdo, aos que são exibidos no interior do estabelecimento, sempre em língua portuguesa e com tamanho que possibilite ampla e perfeita visualização, além de conter, em destaque, o telefone e o endereço do PROCON/PE.*

*§ 1º Existindo diferença de valores entre os cardápios prevalecerá o menor preço.*

*§ 2º Os produtos e serviços que constem apenas nos cardápios localizados no interior dos estabelecimentos não poderão ser cobrados.*

*Art. 3º A obrigação prevista no caput do art. 1º desta Lei estende-se ao couvert, devendo compreender as seguintes informações: I – o preço individual ou coletivo do couvert;*

*II – a composição do couvert.*

*Parágrafo único. Entende-se por couvert o serviço de entradas ou aperitivos disponibilizados pelos bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares antes do prato principal.*

*Art. 4º Fica proibido o fornecimento do couvert sem solicitação expressa do consumidor, exceto nos casos de gratuidade do serviço.*

*Art. 5º O couvert servido sem as informações exigidas nesta Lei não poderá ser cobrado ao consumidor.*

*Art. 6º A cobrança por pessoa pelo consumo do couvert somente se dará se servido em porções individuais.*

*Art. 7º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

*Art. 8º A fiscalização do disposto nesta lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.*

*Art. 9º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação dos Projetos de Lei Ordinária nºs 490/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, e 636/2011, de autoria do Deputado Vinícius Labanca, nos termos do substitutivo acima proposto.

<b>Aluísio Lessa</b> <b>Deputado</b>
---

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação dos Projetos de Lei Ordinária nºs 490/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, e 636/2011, de autoria do Deputado Vinícius Labanca, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

#### Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de abril de 2012.

**Presidente: Raimundo Pimentel.**  
**Relator : Aluísio Lessa.**  
**Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

## Parecer N° 2187/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 668/2011**  
**Autor: Deputado Antônio Moraes**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO SOCIAL RECIFESCOLA S/C. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 668/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que visa declarar de utilidade pública a Organização Social RecifEscola S/C, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 03.795.413/0001-06 e estabelecida na Avenida Rubina, nº 222, Cruz de Rebouças, Igarassu – PE.

#### 2.Parecer do Relator

A proposição vem apoiada no art. 19, *I*, da Constituição do Estado e no art. 194, I,do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Ressalta-se, de início, que, para que determinada entidade seja declarada como de interesse público, no que abrange à concessão de incentivos, dotações, doações, isenções fiscais e recebimento de subvenções, devem ser preenchidos os requisitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 10.548, de 1991, regulamentada pela Resolução nº 149, de 1991, desta Assembleia Legislativa.

Desta forma, entende-se que a entidade interessada deve constituir, de logo, uma associação civil sem fins lucrativos (art. 1º, da Lei nº 10.548/91).

Nota-se, ainda, que a associação deve fazer prova de que atende aos requisitos postos no art. 2º, incisos I a IX, da Lei Estadual nº 10.548, de 1991, na forma disciplinada pela Resolução nº 149, de 1991.

No caso presente, verifica-se que os documentos apresentados pela organização RecifEscola S/C atendem às exigências legais, no tocante à existência jurídica, ao registro no órgão fazendário, à finalidade não lucrativa, à idoneidade e não remuneração ou distribuição de lucros aos seus membros e diretores, ao não exercício de atividade político-partidária por seus membros e diretores, ao balance financeiro de receitas e despesas e ao relatório de atividades.

Ante todo o exposto, uma vez não existindo quaisquer impedimentos de natureza constitucional ou legal, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 668/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

<b>Diogo Moraes</b> <b>Deputado</b>
--

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 668/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

#### Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de abril de 2012.

**Presidente: Raimundo Pimentel.**  
**Relator : Diogo Moraes.**  
**Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

## Parecer N° 2188/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 766/2012**  
**Autor: Deputado Ricardo Costa**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DESOBRIGAR AS PESSOAS OBEAS A PASSAREM PELOS SISTEMAS DE BLOQUEIO PARA CONTROLE DE ACESSO QUANDO DO EMBARQUE OU DESEMBARQUE NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL* DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º C/C ART. 21, XII, “E” E ART. 30, V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO NA *COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE* DA UNIÃO, ESTADOS E

DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PROTEÇÃO E DEFESA DA SAÚDE E PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA* (ART. 24, XII E XIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO PARAAPERFIÇOAR A REDAÇÃO DA PROPOSIÇÃO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 766/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, que visa desobrigar as pessoas obesas a passarem pelos sistemas de bloqueio para controle de acesso quando do embarque ou desembarque nos veículos utilizados no transporte público de passageiros no âmbito do Estado de Pernambuco, e dar outras providências.
O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa. A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.*

*Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.”* (*in Direito Constitucional*, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:
“*Art. 25. ....*

.....

*§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”*

Efetivamente, à União compete explorar “os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros”, nos termos do art. 21, XII, “e”, da Constituição Federal; aos Municípios cabe a exploração do transporte coletivo intramunicipal, como previsto no art. 30, V, da Carta Magna. Dessa forma, residualmente compete aos Estados explorar os serviços de transporte coletivo intermunicipal, com fulcro no § 1º do art. 25 da Lei Maior.

De outra banda, constatou que a proposição também pode ser inserida na *competência legislativa concorrente* da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, XII e XIV, da CF/88, *in verbis*:

*“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....

*XII – previdência social, proteção e defesa da saúde.*

.....

*XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.”*

Por outro lado, o projeto de lei ora em análise não apresenta qualquer incompatibilidade com as normas constitucionais e legais.

Entretanto, a fim de aperfeiçoar a redação da proposição em exame, proponho a aprovação do seguinte substitutivo:

#### SUBSTITUTIVO Nº 01/2012 AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nº 766/2012

**Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 766/2012.**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 766/2012 passa a ter a seguinte redação:

*“Ementa: Dispõe sobre a desobrigação de as pessoas obesas passarem pelos sistemas de bloqueio para controle de acesso quando do embarque ou desembarque nos veículos utilizados no transporte público de passageiros no âmbito da Região Metropolitana do Recife – RMR e no transporte público de passageiros no âmbito intermunicipal, e dá outras providências.*

*Art. 1º As pessoas obesas ficam desobrigadas de passarem pelos sistemas de bloqueio para controle de acesso quando do embarque ou desembarque nos veículos utilizados no transporte público de passageiros no âmbito da Região Metropolitana do Recife – RMR e no transporte público de passageiros no âmbito intermunicipal, sem prejuízo do pagamento de tarifa.*

*Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por pessoa obesa aquela que tiver dificuldade de passar pelos sistemas de bloqueio para controle de acesso ou ainda dificuldade de se locomover.*

*Art. 3º Para ser dispensado de passar pela catraca, o passageiro obeso deverá adotar os seguintes procedimentos:*

*I – comunicar ao motorista que não deseja passar pelo sistema de bloqueio para controle de acesso;*

*II – efetuar o pagamento da passagem e realizar o giro no sistema de bloqueio para controle de acesso, para efeito de computo de passageiros transportados.*

*Art. 4.º Quando o embarque do passageiro obeso for para o acesso a terminais, fica garantida a aplicação dos mesmos direitos, observados os procedimentos previstos no art. 3.º desta Lei, no que couber, bem como a utilização das entradas de serviços administrativos ou reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais.*

*Art. 5.º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades:*

*I – advertência, quando da primeira autuação;
II – multa, a partir da segunda autuação.
§ 1º A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), graduada de acordo com a natureza e proporção da ocorrência, o porte do estabelecimento e o grau de reincidência.
§ 2º Os valores estabelecidos no § 1º deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.*

*Art. 6.º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 766/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, nos termos do substitutivo acima proposto.

<span><b>Antônio Moraes</b></span> <p><b>Deputado</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 766/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

<span><b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de abril de 2012.</b></span>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel.</b>
<b>Relator<span> </span>: Antônio Moraes.</b>
<b>Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.</b>

## Parecer N° 2189/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 799/2012**
**Autora: Deputada Teresa Leitão**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DECLARAR DE UTILIDADE PÚBLICA A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SOLIDARE. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

##### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 799/2012, de autoria da Deputada Teresa Leitão, que visa declarar de utilidade pública a Organização Social Instituto Solidare, registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 08.139.806/0001-77 e estabelecida na Rua Alcântara, n° 170, Coqueiral, Recife – PE.

##### 2.Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, I, da Constituição do Estado e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Ressalta-se, de início, que, para que determinada entidade seja declarada como de interesse público, no que abrange à concessão de incentivos, dotações, doações, isenções fiscaís e recebimento de subvenções, devem ser preenchidos os requisitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei Estadual nº 10.548, de 1991, regulamentada pela Resolução n° 149, de 1991, desta Assembleia Legislativa.

Desta forma, entende-se que a entidade interessada deve constituir, de logo, uma associação civil sem fins lucrativos (art. 1º, da Lei nº 10.548/91).

Nota-se, ainda, que a associação deve fazer prova de que atende aos requisitos postos no art. 2º, incisos I a IX, da Lei Estadual nº 10.548, de 1991, na forma disciplinada pela Resolução n° 149, de 1991.

No caso presente, verifica-se que os documentos apresentados pela organização Instituto Solidare atendem às exigências legais, no tocante à existência jurídica, ao registro no órgão fazendário, à finalidade não lucrativa, à idoneidade e não remuneração ou distribuição de lucros aos seus membros e diretores, ao não exercício de atividade político-partidária por seus membros e diretores, ao balanço financeiro de receitas e despesas e ao relatório de atividades.

Ante todo o exposto, uma vez não existindo quaisquer impedimentos de natureza constitucional ou legal, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 799/2012, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

<span><b>Ricardo Costa</b></span> <p><b>Deputado</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 799/2012, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

<span><b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de abril de 2012.</b></span>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel.</b>
<b>Relator<span> </span>: Ricardo Costa.</b>
<b>Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.</b>

**Presidente: Raimundo Pimentel.**
**Relator : Ricardo Costa.**
**Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

## Parecer N° 2190/2012

**Projeto de Resolução nº 803/2012**
**Autor: Deputado Rodrigo Novaes**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TITULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO A SR. ÁLVARO DANTAS. REFERENTE AOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

##### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 803/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco ao Sr. Álvaro Dantas.

##### 2. Parecer do Relator

A seguinte proposição vem apoiada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É importante ressaltar que, por representar um título *honoris* causa, há o entendimento de que não há a exigência de o agraciado ser nascido no estado de Pernambuco ou ter nacionalidade brasileira, visto que visa apenas, como no visto no art. 271 do Regimento Interno dessa Casa: *“reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolvam ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco”*.

Assim, é importante destacar o breve histórico curricular da vida do homenageado, onde se demonstra seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco, *in verbis*:

*“O Sr. Álvaro Dantas nasceu na Fazenda Saraíva, no município de São Bento, Sertão da Paraíba, no dia 15 de dezembro de 1925. É o caçula de 10 filhos do casal Álvaro Dantas de Paulo e Eulália Maria de Almeida.*

*Álvaro foi alfabetizado na fazenda Saraíva, aos 13 anos, e foi estudar em Patos-PB. Aos 17 anos chegou ao Recife de trem para fazer o curso colegial, inicialmente no colégio Padre Félix e, posteriormente, no Ginásio Pernambucano, na Rua da Aurora.*

*Fez vestibular na Faculdade de Medicina do Recife, colando grau no dia 8 de dezembro de 1951 e, sete dias após essa data, estaria completando 26 anos de idade.*

*Logo após, ingressou na FSESP - Fundação Serviço Especial de Saúde Pública. Foi enviado a Belém de São Francisco, lá chegando em plena Festa da Padroeira, Nossa Senhora do Patrocínio, no dia 29 de novembro de 1925.*

*Com muito tempo de economia e dificuldades, o casal comprou a Fazenda Brandões.*

*Em 1987, Álvaro apoiou incondicionalmente seus filhos para a implantação de um projeto de irrigação de 40 hectares na Fazenda Brandões, composto de uva, manga e banana. Para isso, retirou financiamento no Banco do Brasil, dando como garantia todo patrimônio construído ao longo de sua vida: uma casa, um apartamento e a Fazenda Brandões: era o início da Empresa Agrodan.*

*O projeto da Agrodan foi implantado com muita dificuldade financeira para pagar as despesas do dia-a-dia. Em 1990, iniciou-se a colheita das primeiras mangas: foi quando todos se deram conta de que a rentabilidade do empreendimento estava próxima.*

*A família comprou novas áreas para a Empresa, fez parcerias com pequenos produtores, investiu em tecnologia, preservou o meio ambiente, gerou empregos, respeitou e valorizou o funcionário, cumpriu contratos, priorizou a qualidade, criou credibilidade junto aos funcionários, fornecedores, bancos e aos clientes internacionais. Por tudo isso, conquistou, com êxito, o mercado europeu.*

*Atualmente, a Agrodan emprega cerca de 1.000 pessoas diretamente, todas devidamente documentadas e pagas religiosamente em dia. Passou 18 anos sem nenhuma causa trabalhista, tem grande peso na movimentação da economia de Belém de São Francisco, do sertão nordestino e do Brasil.*

*Portanto, devido ao sucesso do empreendimento da Agrodan e pelo exemplo de cidadão, o Dr. Álvaro Dantas é digno de receber o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano.”*

Assim, é importante destacar que o homenageado possui vasto rol de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, seja na área da medicina, sua formação original, quanto na área do agronegócio pernambucano, conforme resta demonstrado na justificativa apresentada pelo autor da proposta.

Destaque-se, por fim, que restaram atendidas todas as exigências constantes no artigo 274 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 803/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

<span><b>Ângelo Ferreira</b></span> <p><b>Deputado</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 803/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes.

<span><b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de abril de 2012.</b></span>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel.</b>
<b>Relator<span> </span>: Ângelo Ferreira.</b>
<b>Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.</b>

**Presidente: Raimundo Pimentel.**
**Relator : Ângelo Ferreira.**
**Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

## Parecer N° 2191/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 804/2012**
**Autor: Deputado Rodrigo Novaes**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM WEBSITES QUE OFERECEM SERVIÇOS OU PRODUTOS AO CONSUMIDOR NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. MATÉRIA INSERTA NA ESFERA DE COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *PRODUÇÃO E CONSUMO E RESPONSABILIDADE POR DANO AO CONSUMIDOR* (ART. 24, V E VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). APRESENTAÇÃO DE SUBSTITUTIVO, A FIM DE PROCEDER A ALTERAÇÃO DA LEI ESTADUAL Nº 14.299, DE 11 DE MAIO DE 2011, QUE OBRIGA AS EMPRESAS SEDIADAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO A DISPONIBILIZAR O NÚMERO DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ E O ENDEREÇO DA SEDE PRINCIPAL NA SUA PÁGINA NA INTERNET. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR.

##### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 804/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, que visa dispor sobre a obrigatoriedade de inclusão de informações em websites que oferecem serviços ou produtos ao consumidor, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

##### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na esfera de **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 24, V e VIII, da CF/88, *in verbis*:

*“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....

*V – produção e consumo;*

.....

*VIII – responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.”*

Pois bem. Apesar de não conter vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade material na proposição apresentada pelo parlamentar, verifica-se que já existe no ordenamento jurídico estadual norma de semelhante teor, qual seja, a Lei Estadual nº 14.299, de 11 de maio de 2011, que obriga as empresas sediadas no estado de Pernambuco a disponibilizar o número do cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ e o endereço da sede principal na sua página na internet.

No entanto, naquela Lei não há previsão de inclusão de telefone das empresas nos sítios eletrônicos, que é uma das especificações que se propõe no projeto de lei ordinária ora em análise. Também é necessário melhorar as cláusulas que tratam das sanções cabíveis e da responsabilidade pela fiscalização.

Logo, será necessária a conciliação entre a proposição ora em análise e norma estadual já vigente, razão pela qual proponho o seguinte substitutivo:

**SUBSTITUTIVO N° 01/2012**
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 804/2012**

**Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 804/2012.**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 804/2012 passa a ter a seguinte redação:

*“Ementa: Introduz alterações na Lei Estadual nº 14.299, de 11 de maio de 2011, e dá outras providências.*

*Art. 1º A Lei Estadual nº 14.299, de 11 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

### Recife, 4 de abril de 2012

*“Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de informações em websites que oferecem serviços ou produtos ao consumidor no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.”*

*“Art. 1º Todas as pessoas, físicas e jurídicas, que se utilizarem de websites publicados na internet para oferecer serviços ou produtos destinados aos consumidores ficam sujeitas aos termos desta Lei.*

*Parágrafo único. O website deverá disponibilizar na exibição inicial da página publicada na internet, em local de fácil visibilidade e com caracteres do tamanho não inferior a um quarto do maior disponibilizado, as seguintes informações:*

*I – endereço;*

*II – telefone;*

*III – inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas, conforme for o caso.”*
*(NR)*

*“Art. 2º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.”*
*(NR)*

*“Art. 3º A fiscalização do disposto nesta lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.*

*Parágrafo único. A autoridade competente notificará o responsável, através do procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para que proceda a adequação de sua página nos termos desta Lei, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de sua retirada da internet, ficando vedada a reinserção até o cumprimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.”*
*(NR)*

*Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*
Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 804/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, nos termos do substitutivo acima proposto.

<span><b>Teresa Leitão</b></span> <p><b>Deputada</b></p>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 804/2012, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, nos termos do substitutivo apresentado pelo relator.

<span><b>Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de abril de 2012.</b></span>
<b>Presidente: Raimundo Pimentel.</b>
<b>Relator<span> </span>: Teresa Leitão.</b>
<b>Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.</b>

**Presidente: Raimundo Pimentel.**
**Relator : Teresa Leitão.**
**Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

## Parecer N° 2192/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 805/2012**
**Autoria: Deputado Waldemar Borges**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA estadual das vítimas de acidentes de trânsito, A SER COMEMORADO NO terceiro domingo do mês de novembro. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO PELO RELATOR.

##### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 805/2012, de autoria do Deputado Waldemar Borges, que visa instituir, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o “Dia Estadual das Vítimas de Acidentes de Trânsito”. O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

##### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

*“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que não reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição. Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.*

*São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).*

*São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.”* (in **Direito Constitucional**, Ed. Atlas, 16º ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte: “*Art. 25. ....*”

.....
§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Contudo, é necessário efetuar-se algumas alterações na redação do projeto de lei ora em análise, razão pela qual proponho a aprovação de substitutivo nos seguintes termos:

#### SUBSTITUTIVO N° 01/2012 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 805/2012

**Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 805/2012.**

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 805/2012 passa a ter a seguinte redação:

*“Ementa: Instituí, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual das Vítimas de Acidentes de Trânsito”.*

*Art. 1º Fica instituído o “Dia Estadual das Vítimas de Acidentes de Trânsito”, a ser comemorado no terceiro domingo do mês de novembro.*

*Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao dia das Vítimas de Acidentes de Trânsito, bem como campanhas educativas com a finalidade de promover a conscientização visando a segurança de usuários de veículos automotores, de forma a propagar os riscos e consequências dos acidentes, bem como os procedimentos para evitá-los.*

*Art. 3º O “Dia Estadual das Vítimas da Acidentes de Trânsito” não será considerado feriado civil.*

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 805/2012, de autoria do Deputado Waldemar Borges, nos termos do substitutivo acima proposto.

#### Ricardo Costa Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 805/2012, de autoria do Deputado Waldemar Borges, nos termos do substitutivo proposto pelo relator.

#### Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de abril de 2012.

**Presidente: Raimundo Pimentel.**
**Relator : Ricardo Costa.**
**Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

## Parecer N° 2193/2012

**Projeto de Resolução nº 806/2012**
**Autor: Deputado Antônio Moraes**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER O TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PERNAMBUCANO AO SANFONEIRO JOÃO JANUÁRIO MACIEL – JOQUINHA GONZAGA. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 806/2012, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Pernambuco ao sanfoneiro João Januário Maciel – Joquinha Gonzaga.

#### 2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

É importante ressaltar que, por representar um título *honoris causa*, há o entendimento de que não há a exigência de o agraciado ter nacionalidade brasileira, visto que visa apenas, como no visto no art. 271 do Regimento Interno dessa Casa: *“reconhecer e valorizar o trabalho de pessoas que, em qualquer área de atuação, desenvolveram ou desenvolveram atividades em prol do Estado de Pernambuco”.*

Assim, é importante destacar o breve histórico curricular da vida do homenageado, onde se demonstra seu elevado espírito público, bem como os relevantes serviços prestados ao Estado de Pernambuco, *in verbis*:

*“João Januário Maciel nasceu no dia 1º de abril de 1952, na cidade de Duque de Caxias- RJ, filho do Sr. João Francisco Maciel e D. Raimunda Januário Maciel.*

*Aos 13 anos de idade ganhou um fole de oito baixos, dado pelo tio famoso, Luiz Gonzaga, que achava o sobrinho com cara de sanfoneiro. A partir daí não largou mais a sanfona e tempos depois tornou-se discípulo fiel do Rei do Baião.*

*No ano de 1970, ingressou na Força Aérea Brasileira no Ilha do Governador no Rio de Janeiro. Cinco anos depois abandonou a carreira militar e entrou de vez no mundo da música, passando a acompanhar Luiz Gonzaga, como sanfoneiro da sua banda de apoio.*

*O seu primeiro disco foi lançado em 1986, intitulado “Forró, Cheiro e Chamego”. Foi a partir daí que o tio-rei via no sobrinho, o herdeiro de toda uma herança cultural.*

*Após a morte de Luiz Gonzaga e consequentemente a do primo Gonzaguinha, em 1990, Joquinha mudou-se para o município de Exú, no Sertão do Moxotó pernambucano, para cuidar dos interesses do tio e do primo, dando continuidade as atividades de implementação do “Museu do Gonzagão” no Parque “Aza” Branca. Entre os anos de 1990 e 1993, dedicou-se aos shows regionais procurando manter a tradição do seu mestre Luiz Gonzaga, participando ativamente de grandes eventos culturais do Nordeste.”*

Assim, é importante destacar que a homenageado possui vasto rol de serviços prestados prestado ao Estado de Pernambuco, conforme resta demonstrado na justificativa apresentada pelo autor da proposta.

Destaque-se, por fim, que restaram atendidas todas as exigências constantes no artigo 274 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 806/2012, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

#### Teresa Leitão Deputada

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 806/2012, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

#### Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de abril de 2012.

**Presidente: Raimundo Pimentel.**
**Relator : Teresa Leitão.**
**Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Teresa Leitão.**

## Parecer N° 2194/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 821/2012**
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA AlteraR a Lei nº 14.516, de 7 de dezembro de 2011, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra que indica. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

O Projeto de Lei Ordinária ora em debate é de autoria do Poder Executivo Estadual e pretende alterar a Lei nº 14.516, de 7 de dezembro de 2011, que autorizou o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, localizada no Município de Goiana, neste Estado, com área total de 1.399,7970 ha (um mil, trezentos e noventa e nove hectares, setenta e nove ares e setenta centiáres), individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único da presente Lei.

A alteração do objeto da proposição decorre da necessidade de alterar a empresa donatária, originalmente a Fiat do Brasil S/A, para a sua subsidiária integral, TCA Tecnologia em Componentes Automotivos S/A, sediada neste Estado, a qual irá operar o complexo industrial destinado à montagem de veículos automotores, máquinas de construção, tratores e colheitadeiras, bem como a industrialização de autopeças no Estado de Pernambuco. O projeto de lei em referência tramita sob regime de urgência.

#### 2.Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, inciso IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a doar com encargos.

Dessa forma, encontram-se atendidos os requisitos normativos, razão pela qual inexistem quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade que possam constituir óbice à aprovação do projeto de lei ora em análise.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 821/2012, de autoria do Governador do Estado.

#### Ricardo Costa Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 821/2012, de autoria do Governador do Estado.

#### Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de abril de 2012.

**Presidente: Raimundo Pimentel.**
**Relator : Ricardo Costa.**
**Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

## Parecer N° 2195/2012

**Projeto de Lei Ordinária nº 822/2012**
**Autor: Governador do Estado**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA INCLUIR AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2012/2015, ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 822/2012, de autoria do Governador do Estado, encaminhado a este Poder Legislativo por meio da Mensagem nº 019/2012, de 22 de março de 2012, que visa incluir Ação no Plano Plurianual 2012/2015, abrir crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, em favor da Secretaria de Administração, e dar outras providências.

A proposição objetiva:

a) incluir a seguinte ação no Plano Plurianual de 2012/2015:

*“12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*

*DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO*

*PROGRAMA(A): 0113 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO*

*Objetivo: Conduzir, coordenar e supervisionar as diretrizes e ações das áreas de compras, licitações, contratos, patrimônios, investimentos e inversões do Estado.*

*Operação Especial: 00106.048460113.4496 - Inversões em Participação Societária da PERPART*

*Produto Unidade Meta*

*Sem produto – 0”*

b) abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, crédito especial no valor de crédito especial no valor de R\$ R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), em favor da Secretaria de Administração.

Com arrimo no art. 21 da Constituição Estadual, o Governador do Estado requereu que a tramitação observe o regime de urgência.

#### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nele versada encontra-se, segundo estabelecem os arts. 19, § 1º, I e 123, I e III, da Constituição Estadual, dentro da esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

Por outro lado, cabe a esta Assembleia Legislativa, haja vista tratar-se de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, conceder, previamente, autorização legislativa, segundo dispõem os arts. 15, I, e 128, III, da Carta Estadual e art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Observa-se, ainda, que o projeto está em consonância com o exigido pelo art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, vez que foi feita exposição justificativa consignando a existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa.

Com efeito, conforme consta da proposição governamental (art. 3º), os recursos destinados à abertura de crédito especial serão provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, especificadas no Anexo II constante do projeto.

Encontram-se atendidos, ainda, os requisitos exigidos pelo art. 46 da já referida Lei Federal nº 4.320, de 1964 (indicação da importância, espécie de crédito adicional e classificação da despesa, até onde for possível).

Destaque-se, por fim, que os aspectos financeiros e orçamentários, especialmente no que toca à observância dos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, consoante disposto no art. 96, I, do Regimento Interno.

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem nas disposições do Projeto de Lei ora em análise quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade. Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 822/2012, de autoria do Governador do Estado.

#### Diogo Moraes Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 822/2012, de autoria do Governador do Estado.

#### Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 3 de abril de 2012.

**Presidente: Raimundo Pimentel.**
**Relator : Diogo Moraes.**
**Favoráveis os (7) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Diogo Moraes, Ricardo Costa, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

## Parecer N° 2197/2012

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 767/2012**
**Autoria: Deputado Ricardo Costa**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA INSTITUIR NO ESTADO DE PERNAMBUCO, O DIA DO PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 767/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2012, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura visa instituir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o ***DIA DO PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL***, a ser comemorado anualmente no dia 3 (três) de dezembro, tendo em vista nesta data ser comemorado o dia internacional das pessoas com deficiência, promovido pelas Nações Unidas desde 1998;

**2.2-** De acordo com a justificativa do autor, compreende-se Professor especializado em Educação Especial, aquele que é do ramo da Educação, que se ocupa do atendimento e da educação de pessoas com deficiência em instituições privadas e na rede pública. A Educação Especial é o ramo da Educação, que ocupa-se do atendimento e da educação de pessoas com deficiência em instituições especializadas, tais como: escola para surdos, escola para cegos ou escolas para atender pessoas com deficiência mental. Dependendo do país, a educação especial realiza-se fora do sistema regular de ensino. Nesta abordagem, as demais necessidades educativas especiais que não se classificam como deficiência não estão incluídas. Não é o caso do Brasil, que tem uma Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação para o aluno deficiente;

**2.3-** Cumpre destacar, que historicamente a Educação Especial vem lidando com a educação e aperfeiçoamento de indivíduos que não se beneficiaram dos métodos e procedimentos usados pela educação regular. No Brasil, inclui-se em Educação Especial desde o ensino de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, passando pelo ensino de jovens e adultos, alunos do campo, quilombolas e indígenas, até mesmo o ensino de competências profissionais;

A Emenda Modificativa nº 01/2012, apresentada pela Primeira Comissão objetiva alterar a redação do art. 3º do Projeto de Ordinária Lei nº 767/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.3º O Dia do Professor Especializado em Educação Especial não será considerado feriado civil”.*

**2.4-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico juntamente com a alteração proposta, uma vez que evidencia o interesse público com a instituição do Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o ***“DIA DO PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL”***, cuja finalidade é conscientizar a população da obrigação e o dever para com a educação dos deficientes, no âmbito do Estado de Pernambuco.

#### Raimundo Pimentel Deputado

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 767/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa, juntamente com a Emenda Modificativa nº 01/2012, apresentadas pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

#### Sala da Comissão de Administração Pública, em 3 de abril de 2012.

**Presidente: Aluísio Lessa.**
**Relator : Raimundo Pimentel.**
**Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Mavial Cavalcanti, Raimundo Pimentel, Zé Maurício..**

## Parecer N° 2198/2012

**Comissão de Administração Pública**
**Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 783/2012**  
**Autoria: Deputado Júlio Cavalcanti**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE INSTITUI A SEMANA ESTADUAL DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DE MOTO, NO ESTADO DE PERNAMBUCO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2012, APRESENTADO PELA PRIMEIRA COMISSÃO. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 783/2012, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição que modifica o Projeto de Lei original foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** O presente substitutivo altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária Nº 783/2012, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, com o objetivo de proceder alterações redacionais necessárias, a fim de sanar vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade existentes na proposição original;

**2.2-** A proposta em análise, visa instituir a **“SEMANA ESTADUAL DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DE MOTO”** no âmbito do Estado de Pernambuco, a ser comemorada, anualmente, durante a semana anterior ao terceiro domingo de novembro de cada ano;

**2.3-**No entanto, a medida esclarece que a determinação da data acima mencionada, deve-se ao fato de o terceiro domingo de novembro ser considerado o dia mundial em homenagem às vítimas de trânsito. Assim, tendo em vista, o terceiro domingo de novembro ser considerado o dia mundial em memória às vítimas de transito, posto isto, entendemos que a data acima referendada é a data mais apropriada para a realização da homenagem, uma vez que já está inclusa no calendário oficial;

**2.3-**Para efeito da presente Lei, a "Semana Estadual de Prevenção aos Acidentes de Moto" tem como objetivo levar a população a reflexão, a conscientização e a análise da política estadual de prevenção aos acidentes de moto no trânsito, bem como sobre as causas que ocorrem, no âmbito do Estado de Pernambuco;

**2.4-**Com efeito, a "Semana Estadual de Prevenção aos Acidentes de Moto" não será considerada feriado civil;

**2.5-** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação;

**2.7-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 783/2012, está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que seja instituída, a **“SEMANA ESTADUAL DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTADOS DE MOTO”**, objetivando conscientizar a população da necessidade de que seja adotada a política estadual de prevenção aos acidentes de moto, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**Raimundo Pimentel**  
**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o presente Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 783/2012, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 3 de abril de 2012.**

**Presidente: Aluísio Lessa.**  
**Relator : Raimundo Pimentel.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Raimundo Pimentel, Zé Maurício..**

## Parecer N° 2199/2012

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 821/2012**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.516, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE AUTORIZA O ESTADO DE PERNAMBUCO A DOAR, COM ENCARGO, A ÁREA DE TERRA QUE INDICA. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

##### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 821/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 018 de 22 de março de 2012, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura visa colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa

alterar a Lei nº 14.516, de 7 de dezembro de 2011, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra que indica;

**2.2-** Conforme mensagem governamental, a referida modificação objeto da proposição decorre da necessidade de alterar a empresa donatária, originalmente a Fiat do Brasil S/A, para a sua subsidiária integral, TCA Tecnologia em Componentes Automotivos S/A, sediada neste Estado, a qual irá operar o complexo industrial destinado à montagem de veículos automotores, máquinas de construção, tratores e colheitadeiras, bem como a industrialização de autopeças no Estado de Pernambuco;

**2.3-**A alteração da Lei nº 14.516, de 07 de dezembro de 2011, contida no dispositivo do Projeto de Lei em análise, determina a seguir em seu artigo 1º abaixo especificado. “Art. 1º O art. 1º da Lei nº 14.516, de 7 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a doar, com encargo, à empresa TCA Tecnologia em Componentes Automotivos S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.763.047/0001-07, com sede na BR 101 Sul, km 86,2, Prazeres, Município do Jaboatão dos Guararapes, neste Estado, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, localizada no Município de Goiana, neste Estado, com área total de 1.399,7970 ha (um mil, trezentos e noventa e nove hectares, setenta e nove ares e setenta centiares), individualizada conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único da presente Lei” ;*

**2.4-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de normas legais objetivando efetivar alterações na Lei nº 14.516, de 07 de dezembro de 2011, decorrente da necessidade da empresa donatária, originalmente a FIAT do Brasil S/A, para a sua subsidiária integral, TCA Tecnologia em Componentes Automotores S/A, sediada neste Estado, a qual irá operar o complexo industrial destinado à montagem de veículos automotores, máquinas de construção, tratores e colheitadeiras, bem como a industrialização de autopeças, no Estado de Pernambuco.

**Zé Maurício.**  
**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 821/2012, de autoria do Poder Executivo,

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 3 de abril de 2012.**

**Presidente: Aluísio Lessa.**  
**Relator : Zé Maurício..**  
**Favoráveis os (4) deputados: Ângelo Ferreira, Mavíael Cavalcanti, Raimundo Pimentel, Zé Maurício..**

## Parecer N° 2200/2012

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 822/2012**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ALTERA OBJETIVO DE PROGRAMA DE GOVERNO, INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2012/2015, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

#### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 822/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 019 de 22 de março de 2012, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

#### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), em favor da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, do Estado;

**2.2-** Conforme mensagem governamental, a proposta tem por finalidade, ainda, alterar, no Plano Plurianual do Estado 2012/2015, aprovado pela Lei nº 14.532, de 9 de dezembro de 2011, o objetivo do Programa “0113 - Gestão da Política de Administração do Estado” e incluir a Ação “4496 - Inversões em Participação Societária da PERPART” na programação anual de trabalho da Secretaria de Administração;

**2.3-** Para efeito da presente Lei, os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do incluso Projeto de Lei, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária, discriminados no Anexo II, do referido Projeto, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**2.4-**Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a instituição de normas legais com o fito de alterar o objetivo de Programa de Governo, incluir Ação no Plano Plurianual

2012/2015, e efetivar abertura do crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, em favor da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no Estado de Pernambuco.

**Aluísio Lessa**  
**Deputado**

#### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 822/2012, de autoria do Poder Executivo,

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 3 de abril de 2012.**

**Presidente em exercício: Mavíael Cavalcanti.**  
**Relator : Aluísio Lessa.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Raimundo Pimentel, Zé Maurício..**

## Parecer N° 2201/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 286/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre a afixação de cartazes em supermercados, hipermercados e congêneres, informando acerca dos perigos decorrentes do manuseio incorreto do álcool líquido.

Art. 1º É obrigatória a afixação de cartazes pelos supermercados, hipermercados e congêneres, informando acerca dos perigos decorrentes do manuseio incorreto do álcool líquido.

Art. 2º O cartaz deverá ser afixado em local de boa visibilidade, próximo ao produto em evidência, e deverá conter as seguintes características:

I - imagem de acidente provocado por álcool líquido; e
II- advertência, com informações sobre os riscos de acidentes decorrentes do seu uso inadequado.

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração; e
II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), graduada de acordo com a natureza e proporção do estabelecimento, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro que venha substituí-lo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após (90) noventa dias da sua publicação.

**Adalto Santos**  
**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 3 de abril de 2012.**

**Presidente: Everaldo Cabral.**  
**Relator : Adalto Santos.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Ossésio Silva.**

## Parecer N° 2202/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 451/2011, já aprovado com sua respectiva subemenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre a proibição da permanência de animais silvestres, selvagens ou exóticos em ambientes de clausura nas praças, parques ou espaços urbanos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibida a permanência de animais silvestres, selvagens ou exóticos nas dependências de praças, parques ou espaços urbanos, localizados em áreas com registro de elevada densidade demográfica.

§1º Entende-se como áreas de elevada densidade demográfica, centros comerciais e de serviço, estacionamentos, unidades de ensino, tráfego intenso de veículos, espaços para eventos e assemelhados;

§2º É garantida a permanência dos animais citados no *caput* em locais que simulem o seu habitat, preferencialmente em Reservas Ambientais protegidas por legislação específica, onde o meio ambiente local ofereça condições de sobrevivência e qualidade de vida aos mesmos;

§3º Os efeitos desta Lei não se aplicam a Zoológicos, Universidades ou Centros de Estudo e Pesquisa.

Art. 2º As Reservas Ambientais privadas, reconhecidas legalmente pelo Poder Público, deverão, obrigatoriamente, se adequar ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º As Pessoas Físicas ou Jurídicas; as organizações; as empresas e os órgãos públicos que descumprirem esta Lei estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração, e
II – multa, aos seus gestores, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), graduada de acordo com a ocorrência e o número de animais encontrados nas suas dependências, com o seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adalto Santos**  
**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 3 de abril de 2012.**

**Presidente: Everaldo Cabral.**  
**Relator : Adalto Santos.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Ossésio Silva.**

## Parecer N° 2203/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 541/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Declara de Utilidade Pública o Conselho de Moradores de Caetés II, localizado no Município de Abreu e Lima.

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Conselho de Moradores de Caetés II , registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 07.317.601/0001-71, com sede no município de Abreu e Lima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adalto Santos**  
**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 3 de abril de 2012.**

**Presidente: Everaldo Cabral.**  
**Relator : Adalto Santos.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Ossésio Silva.**

## Parecer N° 2204/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 605/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Altera a Lei nº 13.269, de 3 de julho de 2007, e dá outras providências.

Art. 1º A Ementa e o art. 3º da Lei nº 13.269, de 3 de julho de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Dispõe sobre regras a serem observadas por academias de ginástica, clubes e centros esportivos, farmácias e estabelecimentos similares a respeito do uso de anabolizantes e suplementos alimentares, e dá outras providências.”**

.....

“Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação;
II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a depender do porte do estabelecimento e das circunstâncias da infração, com seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.”

Art. 2º A Lei nº 13.269, de 2007, passa a vigorar acrescida dos arts. 1º-A e 1º-B, com a seguinte redação:

“Art. 1ºA - As academias de ginástica, clubes e centros esportivos, farmácias e estabelecimentos similares ficam obrigados a exibir em suas dependências, nos locais de trânsito e permanência de alunos e frequentadores, placas de advertência sobre o uso inadequado de suplementos alimentares, com os seguintes termos:

**O uso de suplementos alimentares sem acompanhamento de médico ou nutricionista pode causar prejuízos à saúde. Consulte sempre um médico ou nutricionista antes de usar suplementos alimentares.**

Art. 1ºB - As placas a que se referem os arts. 1º e 1º-. A desta Lei, terão 90 cm (noventa centímetros) de largura e 80 cm (oitenta centímetros) de altura.”

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 13.269, de 2007.

Art. 4º Fica determinada a republicação da Lei nº 13.269, de 2007, com suas respectivas alterações desde a sua entrada em vigor, nos termos do art. 17 da Lei Complementar Estadual nº 171, de 29 de junho de 2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Adalto Santos**  
**Deputado**

<p><b>Sala da Comissão de Redação Final, em 3 de abril de 2012.</b></p>
<p><b>Presidente: Everaldo Cabral.</b> <b>Relator<span> </span>: Adalto Santos.</b> <b>Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Ossésio Silva.</b></p>

## Parecer N° 2205/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 798/2012, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

<p><b>Ementa:</b> Dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento e o uso de peças de vestuário e demais artefatos em tecido de algodão ou sintético já utilizados em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como de sobras e de peças com defeitos de fabricação e contendo marca ou identificação de serviço de saúde.</p>
---

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma desta Lei, procedimentos, normas e critérios referentes ao comércio, doação, transporte, armazenamento e uso de peças de vestuário e demais artefatos em tecido de algodão ou sintético já utilizados em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como de sobras e de peças com defeitos de fabricação contendo marca ou identificação de serviço de saúde, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - reciclagem: processo de transformação dos resíduos que utiliza técnicas de beneficiamento para o reprocessamento ou para a obtenção de matéria prima para fabricação de novos produtos;

II - resíduos de serviços de saúde: resíduos de atividades exercidas nos serviços relacionados ao atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação); serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico *in vitro*; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares que, por suas características, necessitem de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final;

III - roupas de uso hospitalar: quaisquer peças de vestuário e demais artefatos, em tecido de algodão ou sintético, já utilizadas em pessoas e em ambientes no processo de assistência à saúde, tais como: lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, colchas, cortinas, roupas de pacientes, compressas, campos cirúrgicos, propés, aventais, gorros, dentre outras;

IV - tratamento: aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes às roupas de uso hospitalar, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente; e

V - unidade geradora: unidade ou setor do serviço de saúde que gera roupas sujas.

Art. 3º Ficam proibidas a utilização fora da unidade geradora, a reciclagem, a compra, a venda e a doação de roupas de uso hospitalar classificadas como resíduos de serviços de saúde, mesmo que submetidas a tratamento na unidade de processamento de roupas.

§ 1º As mesmas proibições aplicam-se às sobras, retalhos e peças com defeitos de fabricação, em tecido de algodão ou sintético, contendo marca ou identificação de qualquer serviço de assistência à saúde.

§ 2º Ficam excluídos das proibições dispostas no *caput*:

I - a reciclagem e o reaproveitamento, no próprio serviço de saúde, das roupas de uso hospitalar que perderem a funcionalidade original, desde que sejam submetidas a tratamento na unidade de processamento de roupas, nos moldes das normas técnicas e regulamentares vigentes; e

II - as doações realizadas entre estabelecimentos de assistência à saúde, desde que cumpridas as exigências da vigilância sanitária, principalmente com relação ao tratamento na unidade doadora, aos protocolos de segurança e aos registros dos procedimentos realizados, de forma a permitir a rastreabilidade, nos moldes das normas técnicas e regulamentares vigentes.

§ 3º O transporte, o armazenamento e a deposição final de roupas de uso hospitalar devem obedecer ao estabelecido na Resolução nº 306, de 7 de dezembro de 2004, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou no instrumento normativo que a venha substituir, bem assim, no que couber, ao disposto na Resolução nº 358, de 29 de abril de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou no instrumento que a venha substituir, bem como às demais normas e regulamentos regentes da matéria.

Art. 4º Compete aos órgãos e entes estaduais atuarem no controle, fiscalização e repressão dos atos que infringjam o disposto nesta Lei, sem prejuízo da competência dos órgãos e entes federais e municipais.

Art. 5º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão de produto;

IV - inutilização de produto;

V - interdição de produto;

VI - interdição parcial ou total do estabelecimento;

VII - cancelamento do alvará de licenciamento de estabelecimento.

§ 1º A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

I - nas infrações leves, de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§ 2º As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§ 3º Na aplicação da penalidade de multa a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.

§ 4º Aos valores das multas previstas nesta Lei aplicar-se-á o coeficiente de atualização monetária previsto na legislação estadual vigente.

Art. 6º As infrações sanitárias serão apuradas no processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, aplicando-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e alterações.

Art. 7º Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 6.437, de 1977, e alterações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

<p><b>Adalto Santos</b> <b>Deputado</b></p>
<p><b>Sala da Comissão de Redação Final, em 3 de abril de 2012.</b></p>

**Presidente: Everaldo Cabral.**  
**Relator : Adalto Santos.**  
**Favoráveis os (4) deputados: Adalto Santos, Aglailson Júnior, Everaldo Cabral, Ossésio Silva.**

<p><b>Emendas</b></p>
-----------------------

## Emenda N° 01/2012

**Ementa:** MODIFICA O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 834/2012.

Art. 1º A Ementa passa a ter a seguinte redação: “Obriga as empresas que operam nos municípios estratégicos no Complexo Portuário de SUAPE, a destinar 20% (vinte por cento) das vagas de estágios para estudantes das escolas públicas desses municípios”.

Art. 2º O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação: “Obriga as empresas que operam nos municípios estratégicos no Complexo Portuário de SUAPE, a destinar 20% (vinte por cento) das vagas de estágios para estudantes das escolas públicas desses municípios”.

<p><b>Justificativa</b></p>
<p>Altera a porcentagem das vagas de estágios destinados aos estudantes das escolas públicas municipais, para maior facilidade dos mesmos as empresas no Complexo Portuário de SUAPE.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2012.</b></p>
<p><b>Carlos Santana</b> <b>Deputado</b></p>

**Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.**

## Emenda N° 01/2012

**Ementa:** Altera a redação do item II, letras A e B do art. 8º - A Projeto de Lei Complementar 829/2012 de 2 de fevereiro de 2012, que altera a Lei Complementar Estadual nº 196, de 14 de dezembro de 2011.

Art. 1º Altera-se a redação das letras A e B, do item II, do art. 8º-A do art. 2º do projeto de lei complementar 829/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

“a) a circunscrição da 1ª serventia registral da comarca de Paulista delimita-se ao leste, por toda a sua extensão, pelo Oceano Atlântico, ao sul pelo Município de Olinda até a PE-15, a qual delimita a circunscrição a oeste, seguindo pela mesma PE-15 em direção noroeste até o limite com o município de Abreu e Lima, deste ponto, infletindo-se a direita, a circunscrição delimita-se ao norte, no sentido nordeste, por toda sua extensão com os municípios de Abreu e Lima e Igarassu”.

“b) a circunscrição da 2ª serventia registral da comarca de Paulista delimita-se ao norte pelo Município de Abreu e Lima, ao leste, a partir do ponto de divisa do município de Abreu e Lima, seguindo toda a extensão da PE-15, no sentido sudeste, até o ponto de divisa com o município de Olinda, delimitando-se a circunscrição ao sul pela divisa com este último, a sudoeste pelo limite com o Município de Recife e a oeste pelos Municípios de Camaragibe e Paudalho.

**Justificativa**

- Os cartórios de imóveis, diferentemente dos cartórios de notas, estão presos às peculiaridades do território de sua abrangência, daí a necessidade da realização de uma divisão territorial eficiente, evitando assim o risco de uma divisão mal sucedida vir a suprir do oficial, a possibilidade de desenvolver ações voltadas às suas atividades.

- As novas delimitações sugeridas visam proporcionar uma distribuição mais equitativa da área territorial, reduzindo as discrepâncias constantes na redação original.

- A área destinada a 1ª Serventia Imobiliária, descrita na redação original, além de ficar encravada num território reduzido, muito menor em comparação a área delimitada para a 2ª Serventia Imobiliária, em relação a área total do município do Paulista, refere-se a uma parte saturada, sem perspectiva de crescimento no município.

- Os novos limites proporcionarão uma melhor visualização à sociedade, em consequência da Rodovia PE-15 ser o divisor principal dos limites de atuação das serventias, facilitando o deslocamento do cidadão à serventia correta.

- As delimitações sugeridas contribuirão para a manutenção de um legado ao Estado de Pernambuco, de possuir uma serventia modelo, nacionalmente reconhecida como uma referência em serviços extrajudiciais. Os serviços praticados pela atual serventia imobiliária do município do Paulista são notabilizados por procedimentos perfeitos e rápidos, destoando da grande maioria da classe. Caracterizada ainda por possuir uma estrutura diferenciada que possibilita adaptação mais rápida e eficiente as exigências impostas pelos Órgãos Fiscalizadores, bem como pela sociedade em geral. Hoje, segundo dados obtidos, a serventia comportaria com tranquilidade, um incremento de 30% (trinta por cento) em novos atos a processar, sem, contudo, deixar cair a qualidade e eficácia. Entretanto, para manter esse cenário, investimentos pesados são comumentes enxertados na célula organizacional da serventia (pessoal, equipamentos e infraestrutura), há mais de 16 anos (tempo em que o atual registrador encontra-se à frente daquela serventia).

- Não obstante ao fato de estar havendo uma possível precipitação ao criar uma nova serventia com atribuições de registro de imóveis e de títulos e documentos e civil das pessoas jurídicas, no município do Paulista, sem, contudo, existir deficiência comprovada ou mesmo movimento acima do limite de processamento, o registrador daquele município precisa manter-se motivado a continuar buscando um nível de excelência nos serviços até então prestados.

<p><b>Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2012.</b></p>
<p><b>Silvio Costa Filho</b> <b>Deputado</b></p>

**Às 1ª , 2ª e 3ª Comissões.**

<p><b>Indicações</b></p>
--------------------------

## Indicação N° 3713/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador Técnico da Casas da Juventude, Dr. Carlos Roberto Marinho da Costa, no sentido de enviar esforços visando a **IMPLANTACÃO DA CASA DAS JUVENTUDES, NO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PE.**

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador Técnico da Casas da Juventude, Dr. Carlos Roberto Marinho da Costa, no Palácio Frei Caneca, Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município do Paulista, Dr. Yves Ribeiro de Albuquerque, na Praça Agamenon Magalhães, s/n – Centro, Paulista/PE, CEP 53.401-441, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município do Paulista, na Praça João XXIII, s/n, Centro, Paulista/PE, CEP 53.401-000, na Praça Agamenon Magalhães, s/n – Centro, Paulista/PE, CEP 53.401-441, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do CENASP – Centro de Assistência Social do Paulista, Sr. Nilson Constantino da Silva, na Rua Padre Anchieta, nº 135, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, CEP 53.403-410 e a Ilustríssima Senhora Iolanda Maria da Silva, na Rua Padre Anchieta, nº 135-A, Vila Torres Galvão, Paulista/PE, CEP 53.403-410, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

<p><b>Justificativa</b></p>
<p>A Casa das Juventudes é mais uma obra do nosso Governador Eduardo Campos, em parceria com os municípios do estado, que tem como objetivo proporcionar mais oportunidades aos jovens pernambucanos, através da implementação, em âmbito municipal, de políticas públicas para os jovens possa atender adequadamente as demandas do segmento juvenil do município. Essa é Casa do presente e do futuro, é um espaço de encaminhamento dos diversos problemas do cotidiano dos jovens, um espaço democrático. Os jovens terão acesso a programas, projetos, atividades e ações em sintonia com as diretrizes das políticas públicas da juventude. Desenvolvendo um trabalho onde possamos colher bons frutos, trabalhando sempre em conjunto, articulando para um futuro promissor para a juventude. Ante ao exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 29 de março de 2012.</b></p>
<p><b>Rildo Braz</b> <b>Deputado</b></p>

## Indicação N° 3714/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes, **Isaltino Nascimento** e a Presidência do Departamento de Estrada de Rodagens de Pernambuco - DER, **Dra. Eryka Maria de Vasconcelos Luna**, no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Conservação da Malha Viária do Estado**, o recapeamento do trecho da PE - 89 que liga os municípios de Limoeiro a São Vicente Ferrer. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Limoeiro, **Ricardo Teobaldo Cavalcanti**, com endereço à Praça Comendador Pestana, s/n – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, à Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita do Município de Limoeiro, **Virgínia Aquino Heráclio do Rego**, com endereço à Praça Comendador Pestana, s/n – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro Vereador **José Nilton Cavalcanti**, com endereço à Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro **Daniel Paulo de Moura**, com endereço à Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro **João Luiz Ferreira Filho**, com endereço à Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro **Juarez Antônio da Silva**, com endereço à Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro **Thiago de Andrade Ferreira Cavalcanti**, com endereço à Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro **Roberto Marques da Silva**, com endereço à Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro **Manoel Augusto Gomes Neto**, com endereço à Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Limoeiro **Ricardo José Maciel Lyra**, com endereço à Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000, à Excelentíssima Senhora Vereadora da Câmara Municipal de Limoeiro **Sylvia Vieira de Melo Arruda**, com endereço à Rua da Matriz, 134 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55.700-000; a **Diretoria do Sindicato Rural de Limoeiro**, com endereço à Rua Frei Estevão, 58 – Centro – Limoeiro/PE – CEP: 55700-999; ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Vicente Ferrer, **Pedro Augusto Pereira Guedes**, Rua João de Araujo, 93 – Centro – São Vicente Ferrer/PE – CEP: 55860-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal de São Vicente Ferrer, **Antonio Manoel Marques Filho**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 – Centro – São Vicente Ferrer/PE – CEP: 55860-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal São Vicente Ferrer, **Fernando Mendes Ribeiro**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 – Centro – São Vicente Ferrer/PE – CEP: 55860-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal São Vicente Ferrer, **Paulo Barros de Farias**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 – Centro – São Vicente Ferrer/PE – CEP: 55860-000; ao Excelentíssima Senhor Vereador da Câmara Municipal São Vicente Ferrer, **Paulo Cesar de Lira Araújo**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 – Centro – São Vicente Ferrer/PE – CEP: 55860-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal São Vicente Ferrer, **Paulo Severino de Araújo Filho**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 – Centro – São Vicente Ferrer/PE – CEP: 55860-000; e ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal São Vicente Ferrer, **Vicente Ferrer de Oliveira**, com endereço no Pátio João Francisco, 03 – Centro – São Vicente Ferrer/PE – CEP: 55860-000;

<p><b>Justificativa</b></p>
<p>O recapeamento dos trechos da PE-89 vem a ser de fundamental importância para a região e para todos aqueles que trafegam pela citada rodovia. O referido trecho encontra-se de difícil acesso em razão de buracos lá existentes e, para melhorar sua trafegabilidade, os habitantes dos municípios acima referidos estão realizando mutirões para colocar barro no local. Por assim ser, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Transportes, <b>Isaltino Nascimento</b>, visando à resolução deste problema. Além do mais, o atendimento desta proposição será fundamental para evitar que acidentes graves venham a se verificar, o que a reveste ainda mais da condição de prioridade. Acreditamos que isto venha a ocorrer dentro da maior brevidade, tendo em vista que o escoamento da produção de bananas e da cana de açúcar vem sendo prejudicado, refletindo de forma negativa na economia da região. Ante tais considerações, só nos resta pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa a melhor acolhida desta proposição, no sentido de viabiliza-la.</p> <p><b>Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2012.</b></p>
<p><b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b></p>

## Indicação N° 3715/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Eduardo Campos**, ao Excelentíssimo

Senhor Secretário de Transportes, **Isaltino Nascimento** e à Presidência do Departamento de Estrada de Rodagens de Pernambuco - DER, **Dra. Eryka Maria de Vasconcelos Luna**, no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: **Conservação da Malha Viária do Estado**, o reforço de piçarro na estrada vicinal que liga a Usina Laranjeiras na PE-074 até o Engenho Paroís, no Povoado de Borracha, no **município de Vicência**.

Da decisão desta Casa, bem como, do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Vicência, **Paulo Tadeu Guedes Estelita**, com endereço à Rua Manoel Borba, 48 – Vicência – PE – CEP 55850-000, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito do Município de Vicência, **João Antonio Correio de Oliveira de Andrade**, com endereço à Rua Manoel Borba, 48 – Vicência – PE – CEP 55850-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vicência, **Vereador André Cesário de Albuquerque Neto**, com endereço à Av. Joaquim Falcão, 44, Centro – Vicência/PE - CEP 55.630-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal do Município de Vicência, **Antônio Euclides da Silva**, com endereço à Av. Joaquim Falcão, 44, Centro – Vicência/PE - CEP 55.630-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal do Município de Vicência, **Francisco de Assis Barbosa do Carmo**, com endereço à Av. Joaquim Falcão, 44, Centro – Vicência/PE - CEP 55.630-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal do Município de Vicência, **João Domingo da Silva**, com endereço à Av. Joaquim Falcão, 44, Centro – Vicência/PE - CEP 55.630-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal do Município de Vicência, **Janio Batista Alves**, com endereço à Av. Joaquim Falcão, 44, Centro – Vicência/PE - CEP 55.630-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal do Município de Vicência, **José Inaldo de Andrade**, com endereço à Av. Joaquim Falcão, 44, Centro – Vicência/PE - CEP 55.630-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal do Município de Vicência, **José Romeu Ataíde Sobrinho**, com endereço à Av. Joaquim Falcão, 44, Centro – Vicência/PE - CEP 55.630-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal do Município de Vicência, **José Inaldo de Andrade**, com endereço à Av. Joaquim Falcão, 44, Centro – Vicência/PE - CEP 55.630-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal do Município de Vicência, **Josenildo Pereira de Amorim**, com endereço à Av. Joaquim Falcão, 44, Centro – Vicência/PE - CEP 55.630-000; ao Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara Municipal do Município de Vicência, **Moises Joaquim Dionísio**, com endereço à Av. Joaquim Falcão, 44, Centro – Vicência/PE - CEP 55.630-000; e ao Senhor **José Eugênio Irmão**, com endereço em Sítio Novo - Povoado de Borracha, s/n, Vicência – PE, CEP 55.850-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

No governo passado, esse trecho de estrada foi feito até o povoado de Borracha, que corresponde a 12 km, faltando a complementação da mesma, que seria até o Engenho Paroís, apenas 3 km a mais, sendo tal medida indispensável para o fechamento do ciclo da banana na área. A importância dessa estrada vicinal é fundamental para a região, pois trata-se de um dos maiores centros produtores de BANANA do estado de Pernambuco. Basta dizer que, semanalmente, saem de Paroís e de Borracha cerca de 60 (sessenta) caminhões carregados de banana, que transportam para São Luiz (MA) e Belém (PA) e outros para Maceió (AL) e Salvador (BA). É importante ressaltar que a grande maioria da produção de bananas nessa região, todavia e transportada para a CEASA (Recife) e João Pessoa (PB).

A estrada foi feita no governo passado, porém não tem sido feita reposição de piçarro (Cobertura para estradas feita de pequenas pedras e barro), tendo, em alguns lugares, clarões pela falta desse produto. A conservação vem sendo feita apenas a base de máquinas – Patrol. A presente reivindicação foi encaminhada pelo produtor de bananas Robson Pedrosa, da propriedade Panorama, município de Vicência e distrito da Borracha.

Ante o exposto, é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa para que lhe dispensem a devida acolhida, no intuito de viabilizá-la.

**Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2012.**

<b>Ricardo Costa</b> <b>Deputado</b>
---

## Indicação N° 3716/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador Técnico das Casas da Juventude, Dr. Carlos Roberto Marinho da Costa, no sentido de enviar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DA CASA DAS JUVENTUDES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.**

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador Técnico das Casas da Juventude, Dr. Carlos Roberto Marinho da Costa, no Palácio Frei Caneca, Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, Dr. Ettore Labanca, na Praça Araújo Sobrinho, s/n, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.730-970 e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata, na Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.700-000, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Casa das Juventudes é mais uma obra do nosso Governador Eduardo Campos, em parceira com os municípios do estado, que tem como objetivo proporcionar mais oportunidades aos jovens pernambucanos, através da implementação, em âmbito municipal, de políticas públicas para os jovens possa atender adequadamente as demandas do segmento juvenil do município.

Essa é Casa do presente e do futuro, é um espaço de encaminhamento dos diversos problemas do cotidiano dos jovens, um espaço democrático. Os jovens terão acesso a programas, projetos, atividades e ações em sintonia com as diretrizes das políticas públicas da juventude. Desenvolvendo um trabalho onde possamos colher bons frutos, trabalhando sempre em conjunto, articulando para um futuro promissor para a juventude.

Ante ao exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 29 de março de 2012.**

<b>Rildo Braz</b> <b>Deputado</b>
--------------------------------------

## Indicação N° 3717/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador Técnico das Casas da Juventude, Dr. Carlos Roberto Marinho da Costa, no sentido de enviar esforços visando a **IMPLANTAÇÃO DA CASA DAS JUVENTUDES, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE.**

Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, e ao Ilustríssimo Senhor Coordenador Técnico das Casas da Juventude, Dr. Carlos Roberto Marinho da Costa, no Palácio Frei Caneca, Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sirinhaém, Dr. Fernando Luiz Urquiza Lima, na Rua Sebastião Chaves, nº 342, Centro, Sirinhaém/PE, CEP 55.580-000 e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Sirinhaém, na Rua Sebastião Chaves, s/n, Centro, Sirinhaém/PE, CEP 55.580-000, ao CDL - Palmares, na Rua da Aurora, 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube de Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL - Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na pessoa da sua diretora Profª Edline Cavalcante Santos, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios: Quilombo FM, na BR 101, Km 121, Japaranduba, s/n Palmares/PE, e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Casa das Juventudes é mais uma obra do nosso Governador Eduardo Campos, em parceira com os municípios do estado, que tem como objetivo proporcionar mais oportunidades aos jovens pernambucanos, através da implementação, em âmbito municipal, de políticas públicas para os jovens possa atender adequadamente as demandas do segmento juvenil do município. Essa é Casa do presente e do futuro, é um espaço de encaminhamento dos diversos problemas do cotidiano dos jovens, um espaço democrático. Os jovens terão acesso a programas, projetos, atividades e ações em sintonia com as diretrizes das políticas públicas da juventude. Desenvolvendo um trabalho onde possamos colher bons frutos, trabalhando sempre em conjunto, articulando para um futuro promissor para a juventude.

Ante ao exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 29 de março de 2012.**

<b>Rildo Braz</b> <b>Deputado</b>
--------------------------------------

## Indicação N° 3718/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Dâmazio, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. MANOEL CAETANO Cysneiros de Albuquerque Neto, e ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos, no sentido enviar esforços visando a inclusão do **MUNICÍPIO DE CATENDE, NO PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS – PROJETO RESGATANDO CIDADANIA E JUVENTUDE ALERTA.**

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Dâmazio, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. MANOEL CAETANO Cysneiros de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catende, Dr. Otacílio Alves Cordeiro, na Praça Costa Azevedo, s/n, Centro, Catende/PE, CEP 55.400-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catende, na Av. Presidente João Pessoa, s/n, Centro, Catende/PE, CEP 55.400-, Rua da Aurora, nº 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, bairro São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube dos Palmares, na Rua

São Miguel Jaceli, nº 284, bairro Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL-Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios Quilombo FM, na BR 101, KM 121, bairro Japaranduba, Palmares/PE e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Defesa Social, em uma iniciativa de visão do futuro, criou o Programa de Ações Preventivas – Projeto Cidadania e Juventude Alerta, com o objetivo principal a melhoria da qualidade de vidas das comunidades. Através do Juventude em Alerta, poderemos atender a comunidade onde serão promovidos oficinas, palestras, capacitações, trilhas educativas, ciclos pedagógicos e rodas culturais. No projeto Resgatando Cidadania, será desenvolvida uma ação cívico-social de estímulo à retirada dos principais documentos, tais como emissão de Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira do Idoso, Primeira e Segunda Vias de Certidão de Nascimento, Foto 3 x 4, além de atendimento médico. O Projeto Juventude em Alerta busca diminuir o comportamento de risco dos jovens que tendem a ter baixa auto-estima. Tratando-se de área de assentamentos habitacional de população de baixa renda (média igual ou inferior a 1(um) salário mínimo), em sua maioria sobrevivendo do Programa Bolsa Família do Governo Federal. A iniciativa é fruto da parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura do município, propondo e mobilizando a sociedade e articulando parceria nesta luta, para que possamos proporcionar oportunidades para a juventude e seus familiares, contribuindo para a construção de um cidadão que conheça outras possibilidades através dos programas Juventude em Alerta e Resgatando Cidadania, assim construindo uma perspectiva de valorização da vida.

Ante ao exposto, restando justificadas a presente proposição, solicitamos aos ilustres pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 29 de março de 2012.**

<b>Rildo Braz</b> <b>Deputado</b>
--------------------------------------

## Indicação N° 3719/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Dâmazio, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. MANOEL CAETANO Cysneiros de Albuquerque Neto, e ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos, no sentido enviar esforços visando a inclusão do **MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, NO PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS – PROJETO RESGATANDO CIDADANIA E JUVENTUDE ALERTA.**

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Dâmazio, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. MANOEL CAETANO Cysneiros de Albuquerque Neto, ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jaqueira, Dr. Amadeu Henrique Barros de Oliveira, na Rua Vereador Luiz Novacoque, nº 200, Centro, Jaqueira/PE, CEP 55.406-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jaqueira, na Av. José Pelegrino, s/n, Centro, Jaqueira/PE, CEP 55.406-000, ao CDL – Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, bairro São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube dos Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, bairro Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL-Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios Quilombo FM, na BR 101, KM 121, bairro Japaranduba, Palmares/PE e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Defesa Social, em uma iniciativa de visão do futuro, criou o Programa de Ações Preventivas – Projeto Cidadania e Juventude Alerta, com o objetivo principal a melhoria da qualidade de vidas das comunidades. Através do Juventude em Alerta, poderemos atender a comunidade onde serão promovidos oficinas, palestras, capacitações, trilhas educativas, ciclos pedagógicos e rodas culturais. No projeto Resgatando Cidadania, será desenvolvida uma ação cívico-social de estímulo à retirada dos principais documentos, tais como emissão de Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira do Idoso, Primeira e Segunda Vias de Certidão de Nascimento, Foto 3 x 4, além de atendimento médico. O Projeto Juventude em Alerta busca diminuir o comportamento de risco dos jovens que tendem a ter baixa auto-estima. Tratando-se de área de assentamentos habitacional de população de baixa renda (média igual ou inferior a 1(um) salário mínimo), em sua maioria sobrevivendo do Programa Bolsa Família do Governo Federal. A iniciativa é fruto da parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura do município, propondo e mobilizando a sociedade e articulando parceria nesta luta, para que possamos proporcionar oportunidades para a juventude e seus familiares, contribuindo para a construção de um cidadão

que conheça outras possibilidades através dos programas Juventude em Alerta e Resgatando Cidadania, assim construindo uma perspectiva de valorização da vida.

Ante ao exposto, restando justificadas a presente proposição, solicitamos aos ilustres pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 29 de março de 2012.**

<b>Rildo Braz</b> <b>Deputado</b>
--------------------------------------

## Indicação N° 3720/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Dâmazio, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. MANOEL CAETANO Cysneiros de Albuquerque Neto, e ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos, no sentido enviar esforços visando a inclusão do **MUNICÍPIO DE BARREIROS, NO PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS – PROJETO RESGATANDO CIDADANIA E JUVENTUDE ALERTA.**

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Dâmazio, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. MANOEL CAETANO Cysneiros de Albuquerque Neto, ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Barreiros, Dr. Antonio Vicente de Souza Albuquerque, na Rua Aires Belo, s/n, Centro, Barreiros/PE, CEP 55.560-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Barreiros, na Praça Barão de Gindai, nº 22, Centro, Barreiros/PE, CEP 55.560-000, ao CDL – Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclínio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, bairro São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube dos Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, bairro Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL-Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios Quilombo FM, na BR 101, KM 121, bairro Japaranduba, Palmares/PE e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Defesa Social, em uma iniciativa de visão do futuro, criou o Programa de Ações Preventivas – Projeto Cidadania e Juventude Alerta, com o objetivo principal a melhoria da qualidade de vidas das comunidades. Através do Juventude em Alerta, poderemos atender a comunidade onde serão promovidos oficinas, palestras, capacitações, trilhas educativas, ciclos pedagógicos e rodas culturais. No projeto Resgatando Cidadania, será desenvolvida uma ação cívico-social de estímulo à retirada dos principais documentos, tais como emissão de Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira do Idoso, Primeira e Segunda Vias de Certidão de Nascimento, Foto 3 x 4, além de atendimento médico. O Projeto Juventude em Alerta busca diminuir o comportamento de risco dos jovens que tendem a ter baixa auto-estima. Tratando-se de área de assentamentos habitacional de população de baixa renda (média igual ou inferior a 1(um) salário mínimo), em sua maioria sobrevivendo do Programa Bolsa Família do Governo Federal. A iniciativa é fruto da parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura do município, propondo e mobilizando a sociedade e articulando parceria nesta luta, para que possamos proporcionar oportunidades para a juventude e seus familiares, contribuindo para a construção de um cidadão que conheça outras possibilidades através dos programas Juventude em Alerta e Resgatando Cidadania, assim construindo uma perspectiva de valorização da vida.

Ante ao exposto, restando justificadas a presente proposição, solicitamos aos ilustres pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 29 de março de 2012.**

<b>Rildo Braz</b> <b>Deputado</b>
--------------------------------------

## Indicação N° 3721/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Dâmazio, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. MANOEL CAETANO Cysneiros de Albuquerque Neto, e ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos, no sentido enviar esforços visando a inclusão do **MUNICÍPIO DE CORTES, NO PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS – PROJETO RESGATANDO CIDADANIA E JUVENTUDE ALERTA.**

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, recife/PE, CEP 50.040-000, ao



que conheça outras possibilidades através dos programas Juventude em Alerta e Resgatando Cidadania, assim construindo uma perspectiva de valorização da vida.

Ante ao exposto, restando justificadas a presente proposição, solicitamos aos ilustres pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 29 de março de 2012.**

**Rildo Braz  
Deputado**

## Indicação N° 3727/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Dâmazio, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. MANOEL CAETANO Cysneiros de Albuquerque Neto, e ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos, no sentido envidar esforços visando a inclusão do **MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO, NO PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS – PROJETO RESGATANDO CIDADANIA E JUVENTUDE ALERTA.**

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Dâmazio, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. MANOEL CAETANO Cysneiros de Albuquerque Neto, ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Formoso, Dr. Hely José de Farias Júnior, na Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Rio Formoso/PE, CEP 55.570-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Rio Formoso, na Rua Barão do Rio Branco, nº 133, Centro, Rio Formoso/PE, CEP 55.570-000, ao CDL – Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclinio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, bairro São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube dos Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, bairro Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL-Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios Quilombo FM, na BR 101, KM 121, bairro Jarapanduba, Palmares/PE e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

**Justificativa**

O Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Defesa Social, em uma iniciativa de visão do futuro, criou o Programa de Ações Preventivas – Projeto Cidadania e Juventude Alerta, com o objetivo principal a melhoria da qualidade de vidas das comunidades. Através do Juventude em Alerta, poderemos atender a comunidade onde serão promovidos oficinas, palestras, capacitações, trilhas educativas, ciclos pedagógicos e rodas culturais. No projeto Resgatando Cidadania, será desenvolvida uma ação cívico-social de estímulo à retirada dos principais documentos, tais como emissão de Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira do Idoso, Primeira e Segunda Vias de Certidão de Nascimento, Foto 3 x 4, além de atendimento médico. O Projeto Juventude em Alerta busca diminuir o comportamento de risco dos jovens que tendem a ter baixa auto-estima. Tratando-se de área de assentamentos habitacional de população de baixa renda (média igual ou inferior a 1(um) salário mínimo), em sua maioria sobrevivendo do Programa Bolsa Família do Governo Federal. A iniciativa é fruto da parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura do município, propondo e mobilizando a sociedade e articulando parceria nesta luta, para que possamos proporcionar oportunidades para a juventude e seus familiares, contribuindo para a construção de um cidadão que conheça outras possibilidades através dos programas Juventude em Alerta e Resgatando Cidadania, assim construindo uma perspectiva de valorização da vida.

Ante ao exposto, restando justificadas a presente proposição, solicitamos aos ilustres pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 29 de março de 2012.**

**Rildo Braz  
Deputado**

## Indicação N° 3728/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Dâmazio, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretaria de Defesa Social, Dr. MANOEL CAETANO Cysneiros de Albuquerque Neto, e ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos, no sentido envidar esforços visando a inclusão do **MUNICÍPIO DE XEXÉU, NO PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS – PROJETO RESGATANDO CIDADANIA E JUVENTUDE ALERTA.**

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº

1211, Santo Amaro, recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Dâmazio, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. MANOEL CAETANO Cysneiros de Albuquerque Neto, ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Xexéu, Dr. Gercino Gonçalves Lima Neto, na Rua Floriano Gonçalves de Lima, nº 104, Centro, Xexéu/PE, CEP 55.530-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Xexéu, na Rua da Alegria, nº 41, Centro, Xexéu/PE, CEP 55.530-000, ao CDL – Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclinio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, bairro São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube dos Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, bairro Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL-Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios Quilombo FM, na BR 101, KM 121, bairro Jarapanduba, Palmares/PE e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

**Justificativa**

O Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Defesa Social, em uma iniciativa de visão do futuro, criou o Programa de Ações Preventivas – Projeto Cidadania e Juventude Alerta, com o objetivo principal a melhoria da qualidade de vidas das comunidades. Através do Juventude em Alerta, poderemos atender a comunidade onde serão promovidos oficinas, palestras, capacitações, trilhas educativas, ciclos pedagógicos e rodas culturais. No projeto Resgatando Cidadania, será desenvolvida uma ação cívico-social de estímulo à retirada dos principais documentos, tais como emissão de Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira do Idoso, Primeira e Segunda Vias de Certidão de Nascimento, Foto 3 x 4, além de atendimento médico. O Projeto Juventude em Alerta busca diminuir o comportamento de risco dos jovens que tendem a ter baixa auto-estima. Tratando-se de área de assentamentos habitacional de população de baixa renda (média igual ou inferior a 1(um) salário mínimo), em sua maioria sobrevivendo do Programa Bolsa Família do Governo Federal. A iniciativa é fruto da parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura do município, propondo e mobilizando a sociedade e articulando parceria nesta luta, para que possamos proporcionar oportunidades para a juventude e seus familiares, contribuindo para a construção de um cidadão que conheça outras possibilidades através dos programas Juventude em Alerta e Resgatando Cidadania, assim construindo uma perspectiva de valorização da vida.

Ante ao exposto, restando justificadas a presente proposição, solicitamos aos ilustres pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 29 de março de 2012.**

**Rildo Braz  
Deputado**

## Indicação N° 3729/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado veemente apelo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Dâmazio, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. MANOEL CAETANO Cysneiros de Albuquerque Neto, e ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos, no sentido envidar esforços visando a inclusão do **MUNICÍPIO DE PANELAS, NO PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS – PROJETO RESGATANDO CIDADANIA E JUVENTUDE ALERTA.**

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Excelentíssimo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010-928, a Excelentíssima Senhora Secretária da Criança e da Juventude, Dra. Raquel Lyra, no Palácio Frei Caneca, nº Av. Cruz Cabugá, nº 1211, Santo Amaro, recife/PE, CEP 50.040-000, ao Excelentíssimo Secretário de Defesa Social, Dr. Wilson Dâmazio, ao Ilustríssimo Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. MANOEL CAETANO Cysneiros de Albuquerque Neto, ao Ilustríssimo Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos, na Rua São Geraldo, nº 111, 2º Andar, Santo Amaro, Recife/PE, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Painelas, Dr. Sérgio Barreto de Miranda, na Travessa dos Cabanos, nº 01, Centro, Painelas/PE, CEP 55.470-000, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Painelas, na Rua 04 de Outubro, s/n Centro, Painelas/PE, CEP 55.470-000, ao CDL – Palmares, na Rua da Aurora, nº 976, Centro, Palmares/PE, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmares, na Rua Cel. Austriclinio, nº 922, Centro, Palmares/PE, ao Rotary Club Palmares, na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1494, bairro São Sebastião, Palmares/PE, ao Lions Clube dos Palmares, na Rua São Miguel Jaceli, nº 284, bairro Modelo, Palmares/PE, à direção da FAMASUL-Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul, na BR 101 Sul, KM 117, Campus Universitário, Palmares/PE, bem como às Rádios Quilombo FM, na BR 101, KM 121, bairro Jarapanduba, Palmares/PE e Cultura dos Palmares AM, na Av. Engenho São Manuel, s/n, Palmares/PE, CEP 55.540-000 e ao Ilustríssimo Senhor Diretor da Rádio Cidade FM Palmares, Sr. José Edson da Silva, na Rua João Kouri, nº 466 – A, São Pedro, Palmares/PE, CEP 55.540-000.

**Justificativa**

O Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Defesa Social, em uma iniciativa de visão do futuro, criou o Programa de Ações Preventivas – Projeto Cidadania e Juventude Alerta, com o objetivo principal a melhoria da qualidade de vidas das comunidades. Através do Juventude em Alerta, poderemos

atender a comunidade onde serão promovidos oficinas, palestras, capacitações, trilhas educativas, ciclos pedagógicos e rodas culturais. No projeto Resgatando Cidadania, será desenvolvida uma ação cívico-social de estímulo à retirada dos principais documentos, tais como emissão de Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira do Idoso, Primeira e Segunda Vias de Certidão de Nascimento, Foto 3 x 4, além de atendimento médico. O Projeto Juventude em Alerta busca diminuir o comportamento de risco dos jovens que tendem a ter baixa auto-estima. Tratando-se de área de assentamentos habitacional de população de baixa renda (média igual ou inferior a 1(um) salário mínimo), em sua maioria sobrevivendo do Programa Bolsa Família do Governo Federal. A iniciativa é fruto da parceria entre o Governo do Estado e a Prefeitura do município, propondo e mobilizando a sociedade e articulando parceria nesta luta, para que possamos proporcionar oportunidades para a juventude e seus familiares, contribuindo para a construção de um cidadão que conheça outras possibilidades através dos programas Juventude em Alerta e Resgatando Cidadania, assim construindo uma perspectiva de valorização da vida.

Ante ao exposto, restando justificadas a presente proposição, solicitamos aos ilustres pares a aprovação da mesma.

**Sala das Reuniões, em 29 de março de 2012.**

**Rildo Braz  
Deputado**

## Indicação N° 3730/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Exmo. Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Governador do Estado, ao Exmo. Sr. Isaltino Nascimento, Secretário de Transportes, à Ilma. Sra. Eryka Maria de Vasconcelos Luna, Diretora Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE, e ao Sr. José Carlos Antunes, Diretor de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE, no sentido de agilizar a liberação do bloqueio realizado no retorno da BR-232 (Km 5), próximo à Fábrica de Tintas Coral, com o intuito de promover a melhoria da trafegabilidade dos veículos naquela via. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento às comunidades do Curado I, II, III, IV, V, Cavaleiro, Alto do Cristo, Totó, Jardim Planalto e Cova de Onça, através do Sr. Cesar Negromonte - Av. Um, Bloco 43, Ap. 103, Curado IV, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54270-090.

**Justificativa**

Esta proposição visa dar melhores condições de trafegabilidade na BR-232 a partir da liberação da interdição feita no retorno no Km 5, ou ainda que seja implantada solução alternativa.

No período pré-carnavalesco deste ano foi realizado um bloqueio no referido retorno (Km 5 da BR-232), próximo à Fábrica de Tintas Coral. O objetivo foi evitar possíveis congestionamentos na rodovia em decorrência do grande fluxo de veículos durante o Carnaval.

Passado esse período o retorno não foi liberado até a data de hoje, acarretando, portanto alguns prejuízos. Devido à interdição os veículos tiveram o trajeto ampliado para realizar o retorno, já que o acesso seguinte é próximo à CEASA, que fica distante 4,5 km do retorno utilizado anteriormente. Essa distância adicional (que totaliza 9km, considerando ida e volta) vem prejudicando inclusive a utilização do transporte coletivo, que já indica possível acréscimo no preço da tarifa devido o aumento do percurso. A população de cerca de 10 comunidades da redondeza está sofrendo prejuízos. O acesso a diversos pontos foi dificultado, como ao Cemitério Parque das Flores, Hospital Otávio de Freitas e ao Presídio Aníbal Bruno.

Fazemos esse apelo para que providências sejam tomadas no sentido de liberar o bloqueio, ou ainda que seja implantada medida alternativa a fim de solucionar o problema.

A sugestão das comunidades é que na saída de Cavaleiro, pela Avenida Agamenon Magalhães, na mediação do Atacado dos Presentes - sentido BR-232, seja instalado um retorno por baixo do viaduto que fica localizado próximo à Fábrica de Sorvetes Kibon Sorvane. E, para os veículos que saírem do bairro do Totó pela Avenida 11 de Agosto, o retorno do viaduto localizado próximo à Aço Norte-Gerdau, fosse alterado, passando a ter sentido duplo.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação dos ilustres pares.

**Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2012.**

**Zê Maurício  
Deputado**

## Indicação N° 3731/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Exmo Sr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Anderson Gomes, Secretário Estadual de Educação, no sentido de viabilizar a construção de uma escola técnica agrícola no Município de Buíque.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Exmo. Sr. Governador do estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Palácio do Campo das Princesas, Praça da Republica s/n, Recife-PE, CEP 5010-928; Exmo. Sr. Secretário Estadual de Educação, Dr. Anderson Gomes, Av. Afonso Olindense, 1513, bloco D, Várzea, CEP 50810-900, Recife-PE;

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Buíque, Sr. Jonas Camelo de Almeida Neto, Av. Jonas Camelo de Almeida, 17, Buíque, CEP 56520-000;

Exmos. Srs. Vereadores Aguinaldo Avelino da Silva, André de Araújo Bezerra, Eranildo Benício Cavalcanti, Felix Benício de Siqueira, José Daidson Amorim de Albuquerque, José Leobino da Silva, José Rômulo Padilha de Almeida, Tarcizio de Macedo Almeida e Vanildo Almeida Cavalcanti, Câmara Municipal, Praça Vigário João Inácio, 43 – Centro, Buíque, CEP 56520-000; Senhor Dilson de Souza Santos, Rua Odilon Nopa de Azevedo, 28, Centro, Buíque – PE, CEP 56520-000;

Senhora Miriam Briano Alves, Rua Cícero Barbosa Maciel, 198, Centro, Buíque, CEP 56520-000;

Senhor Lourinaldo Bezerra de Araújo, Rua José Salvador, 282, Distrito de Catimbau, Buíque – PE, CEP 56520-000;

Senhora Lucivania Correia da Silva, Sítio Mocê, Zona Rural,

Buíque – PE, CEP 56520-000;

Senhor Luiz Paulo Dantas, Fazenda São Paulo, São Domingos,

Buíque – PE, CEP 56520-000;

Senhor Manoel Pedro Leandro, Sítio Pedrinhas (zona rural),

Buíque – PE, CEP 56520-000;

Senhor Manoel Pereira da Silva, Sítio Lajes (zona rural), Buíque – PE, CEP 56520-000;

Senhora Maria das Graças Nunes Honorato, Rua Aurora Laerte Cavalcante, Centro, Buíque – PE, CEP 56520-000;

Senhora Maria José Dias Ramalho, Sítio Malhada Branca (zona rural), Buíque –PE, CEP 56520-000;

Senhora Mônica Maria Melo de Santana, Sítio Lagoa de Fora (zona rural), Buíque – PE, CEP 56520-000;

Senhora Risenda Cristina de Andrade Silva, Sítio Serrinha (zona rural), Buíque – PE, CEP 56520-000;

Senhora Yolanda Maria de Barros Andrade, Praça Major França, 68, Centro, Buíque – PE, CEP 56620-000;

Senhora Elisângela Maria Amorim, Sítio Campinhos (zona rural) Buíque – PE, CEP 56520-000;

Senhor Jean Marcelo da Silva Pereira, Sítio Boa Vista (zona Rural), Buíque – PE, CEP 56520-000;

Senhora Josefa de Barros Silva Bezerra, Sítio Chaco (zona rural),

Buíque – PE, CEP 56520-000;

Senhor Josenilton Ramos Cavalcante, Vila Catimbau, Buíque – PE, CEP 56520 – 000;

Senhora Josélia da Silva, Sítio Queimada (zona rural), Buíque – PE, CEP 56520-000;

Senhor Antônio Anísio de Souza, Sítio Aterrado, Vila Carneiro,

Buíque – PE, CEP 56520-000.

**Justificativa**

O Município de Buíque e cidades vizinhas carecem de uma escola técnica agrícola, a fim de capacitar os jovens para as oportunidades de emprego, previstas para médio prazo em toda a região, tendo em vista à interiorização de indústrias em nosso Estado. Acresce o fato de que a mencionada escola também atenderá às cidades vizinhas de Buíque, o que aumenta o alcance do número de jovens beneficiados com a capacitação.

**Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2012.**

**Julio Cavalcanti  
Deputado**

## Indicação N° 3732/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Exmo Sr. Eduardo Campos, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo Sr. Isaltino Nascimento, Secretário Estadual de Transportes, no sentido de viabilizar o asfaltamento, de 12 km, da estrada que liga a comunidade de Poço do Boi à sede do Município de Ibirimir.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

Exmo. Sr. Governador do estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Palácio do Campo das Princesas, Praça da Republica s/n, Recife-PE, CEP 5010-928;

Exmo. Sr. Secretário Estadual de Transportes, Isaltino Nascimento Av. Cruz Cabugá, 1033 – Santo Amaro – Recife-PE, CEP 50040-000;

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ibirimir, Sr. Antônio Marcos Alexandre, Av. Castro Alves, 432 – Centro , CEP 56580-000;

Exmos. Srs. Vereadores Genivaldo Odilon de Vasconcelos, Geraldo Germano Bezerra, José Edvaldo de Vasconcelos, José Vieira Freire, Lourenço Teixeira de Carvalho, Manoel Rodrigues de Lima, Maria de Lourdes Silva, Maria Erolândia Bezerra Cavalcante e Sandra Silva de Carvalho, Câmara Municipal, Rua Castro Alves, 412 – Centro, CEP 56580-000.

**Ilmo** Sr. Carlos Augusto de Melo Sobrinho, Rua José Lins de Siqueira, Nº 75 , Bairro: Centro, Arcoverde-PE, CEP: 56506-510

**Ilma.** Sra. Maria Dolores de Almeida Vasconcelos, Rua Ângelo Gomes Lima, Nº 34, Bairro Centro, Ibirimir-PE, CEP: 56580-000.

**Ilmo.** Sra.: Rozanea Rodrigues Bezerra, Rua Carlos Augusto, Nº 20, Bairro: Centro, Ibirimir, CEP: 56580-000.

**Justificativa**

A comunidade de Poço do Boi é a principal produtora de hortifrutigranjeiros de Ibirimir e abastece, principalmente, a sede do Município. Sendo um importante centro produtor de hortifrutigranjeiros, é fundamental que a mencionada estrada seja asfaltada a fim de possibilitar condições de tráfego para o escoamento da produção. Por se tratar de uma obra essencial à subsistência dos habitantes de Poço do Boi, com elevado alcance social, espera das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação deste pleito.

**Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2012.**

**Julio Cavalcanti  
Deputado**

## Indicação N° 3733/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário das Cidades, **Dr. Danilo Cabral**, ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Articulação Regional, **Dr. Sileno Guedes**, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo - **Dr. Alberto Feitosa** e ao Exmo. Sr. Presidente da FUNDARPE - **Dr. Severino Pessoa**, no sentido de inserir o município de Garanhuns, como “Cidade Pólo” no **Carnaval Multicultural de Pernambuco**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala** Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Articulação Regional, **Dr. Sileno Guedes**, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo - **Dr. Alberto Feitosa** e ao Exmo. Sr. Presidente da FUNDARPE - **Dr. Severino Pessoa**, no sentido de inserir o município de Garanhuns, como “Cidade Pólo” no **Carnaval Multicultural de Pernambuco**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala** Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Articulação Regional, **Dr. Sileno Guedes**, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo - **Dr. Alberto Feitosa** e ao Exmo. Sr. Presidente da FUNDARPE - **Dr. Severino Pessoa**, no sentido de inserir o município de Garanhuns, como “Cidade Pólo” no **Carnaval Multicultural de Pernambuco**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala** Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Articulação Regional, **Dr. Sileno Guedes**, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo - **Dr. Alberto Feitosa** e ao Exmo. Sr. Presidente da FUNDARPE - **Dr. Severino Pessoa**, no sentido de inserir o município de Garanhuns, como “Cidade Pólo” no **Carnaval Multicultural de Pernambuco**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala** Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Articulação Regional, **Dr. Sileno Guedes**, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo - **Dr. Alberto Feitosa** e ao Exmo. Sr. Presidente da FUNDARPE - **Dr. Severino Pessoa**, no sentido de inserir o município de Garanhuns, como “Cidade Pólo” no **Carnaval Multicultural de Pernambuco**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala** Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Articulação Regional, **Dr. Sileno Guedes**, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo - **Dr. Alberto Feitosa** e ao Exmo. Sr. Presidente da FUNDARPE - **Dr. Severino Pessoa**, no sentido de inserir o município de Garanhuns, como “Cidade Pólo” no **Carnaval Multicultural de Pernambuco**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala** Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Articulação Regional, **Dr. Sileno Guedes**, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo - **Dr. Alberto Feitosa** e ao Exmo. Sr. Presidente da FUNDARPE - **Dr. Severino Pessoa**, no sentido de inserir o município de Garanhuns, como “Cidade Pólo” no **Carnaval Multicultural de Pernambuco**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala** Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Articulação Regional, **Dr. Sileno Guedes**, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo - **Dr. Alberto Feitosa** e ao Exmo. Sr. Presidente da FUNDARPE - **Dr. Severino Pessoa**, no sentido de inserir o município de Garanhuns, como “Cidade Pólo” no **Carnaval Multicultural de Pernambuco**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala** Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Articulação Regional, **Dr. Sileno Guedes**, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo - **Dr. Alberto Feitosa** e ao Exmo. Sr. Presidente da FUNDARPE - **Dr. Severino Pessoa**, no sentido de inserir o município de Garanhuns, como “Cidade Pólo” no **Carnaval Multicultural de Pernambuco**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala** Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Articulação Regional, **Dr. Sileno Guedes**, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo - **Dr. Alberto Feitosa** e ao Exmo. Sr. Presidente da FUNDARPE - **Dr. Severino Pessoa**, no sentido de inserir o município de Garanhuns, como “Cidade Pólo” no **Carnaval Multicultural de Pernambuco**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala** Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Articulação Regional, **Dr. Sileno Guedes**, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo - **Dr. Alberto Feitosa** e ao Exmo. Sr. Presidente da FUNDARPE - **Dr. Severino Pessoa**, no sentido de inserir o município de Garanhuns, como “Cidade Pólo” no **Carnaval Multicultural de Pernambuco**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala** Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Articulação Regional, **Dr. Sileno Guedes**, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo - **Dr. Alberto Feitosa** e ao Exmo. Sr. Presidente da FUNDARPE - **Dr. Severino Pessoa**, no sentido de inserir o município de Garanhuns, como “Cidade Pólo” no **Carnaval Multicultural de Pernambuco**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala** Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário Especial de Articulação Regional, **Dr. Sileno Guedes**, ao Exmo. Sr. Secretário de Turismo - **Dr. Alberto Feitosa** e ao Exmo. Sr. Presidente da FUNDARPE - **Dr. Severino Pessoa**, no sentido de inserir o município de Garanhuns, como “Cidade Pólo” no **Carnaval Multicultural**

Av. Rui Barbosa,1236-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa, 1236-Heliópolis - CEP: 55296-300, Garanhuns/PE, ao **Jornal o Monitor**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - Bairro São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-31, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155-São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Correio Sete Colinas**, Rua Napoleão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55291-150, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis – Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha,360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360 –Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138- Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Júnior, 366–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Severiano Peixoto, 78, 1º Andar–Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, a **ACIAGAM-Associação do Comércio da Indústria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional**, Av. Rui Barbosa, 749-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-530, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade**, Rua Severiano Peixoto, 246-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornal Portal do Sertão**, Rua Moacir Nogueira de Góes, nº 33–Bairro São Miguel – Arcoverde/PE – CEP: 56509-230.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Uma celebração da diversidade de ritmos e culturas, essas foram edições do Garanhuns Jazz Festival, em pleno período carnavalesco. O jazz e o blues foram combinados ao frevo, aos pifanos e ao maracatu em shows memoráveis, além disso, ainda foram promovidas oficinas musicais que se mostraram uma eficiente forma de viabilizar o intercâmbio de expressões artísticas locais com grandes nomes da música nacional e internacional. Por esta razão, o GARANHUNS JAZZ FESTIVAL, recebeu o Prêmio MESTRE SALUSTIANO 2008, ficando com o 3º lugar, concedido pela Secretaria de Turismo de Pernambuco, em reconhecimento aos projetos de turismo nos municípios que aumentaram a demanda turística na região, respeitando o desenvolvimento sustentável, tornando-se o primeiro evento desse gênero a ganhar um prêmio no Brasil. Eventos com o porte do Garanhuns Jazz Festival trouxe um incremento significativo na economia local. Já na segunda edição foi atraído um grande público da capital pernambucana, do interior e de outros estados, o que resultou em 100% de ocupação da rede hoteleira do município. Gente de todas as partes pegou o rumo de Garanhuns. Seguiram os acordos e se contagiaram com as atrações nacionais e internacionais de 5 países: Brasil, Argentina, Equador, Estados Unidos e Angola. Daí em diante, o ar ganhou um novo componente que agradou a todos os presentes nos dois pólos de animação. O fervor do frevo contagiou a todos. Imaginem essa mistura: jazz e frevo, em pleno período de Momo, cortando as ruas da nossa “Suíça Pernambucana” e aconchegada pela hospitalidade desse povo.

O resultado do Garanhuns Jazz em 2008 e 2009 se traduz pelo incremento na economia, na cultura, com atração de público formador de opinião. Só para se ter uma idéia em sua primeira edição o GARANHUNS JAZZ, recebeu em seus três dias mais de 10 mil pessoas, quase 100% de ocupação da rede hoteleira local com um público das classes A e B que vieram do Recife, João Pessoa, Natal, Aracaju, Maceió, interior e outras localidades, o que mostra a força desse ritmo que conquista cada dia mais um número maior de admiradores.

O Garanhuns Jazz Festival veio para somar pontos positivos à imagem da cidade. Seu conceito agregou valor ao município de Garanhuns, que passou a ser visto como uma locação de referência quando se trata de festivais culturais. Juntos, esses fatores são uma contribuição essencial para a cidade de Garanhuns figurar, segundo o IBGE, entre os 23 municípios com melhor qualidade de vida do estado. Graças a uma nova visão empreendedora, a cidade vem se consolidando como uma referência em manifestações culturais e artísticas, para isso, vem dia após dia se preparando, tanto que quem hoje andar pela Cidade vai encontrar ruas asfaltadas, praças bem cuidadas, bares e restaurantes. Um lugar em pleno desenvolvimento. A programação eclética do carnaval pernambucano, contagiou os ares da cidade das flores, invadindo de satisfação os artistas, público, hoteleiros e comerciantes. Crescente como uma onda, o GARANHUNS JAZZ, que já é considerado um dos maiores eventos do gênero no país, invadiu as ruas, aqueceu a economia local, encheu de alegria o povo e caiu no gosto de todos. Apesar de criada desde 1811 e instalada em 17 de dezembro de 1813, somente em 04 de fevereiro 1879, por força da Lei

Provincial nº 1.309, a sede municipal foi elevada à categoria de cidade. A palavra Garanhuns deve originar-se do vocabulário “Uraanhu”, que quer dizer “homem do campo”. Entre as várias versões existentes acerca da origem do nome, José de Almeida Maciel, em seu livro “Questões de Toponímia Municipal Pernambucana”, refere-se a Guiranhum como os pássaros pretos. Por outro lado, Sebastião Galvão, em seu “Dicionário Corográfico, Histórico e Estatístico de Pernambuco”, diz que é uma palavra indígena significando sítio de guarás e anuns, formada de guará - espécie de cão selvagem; e anu-anum, pássaro preto. Administrativamente, o município está formado pelos distritos Sede, Iratama, São Pedro e Miracica. Anualmente, no dia 04 de fevereiro, Garanhuns comemora sua emancipação política. Distante apenas 229km da capital, limita-se ao Norte com Caetés, Capoeiras, Jupi, São João; ao Sul com Terezinha, Brejão, Correntes, ao Leste com São João e Palmeirina e a Oeste com Caetés, Saloá, Paranatama.

Diz a sabedoria popular de um povo que vive no coração do Agreste Pernambucano que, quem beber da água de Garanhuns, um dia volta. Não é para menos: essa Cidade, de mais de 131 mil habitantes, ergue-se imponente entre sete colinas. Talvez seja essa a explicação para um clima tão agradável. A paisagem, permanentemente verde, e a exuberância das flores espalhadas por suas praças também foram as responsáveis pelos carinhosos títulos de “Suíça Pernambucana”, “Cidade das Flores” e “Cidade do Clima Maravilhoso”.

Pernambuco é uma grande nação cultural, com ricas manifestações diversas como os papangus, a bicharada, os caiporas, os cabeções, os caretas e outros personagens fortalecendo as identidades culturais com uma política permanente de valorização das matizes do Estado.

A importância da diversidade da cultura como diferencial turístico de Pernambuco tem como foco principal no Carnaval estimular a ocupação no interior do Estado e gerar mais renda em todas as regiões de Pernambuco. Atualmente, recebem pólos carnavalescos as litorâneas Ipojuca e Itamaracá e, no interior, Petrolina, Belém do São Francisco, Salgueiro, Triunfo, Pesqueira, Bezerros, Vitória de Santo Antão, Nazaré da Mata, Paudalho e Goiana e outras.

A presente propositura que reivindica a inclusão do município de Garanhuns no Carnaval de Pernambuco, como mais uma “Cidade Pólo”, justifica-se pela sua importância em atender aos apelos da população garanhunense, tendo em vista as potencialidades econômicas da região e por ser um município bem estruturado para receber esse evento que engrandece a cultura pernambucana. Diante do exposto, solicito de meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação na certeza de que atendam o nosso pleito por ser justo e oportuno.

**Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2012.**

<b>Izaías Régis</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 3734/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja enviado um veemente apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco - **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário da Fazenda – **Dr. Paulo Câmara**, ao Exmo. Sr. Presidente do IPEM-Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco (órgão delegado do INMETRO) - **Dr. José Carlos Guerra**, no sentido de viabilizar a **doação** de brinquedos, material escolar, peças de vestuários, higiene pessoal, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, apreendidos no Estado de Pernambuco, para instituições filantrópicas e de caridade no município de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala** Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Humberto Costa**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Filinto Müller gab. 01 – Brasília/DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Jorge Wicks Côte Real**, Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Gabinete: 621, Anexo 4 Brasília/DF - CEP: 70160-900, ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira**, Av. Santo Antônio, 126 - Garanhuns/PE - CEP: 55293-000, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-914, aos jornais **Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio e Folha de Pernambuco** em Recife/PE, a **Rádio Jornal do Commercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa,1236-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa,1236-Heliópolis - CEP: 55296-300, Garanhuns/PE, ao **Jornal o Monitor**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - Bairro São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-31, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155-São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Correio Sete Colinas**, Rua Napoleão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55291-150, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis – Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha,360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360 –Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138- Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria**

**Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Walfredo Carneiro Neto**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Carlos Alberto (Carlão)/Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Júnior, 366–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, as **Jornalistas Rosângela Ferreira/Mônica Carrilho/Jornal Cidade**, Rua Severiano Peixoto, 78, 1º Andar–Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornalista Pereira Filho/Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-909, a **Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, a **ACIAGAM-Associação do Comércio da Indústria e Agroindustrial de Garanhuns e Agreste Meridional**, Av. Rui Barbosa, 749-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55295-530, a **Gazeta de Garanhuns (Rogério Cardoso)**, Rua Ver. José Vaz da Costa, 83-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55290-000, ao **jornalista Luiz Andrade**, Rua Severiano Peixoto, 246-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-050, ao **Jornal Portal do Sertão**, Rua Moacir Nogueira de Góes, nº 33–Bairro São Miguel – Arcoverde/PE – CEP: 56509-230.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Constantemente a imprensa tem divulgado grandes apreensões de material falsificado ou contrabandeado no nosso estado, conseqüência de uma política para garantir e assegurar aos detentores dos direitos autorais a certeza da comercialização cada vez maior de produtos com autenticidade garantida, bem como, assegurar aos cofres públicos a arrecadação dos impostos. De acordo com a Lei Federal nº 9610, de 19/02/98 que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências as apreensões de mercadorias falsificadas ou contrabandeadas, entre elas, brinquedos e material escolar, são incinerados ou entregues aos titulares das marcas. A doação para pessoas carentes poderá significar um destino socialmente justo àqueles que mais precisam e não têm oportunidade de acesso, além de definir uma destinação para a utilização adequada no sentido de atender a uma demanda existente. As empresas vítimas da pirataria e falsificação de seus produtos poderão conceder a destinação do material apreendido, para entrega às instituições filantrópicas e de caridade com a finalidade de contribuir para uma melhor utilização desses produtos. Todos os brinquedos, material escolar, peças de vestuários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, apreendidos no Estado de Pernambuco, como produtos falsificados ou contrabandeados, deverão ser doados às instituições filantrópicas e de caridade na cidade de Garanhuns.

O material apreendido, de acordo com o artigo 1º desta lei, deverá ser analisado pelo Instituto de Pesos e Medidas - IPEM, que verificará a quantidade das mercadorias e atestará a possibilidade da utilização. O Instituto de Pesos e Medidas solicitará aos representantes legais das marcas apreendidas, detentores das patentes dos produtos no Brasil e apreendidos no estado de Pernambuco, autorização para distribuição do material apreendido.

Pelas razões citadas acima, tenho a certeza que esta Casa Legislativa, defensora das causas humanitárias, aprovará a presente proposição.

Diante do exposto e considerando-se o elevado alcance social desta proposição, é que solicito de meus Ilustres Pares, aprovação para a presente Indicação, na certeza de que as autoridades acima nomeadas atendam o nosso pleito por ser justo e oportuno.

**Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2012.**

<b>Izaías Régis</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 3735/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado apelo ao Exmº Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos, Governador do Estado de Pernambuco, ao Ilmo. Sr. Presidente da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, Ronaldo Mota Sardenberg, ao Ilmo. Sr. Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, João Batista Furtado Filho, ao Ilmo. Sr. Gerente de Relações Institucionais da Oi Celular, Frederico de Siqueira Filho, no sentido de viabilizar a implantação de uma torre de telefonia móvel celular da operadora Oi na comunidade de Poço de Boi, município de Ibirimir.

**Exmo. Sr.** Governador do estado de Pernambuco, Dr. Eduardo

Henrique Accioly Campos, no Palácio do Campo das Princesas,

Praça da Republica, Recife-PE, CEP 5010-928.

**Ilmo. Sr.** Presidente da ANATEL, Ronaldo Mota Sardenberg, no endereço SAUS Quadra 06, Bloco C, E, F e H, Brasília-DF, CEP 70070-940.

**Ilmo. Sr.** Gestor da ANATEL no Estado de Pernambuco, João Batista Furtado Filho, Rua Joaquim Bandeira, nº 492, Boa Viagem, Recife-PE, CEP 51160-290.

**Ilmo. Sr.** Gerente de Relações Institucionais da Oi Celular, Frederico de Siqueira Filho, Av. Afonso Olindense, nº 1513, Várzea Recife-PE.

**Exmo. Sr. Prefeito** do Município de Ibirimir, Sr. Antônio Marcos Alexandre, Av. Castro Alves, 432 – Centro , CEP 56580-000;

**Exmos. Srs. Vereadores** Genivaldo Odilon de Vasconcelos, Geraldo Germano Bezerra, José Edvaldo de Vasconcelos, José Vieira Freire, Lourenço Teixeira de Carvalho, Manoel Rodrigues de Lima, Maria de Lourdes Silva, Maria Erolândia Bezerra Cavalcante e Sandra Silva de Carvalho, Câmara Municipal, Rua Castro Alves, 412 – Centro, CEP 56580-000.

**Ilmo Sr.** Carlos Augusto de Melo Sobrinho, Rua José Lins de Siqueira, Nº 75 , Bairro: Centro, Arcoverde-PE, CEP: 56506-510

**Ilma. Sra.** Maria Dolores de Almeida Vasconcelos, Rua Ângelo Gomes Lima, Nº 34, Bairro Centro, Ibirimir-PE, CEP: 56580-000.

**Ilma. Sra.** Rozanea Rodrigues Bezerra, Rua Carlos Augusto, Nº 20, Bairro: Centro, Ibirimir, CEP: 56580-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A necessidade de comunicação é um direito garantido a população, porém a comunidade do Poço do Boi esta sendo privado deste direito, pela inexistência de uma Torre de Telefonia Móvel celular da operadora Oi, prejudicando uma população em torno de 7 mil habitantes.

Os produtores rurais precisam negociar sua produção porém ficam impossibilitados de entrar em contato com as demais localidades, centros consumidores, pela inexistência do serviço de telefonia celular móvel da operadora Oi, gerando prejuízos financeiros e prejudicando o desenvolvimento da região.

A população fica isolada sofrendo o transtorno de não poder comunica-se com seus parentes e amigos, e não usufruindo das promoções e vantagens oferecidas pela operadora em questão. Além do mais um dos princípios da privatização da telefonia brasileira era a universalização e interiorização da telefonia móvel e fixa.

Por se tratar de uma necessidade essencial a Comunidade do Poço do Boi e região com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.

**Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2012.**

<b>Julio Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 3736/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Dr. Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social, **Dr. Wilson Damázio**, a Exma. Sra. Secretária da Criança e da Juventude, **Dra. Raquel Lyra**, no sentido de instalar uma Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente-GPCA, no município de Garanhuns/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Armando Monteiro Neto**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - **Ala** Afonso Arinos gab. 01 - Brasília DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Senador, **Dr. Humberto Costa**, Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Ala Filinto Müller gab. 01 – Brasília/DF – CEP: 70165-900, ao Exmo. Sr. Deputado Federal, **Dr. Jorge Wicks Côte Real**, Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Gabinete: 621, Anexo 4 Brasília/DF - CEP: 70160-900, ao Exmo. Sr. Prefeito de Garanhuns, **Dr. Luiz Carlos de Oliveira**, Av. Santo Antônio, 126 - Garanhuns/PE - CEP: 55293-000, a **Câmara Municipal de Garanhuns**, Rua Siqueira Campos, 43-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55293-914, aos jornais **Diário de Pernambuco, Jornal do Commercio e Folha de Pernambuco** em Recife/PE, a **Rádio Jornal do Commercio de Garanhuns**, Av. Rui Barbosa,1236-Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Rádio Marano FM**, Rua Pixinguinha,360-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Marcos Cardoso**, Rua Pixinguinha,360-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, a **Rádio FM Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138 - Boa Vista - CEP: 55292-900 - Garanhuns/PE, ao **Jornalista Eduardo Peixoto**, Av. Rui Barbosa, 1236-Heliópolis - CEP: 55296-300, Garanhuns/PE, ao **Jornal o Monitor**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155 - Bairro São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-31, a **Rádio 87 FM**, Rua Capitão Pedro Rodrigues, 155-São José - Garanhuns/PE - CEP: 55294-310, ao **Jornalista Osman Holanda Cavalcanti**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155-São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Correio Sete Colinas**, Rua Napoleão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55291-150, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis – Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha,360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360 –Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138- Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Paula Azevedo**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Roberto Sampaio**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, ao **Jornalista Simão Silva**, Rua Capitão Pedro Rodrigues,155-São José - CEP:55294-310 - Garanhuns/PE, ao **Jornal Correio Sete Colinas**, Rua Napoleão Almeida,95-Cohab II-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55291-150, ao **Jornal Cidade**, Rua Manoel Borba, 12 A-Centro - Garanhuns/PE - CEP: 55295-020, ao **Jornal Imprensa do Agreste**, Av. Caruaru, S/N - Terminal Rodoviário - Heliópolis – CEP: 55295-909 – Garanhuns/PE, a **Rádio Estação Sat Garanhuns FM**, Rua Luiz Pereira Junior, 366-Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-530, ao **Jornal Folha da Cidade**, Rua Vereador José Augusto Pinto, 640 – Heliópolis – Garanhuns/PE - CEP: 55296-370, ao **Jornalista Tony Duran**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Glácio Dória**, Rua Pixinguinha, 360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Edson Miranda**, Rua Pixinguinha,360–Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Dalton Monteiro**, Rua Pixinguinha, 360 –Magano - Garanhuns/PE - CEP: 55294-903, ao **Jornalista Luciano Andrade**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Lenildo Ramos**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138- Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Roberto Almeida/ Correio Sete Colinas**, Rua Francisca Amaral Tinô, 138-Boa Vista - Garanhuns/PE - CEP: 55292-900, ao **Jornalista Ariston Brito**, Av. Rui Barbosa, 1236–Heliópolis - Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria Arlete Santos**, Av. Rui Barbosa, 1236 – Heliópolis Garanhuns/PE - CEP: 55296-300, a **Jornalista Maria**

<b>Justificativa</b>
----------------------

A instalação de uma Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente-GPCA, no Município de Garanhuns, trará grandes benefícios, pois facilitará o acesso da população a essa especializada , desta forma evitando o deslocamento da população para Recife, sobretudo os mais carentes, que não dispõem de meios para locomação.

De forma inovadora e em sintonia com as demandas de setores organizados da sociedade, a Constituição de 1988 reconheceu as crianças e os adolescentes brasileiros como sujeitos plenos de direitos. No entanto, o fato de que esta parcela da população

encontra-se na condição peculiar de pessoas em desenvolvimento colocou inequivocamente a necessidade de que suas famílias, o poder público e o conjunto da sociedade em geral reúnam esforços para garantir a efetivação daqueles direitos com absoluta prioridade, assegurando, assim, a dignidade e a proteção integral ao desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Por oportuno sugiro como local para instalação da mesma, o prédio da antiga Primeira Delegacia de Polícia Civil, localizada na Praça Irmãos Miranda, Centro de Garanhuns.

Diante do alcance social que a presente proposição visa atender, solicito de meus nobres pares a sua aprovação.

**Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2012.**

<b>Izaías Régis</b> <b>Deputado</b>
<span></span>
Requerimentos

## Requerimento N° 1188/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um **Voto de Aplauso a Sarita Martins, eleita representante da Sociedade Internacional de Cirurgia Dermatológica na América Latina no mês março do corrente ano.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento:

**Ao Governador do Estado de Pernambuco**, Senhor Eduardo Henrique Acioly Campos, sito Palácio do Campo das Princesas – Praça da República, s/n – Recife/PE – CEP: 50010-928;

**Ao Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco**, Senhor Antônio Figueira, sito R. Dona Maria Augusta Nogueira, 519 – Bonji – Recife/PE - CEP: 50751-530;

**Ao Prefeito do Município do Recife**, Senhor João da Costa Bezerra Filho, sito Avenida Martin Luther King, 925 – Cais do Apolo – Recife/PE – CEP: 50030-230;

**Ao Presidente da Câmara Municipal do Recife**, Senhor Vereador Jurandir Liberal e demais Vereadores, sito Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-450;

**A Universidade Federal de Pernambuco - UFPE**, Senhor Reitor Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, sito Avenida Professor Moraes Rêgo, 1235 – Recife/PE – CEP: 50670-420;

**Ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE**, a Presidente Doutora Helena Maria Carneiro Leão, sito Rua Conselheiro Portela, 203 – Espinheiro – Recife/PE – CEP: 52020-030;

**A Sociedade Brasileira de Dermatologia - Regional Pernambuco**, Doutor Sérgio Palma, sito Empresarial ETC - Av. Rosa e Silva, 1460 - Salas: 1304/1305 - Jaqueira – Recife/PE - CEP: 52050-020.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Sarita Martins é uma dermatologista pernambucana que vem levando o nome do Estado nos mais altos congressos mundiais. Recentemente, foi eleita como representante da Sociedade Internacional de Cirurgia Dermatológica (SBCD) da América Latina. Trata-se de um comitê com apenas 15 médicos do mundo que traçam as diretrizes da cirurgia dermatológica mundial.

Natural do Recife, a dermatologista formou-se na Faculdade de Ciências Médicas da UPE em 1975. Fez residência no serviço de Dermatologia da UFPE, onde entrou como professora-colaboradora em 1978.

Concluiu o Mestrado em Medicina Tropical também na UFPE em 1987. No ano de 1992 fez pós- graduação na Inglaterra em Dermatologia. Em 2007, obteve o título de doutor em Dermatologia pela USP com a tese: Efeitos da radiação solar crônica e prolongada sobre o sistema imunológico de pescadores do Recife.

Sarita Martins criou o serviço de Cirurgia Dermatológica da UFPE em 1990, sendo coordenadora do curso de especialização em Dermatologia e da residência médica em Dermatologia da UFPE de 1990 a 2000.

Foi professora da disciplina de Dermatologia da UFPE por 25 anos e vice-chefe do departamento de Medicina Tropical de 1991-1993. Exerceu todos os cargos na regional de Pernambuco: tesoureira em 1978, secretária em 1979 e presidente da regional em 1992. Em 1995, foi eleita para presidir a Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD) nacional e, em 1996, presidiu o Congresso Brasileiro de Dermatologia que se realizou na cidade do Recife. Em 2003 foi eleita presidente nacional da SBCD tendo presidido o Congresso da SBCD em 2004 em Porto de Galinhas. Em 2006, recebeu o título de membro-honorária da Sociedade Cubana de Dermatologia.

É membro efetivo das Sociedade Brasileira de Dermatologia, Sociedade Brasileira de Cirurgia Dermatológica, Academia Americana de Dermatologia, da International Society of Dermatology Surgery e do Colégio Ibero Latino-americano de Dermatologia.

Atualmente é vice-presidente nacional da Sociedade Brasileira de Dermatologia para o biênio 2011-2012 e participou, em março deste ano, do American Academy, em San Diego, na Califórnia, o maior congresso da especialidade dos Estados Unidos. Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares, aprovação do presente Requerimento.

**Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2012.**

<b>João Fernando Coutinho</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 1189/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos um VOTO DE APLAUSO ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça - STJ pela recente decisão relacionada à Lei nº 11.705 que altera o Código de Trânsito Brasileiro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Campos, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife-PE, CEP: 50010-928, ao Exmo. Sr. Vice-Governador, João Lyra, no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Recife-PE, CEP: 50010-928, ao Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça,

Ministro Ari Pargendler, e demais Ministros, no SAFS – Quadra 06 – Lote 01 – Trecho III, CEP 70095-900, Brasília-DF, ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco- TJ-PE, Desembargador Jovaldo Nunes Gomes, na Praça da República s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50010-040 e a Ilma. Sr.ª Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN-PE, Maria de Fátima Bezerra Rodrigues Costa, na Estrada do Barbalho, 889, Iputinga, Recife-PE, CEP: 50.690.900.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Entendeu o Egrégio Superior Tribunal de Justiça - STJ que somente os exames do bafômetro e de sangue, que são mais sensíveis para detectar dosagens alcoólicas, são válidos para penalizar criminalmente os infratores. Os exames clínicos, por não ter como apontar o nível de álcool no sangue, não servem para indicar sinais de embriaguez, como olho vermelho, alergia excessiva e falta de coordenação motora, por exemplo. Prevaleceram, neste caso, as filigranas jurídicas, em detrimento da segurança do cidadão, porquanto se diz que a realização do exame do bafômetro e do exame de sangue, fere um princípio constitucional segundo o qual ninguém é obrigado a produzir provas contra si próprio.

A Lei nº 11.705, que altera o Código de Trânsito Brasileiro estabelece que quem for pego dirigindo depois de beber, além da multa de R\$ 955,00, vai perder a Carteira de Motorista por 12 meses e terá que fazer um curso de reciclagem para restabelecer, ao final, a sua carteira de Motorista. Na metodologia de fiscalização atual, mesmo na ausência do bafômetro, se o policial tiver indícios fortes de embriaguez do motorista, com testemunha, por exemplo, ele pode exigir uma amostra de sangue ou a chamada de um médico para diagnosticar embriaguez.

Embora a Decisão do STJ influa apenas nos casos de tipificação de crime, permanecendo incolúmes todos os procedimentos administrativos que culminam com suspensão do direito de dirigir, ainda assim, qualquer medida que enfraqueça a legislação da chamada Lei Seca, é prejudicial à sociedade, portanto encoraja aqueles que colocam as suas vidas e a de outros em risco bebendo e dirigindo.

Por essas razões, é que conclamo aos meus Ilustres Pares que apreciarem e aprovarem este requerimento.

**Sala das Reuniões, em 2 de abril de 2012.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 1190/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **“O Legado de um Jurista – Desembargador Geraldo Campos”**, de autoria de Maria Lúcia Araújo Nogueira, poetisa pernambucana, publicado na Folha de Pernambuco, seção Cidadania, em 29 de março de 2012.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a autora da matéria, Sra. Maria Lúcia Araújo Nogueira, com endereço na Rua Luiz Barbalho, nº 120/702, Derby CEP: 50.000-120, Recife/PE, bem como ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região-TRF5, Desembargador Paulo Roberto de Oliveira Lima, com endereço no Cais do Apolo, s/nº - Edifício Ministro Djaci Falcão, bairro do Recife, CEP: 50.030-908, Recife/PE; Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco-TJPE, Desembargador Jovaldo Nunes, o Vice-Presidente do TJPE, Desembargador Fernando Eduardo de Miranda Ferreira, o Corregedor Geral do TJPE, Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves, e aos Desembargadores, Dr. Claudio Jean Nogueira Virgínio e Dr. Alberto Nogueira Virgínio, todos no endereço na Praça da República, s/nº, Santo Antônio, CEP: 50.010-040, Recife/PE; Presidente do Tribunal Regional Eleitoral-TRE, Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, na Avenida Agamenon Magalhães, nº 1160, bairro das Graças, CEP: 52.010-904, Recife/PE; Desembargador Geraldo Dantas Campos, na Rua Medeiros de Albuquerque, nº 60/301, Graças, CEP: 52.011-120, Recife/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O trabalho com a justiça é de extrema relevância e aqueles que cumprem o seu dever com zelo e dedicação são certamente motivo de orgulho e de modelo para a sociedade ao qual está inserido.

O artigo em tela faz referência a um homem probo que conseguiu fazer de sua carreira de Jurista um exemplo dignificante da profissão. Portanto, segue na íntegra o referido texto:
“Mover-se pela Fazenda São Luiz do Morato, lugar que ele conhecia, era simples, pois na amplidão deste recanto, refúgio de suas primeiras caminhadas, ele era o dono absoluto dentro dos limites do seu mundo infantil, porém para este homem o mundo tornar-se-ia mais amplo, ao abraçar a carreira jurídica, fazendo dela sua âncora, sua meta de vida.

Explicar o óbvio é tarefa deveras difícil. Assim me sinto ao tentar capitular, na escrita, o que vi, ouvi e li sobre o Des. Geraldo Magela Dantas Campos. Homem de visão aberta, cheio de vigor, que não se abateu nas adversidades da vida. Forjou sua força através das limitações e perdas em sua vida. Ele, num exemplo a ser seguido, está desfrutando o esplendor de seus 90 anos de idade, festejados no dia nove de março.

O Des. Geraldo Campos, em toda a sua vida, dedicou-se à sua família, seu trabalho, como Promotor de Justiça, Juiz de Direito e Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, num total de 45 anos de vida pública e sua grande quantidade de amigos, que arregimentou ao longo de mais de meio século, vendo e usufruindo, feito uma cascata que não se desgasta, mas se lapida a cada dia. Amigos que dedicaram-lhe um ouvido às suas prosas e histórias, como o primo Dr. Rivadávia Rocha, companheiro de longas jornadas, a Dra. Judite Alcântara, que o conheceu em 1962, enquanto Juiz de Direito da Comarca de Glória de Goitá, através do Des. Rodolfo Aureliano, em saudosa memória, além dos funcionários do seu gabinete, como Dra. Ângela e Dra. Rosângela, que desfrutam da sua lealdade e fraterna amizade. Começo por recordar da minha infância em que ouvia de meu genitor, José Marques de Araújo, conhecido como Zé Gago, que aquele homem alto, sério, era a pessoa mais importante nas florescentes cidades de Afogados da Ingazeira e Tabira. Aquele magistrado que passou por lá, deixou impresso a sua personalidade resoluta, sua ética à flor da pele. Quando o conheci, ele falou-me de que havia posto minha mãe,

ainda bebê, nos braços e agora estava vendo a terceira geração dos meus avós Odilon e Lourdes do Amaral Góes.

Des. Geraldo era filho de Dr. Fausto de Oliveira Campos, Juiz de Direito, e, posteriormente, tornara-se também Juiz de Direito, o como pai. Ele seguiu seus ensinamentos e soube aproveitar as oportunidades oferecidas. Em 1934, o então adolescente privou-se da companhia do pai e foi estudar o ensino médio no Ginásio de Caruaru. Anos mais tarde, em 1940, Geraldo Campos ingressa no curso pré-jurídico do colégio Osvaldo Cruz, no Recife. Em 1942 inicia o curso de Direito na Universidade Federal do Estado de Pernambuco, concluindo-o em 1946.

Foi o oitavo filho do casal Fausto e Maria Dantas, teve um irmão gêmeo, já falecido. Sua infância foi feliz, com a assistência da abnegada mãe, no recanto mais aconchegante que ele conheceu: A Fazenda Morato, parte permanente de sua história de vida, uma saudade plangente. Este paraíso está encravado na Serra da Borborema, município de Santa Terezinha, próximo à cidade de Tabira, Sertão do Pajeú, lugar escondido e que foi palco das travessuras de uma criança esperta, cercada dos irmãos Doninha, Carminha, Zezita, Dulce, Delmiro, Afonso, Gonzaga e Bernadete. Imagino a casa grande que abrigou a família Dantas, o alarido de tantas crianças. O café da manhã, com a mesa repleta de cuscuz, queijo de manteiga, de coalho, ovos, leite, café e os pais Fausto e Maria alimentando seus filhos para irem à escola. E os almoços e jantares, com as conversas na sala de estar, findando com a hora da dormida, quando todos os filhos homens aravam suas redes e nelas recostavam os corpos para o descanso do dia. As filhas mulheres dormiam em camas e tinham seus próprios dormitórios. A vida simples no Morato durou pouco, pois dona Maria veio a falecer e o Dr. Fausto veio a casar-se com dona Santa. Deste casamento nasceu mais um irmão, Aquiles.

Em 1932, a família foi morar em Afogados da Ingazeira, numa casa grande, de propriedade do pai de dona Santa, o Major Juvino. Nesta época, o garoto Geraldo Campos conclui o curso primário na Escola Estadual. À partir daí, ele já estava preparado para alçar voo, deixar o lar e seguir seus estudos, como era a vontade paterna.

No ano de 1947, com apenas 25 anos de idade, foi Promotor de Justiça das comarcas de Goiana e Cabrobó e neste mesmo ano foi nomeado Juiz de Direito de Cabrobó, passando pelas comarcas de Petrolândia, Custódia, Tabira e Glória do Goitá, até chegar a capital em 1966, promovido para a 11ª Vara do Recife, posteriormente é removido para a 5ª Vara da Capital. Em 1967 assume como Juiz Corregedor da 3ª Entrância, dois anos depois é removido para a 3ª Vara da Capital.

Enquanto Juiz de Direito da Comarca de Tabira conheceu Darcy Pires, que se tornou sua esposa em 1951, com quem teve três filhos: Eliane, Fausto e Geraldo Dantas Campos Júnior. Hoje, Dra. Darcy e o filho Fausto Jr. são falecidos. Da filha Eliane tem os netos Romero, Leonardo e Fernando e o bisneto Leonardo Filho, que o encanta com a sua companhia e suas tiradas inteligentes. Em 1969 foi nomeado, por ato do Governador Nilo Coelho, ao cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, pelo critério de merecimento. E, como desembargador, ficou até sua aposentadoria em 17 de janeiro de 1992.

Nas mais de duas décadas em que esteve à frente desta função no Egrégio Tribunal de Justiça, o Des. Geraldo Campos ocupou todas as funções de destaque. Foi Corregedor de Justiça em 1974, Vice-Presidente em 1976, Presidente do Tribunal de Justiça em 1979. Assumiu a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral em 1982 e por 28 anos fez parte do Conselho de Justiça, posteriormente Conselho da Magistratura. Foi condecorado com as Medalhas do Mérito Santos Dumont, conferida pelo Ministério da Aeronáutica; do Mérito Judiciário Desembargador Joaquim Nunes Machado, do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Medalha Ordem do Mérito Eleitoral Frei Caneca, do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; Medalha Ordem do Mérito dos Guararapes, Medalha Prefeitura de Olinda - 450 anos; Medalha da Universidade do Agreste - Faculdade de Direito e Faculdade de Odontologia; Medalha Mérito Militar - 7ª Divisão de Exército; Medalha Comemorativa do Clube Internacional do Recife; Medalha do Mérito Policial Joaquim José da Silva Xavier - Tiradentes - Secretária de Segurança Pública do Estado de Pernambuco; Medalha dos Títulos de Cidadão das cidades de Tabira e Glória do Goitá e da homenagem da Universidade Federal de Pernambuco, no ano do seu cinquentenário, em 1996.

Sua amizade com os Desembargadores Benildes Ribeiro e Cláudio Américo era profunda e alguns amigos diziam que eles formavam um 'triumvirato': desembargadores que, com coragem e saber jurídico, deixaram sua história misturar-se à história do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sem mácula, sem ressentimentos, só uma saudade imorredoura de uma época em que deram a justiça a quem de direito e o exemplo de honra e dignidade aos que lhes sucederam.

Assim foram, em síntese, os 90 anos de existência do Desembargador Geraldo Magela Dantas Campos, 45 anos dos quais em prol da Justiça pernambucana, um sertanejo das bandas do Rio Pajeú, nascido na Serra da Borborema, que veio para a planície lutar, vencer e deixar um legado de profissionalismo e ética às futuras gerações de juristas e magistrados.”.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

**Sala das Reuniões, em 29 de março de 2012.**

<b>Clodoaldo Magalhães</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 1191/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizada uma Reunião Solene no dia 23 de maio do corrente ano em homenagem aos 10 anos da Faculdade Integrada de Pernambuco - FACIPE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a toda Diretoria da FACIPE na pessoa do Exmo. Sr. Walter Tenório Ferreira, Diretor Geral da Faciepe, com endereço na Rua José Osório, n.º 77, bairro Madalena, CEP: 50.610-280, Recife/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Sociedade Pernambucana de Ensino Superior Ltda., conhecida pelo nome de fantasia, Faculdade Integrada de Pernambuco, ou simplesmente FACIPE, comemora os seus 10 anos de existência, consolidando-se como uma Instituição de qualidade em Ensino Superior. Distribuída em cinco unidades de ensino e duas unidades administrativas, a Faculdade Integrada de Pernambuco dispõe de uma estrutura com em torno de 3.500 alunos e 267 colaboradores (funcionários, estagiários e professores). Sendo

estas: Unidade Ciências Humanas e Negócios I: Rua José Osório, nº 124, bairro da Madalena, Recife/PE; Unidade Ciências da Saúde: Av. Caxangá, nº 4477, bairro da Cidade Universitária, Recife/PE; Unidade Ciências Jurídicas: Rua Dom Bosco, nº 687, bairro da Boa Vista, Recife/PE; Unidade Ciências Humanas e Negócios II: Rua Castro Leão, nº 123, bairro da Madalena, Recife/PE; Unidade Casa Amarela: Rua Dr. Tomé Dias, 181, bairro de Casa Amarela, Recife/PE; Unidade Administrativa: Rua José Osório, nº 76 e 77, bairro da Madalena, Recife/PE; e o CAP – Centro de Apoio Pedagógico: Rua José Osório, Nº 76, bairro da Madalena, Recife/PE.

A Instituição de Ensino Superior dispõe de excelente estrutura de ensino: corpo docente qualificado, formado por mestres e doutores, amplas salas de aula, laboratórios para treinamento prático, laboratórios de informática, bibliotecas e salas de estudo. Os Cursos de Graduação oferecidos pela FACIPE e seu funcionamento, respectivamente, são: Direito – 05 anos; Administração – 04 anos; Processos Gerenciais – 02 anos; Gestão Financeira – 02 anos; Odontologia – 05 anos; Biomedicina – 04 anos; Enfermagem – 05 anos; Radiologia – 03 anos; Estética e Cosmética – 03 anos.

E os Cursos de Pós Graduação oferecidos pela FACIPE são: Gestão Financeira; MBA Executivo em Gestão Imobiliária; Políticas Públicas de Segurança; Tribuna de Júri; Docência Educacional e Organização Escolar, com turmas nos municípios de em Aliança, Nazaré da Mata, Carpina e Paudalho.

Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 28 de março de 2012.**

<b>Clodoaldo Magalhães</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 1192/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja realizada uma Reunião Solene no dia 05 de junho em homenagem aos 45 anos da Associação Municipalista de Pernambuco-AMUPE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a toda Diretoria Executiva da Amupe na pessoa do Exmo. Sr. Antônio João Dourado, Presidente da AMUPE, com endereço na Avenida Recife, n.º 6205, bairro Jardim São Paulo, CEP: 50.910-380, Recife/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE, casa da cidadania de Pernambuco, foi fundada em 28 de março de 1967, por um grupo de prefeitos idealistas que desejavam apoio, colaboração e especialmente orientações administrativas, para o melhor funcionamento das prefeituras municipais do Estado. Entidade civil, sem fins lucrativos.

A função precípua é a solução dos problemas comuns e inerentes aos municípios, à orientação técnica e administrativa. A interação e integração das regiões, num trabalho conjunto onde à união é a tônica, força propulsora de todo êxito desejado. Tem objetivo definido. Atualmente, conta com 174 associados, os quais recebem toda à assistência técnica e acompanhamento sistemático, necessários à solução dos problemas existentes nas suas comunidades. - A 1ª Diretoria Executiva, foi eleita em 18 de abril para o biênio: 1967/ 1969 – Presidente: Cel. Manoel Acácio Leite – prefeito de Paulista- 1º Vice-presidente: Dr. Jarbas Barbosa da Silva - prefeito do Rio Formoso; 2º Vice-presidente: Dr. Júlio Barreto da C. Pereira, com os demais membros foram solenemente empossados. E, desse modo a AMUPE, iniciou a sua missão, cumprindo o que determina o seu Estatuto Social, sendo a vanguarda vigilante e fiel dos interesses das causas municipalista. Da sua instalação aos dias atuais, passaram por sua administração 16 presidentes, tendo sido realizadas 17 eleições, em algumas os eleitos foram aclamados e, em outras foram votados. Cada gestão tem o período de dois anos, podendo o presidente candidatar-se a reeleição. Somente os prefeitos dos municípios associados e quites com a tesouraria, podem exercer o direito de votar e serem votados.

A AMUPE é administrada pelos seguintes órgãos: l – Assembleia Geral; Diretoria Executiva; Conselho Deliberativo; Conselho Fiscal e Secretaria Executiva. Cada órgão executa as suas atividades com independência e integração com os demais.

Atualmente, mantém excelente relacionamento com todos os prefeitos, políticos e demais autoridades constituídas, pois sua estrutura organizacional permite atuar de forma eficiente, quanto aos interesses municipais, modernizando-se e acompanhando a evolução tecnológica e o progresso social das comunidades envolvidas nesse processo.

Todos que integram a AMUPE vivencia o municipalismo com o entusiasmo e a coragem de se fazer cada vez mais, o melhor para todos.

Neste sentido, o reconhecimento da AMUPE como entidade participativa no combate aos interesses municipalistas trará brilhantismo a nossa reunião em comemoração aos seus 45 anos de lutas, conquistas e realizações, possibilitando ainda a homenagem aos seus ex-presidentes.

Diante do exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 14 de março de 2012.**

<b>Clodoaldo Magalhães</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 1193/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado **UM VOTO DE CONGRATULAÇÕES para o JORNAL DO COMMERCIO pela passagem do seu 93º aniversário de circulação.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração, João Carlos Paes Mendonça; ao Ilmo. Sr. Diretor Superintendente, Rodolfo Pereira Tourinho e ao Ilmo. Sr. Diretor de Redação, jornalista Inaldo Sampaio, todos à Rua da Fundação, 257 – Sto. Amaro – Recife - PE- CEP. 50040-100.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Considerado como um dos mais tradicionais matutinos em circulação, o Jornal do Commercio ao longo de sua existência vem

prestando inestimáveis serviços notadamente, a Pernambuco e ao Nordeste.

Fundado pelo saudoso jornalista F.Pessoa de Queiroz – e tendo o seu controle acionário adquirido pelo Empresário João Carlos Paes Mendonça – o Sistema Jornal do Comercio – Jornal, Rádio e Televisão é, reconhecidamente, um veículo de comunicação a serviço de causas nobres, da população e da Democracia.

Nesse momento em que completa 93 anos de existência, com alegria parabenizamos a sua Diretoria e o seu corpo de funcionários aos quais desejamos, cada vez mais, sucesso e imparcialidade na sua brilhante missão de informar.

<b>Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2012.</b>
<span></span>
<b>Pedro Serafim Neto</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 1194/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um **VOTO DE CONGRATULAÇÕES à FOLHA DE PERNAMBUCO, na pessoa do seu presidente DR. EDUARDO DE QUEIROZ MONTEIRO pela passagem do 14º aniversário da Folha de Pernambuco.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Jornalista Magno Martins, na Av. Marquês de Olinda, 105 – Bairro do Recife – CEP. 50030-000.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O jornal a FOLHA DE PERNAMBUCO, tem se revelado ao longo desses catorze anos de circulação , um jornal altivo, objetivo e oportuno. A Folha de Pernambuco dispõe de uma equipe de redatores, jornalistas e demais profissionais competente e eficaz, que não mede esforços para divulgar diariamente assuntos do maior interesse para o nosso Estado e para o Nordeste,principalmente.

Aceitem pois, Diretores, jornalistas, redatores e demais colaboradores os nossos parabéns por tão brilhante trajetória e contínuo sucesso é o que sempre desejamos.

<b>Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2012.</b>
<span></span>
<b>Pedro Serafim Neto</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 1195/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, para que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO ao GRUPO METROPOLITANA TRANSPORTES, pelos seus 30 anos de atividade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Ilma. Srª. Andréia Chaves, Diretora-Presidente do Grupo Metropolitana Transportes, com endereço na Rodovia BR-408 - Km 20 – Capibaribe, São Lourenço da Mata – PE, CEP: 54705-210.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

Situada em São Lourenço da Mata, nasceu em 1982, a partir da Rodoviária Brasília que com o tempo incorporou outras empresas do segmento, como a Bela Vista, a Continental e a Luzitana, dobrando o tamanho. Até que em 1986, uma divisão nas operações, fez nascer a Rodoviária Metropolitana. A Rodoviária Metropolitana se consolidou como uma empresa de transporte urbano de passageiros que atua em quatro municípios da Região Metropolitana do Recife: São Lourenço da Mata, Camaragibe, Recife e Araçoiaba. Sua área de atuação têm se concentrado na Região Oeste, tendo como via principal a Avenida Caxangá.

O grupo tem cerca de 3.100 funcionários, com mais de 700 veículos operando aproximadamente 70 linhas de ônibus na cidade de São Paulo e na Região Metropolitana do Recife, sendo realizada, a cada mês, cerca de 12 milhões de viagens. Ao longo dos anos, fruto de muito trabalho e dedicação, o GRUPO METROPOLITANA TRANSPORTES conquistou vários prêmios, entre eles:

2011 - Propeq - Prêmio de Qualidade
Prêmio Eco 2011 - Valor Econômico e Ameham
2010 - Prêmio Despoluir 2010
Propeq - Prêmio de Qualidade
ANTP - Bienal de Marketing - Campanha da Produtividade de Comunicação Interna
Prêmio de Inteligência Empresarial
2009 – ANTP - Finalista do “Prêmio de Qualidade”
2008 – Propeq - Finalista do “Prêmio de Qualidade”
2007 – INFO Exame - Entre as 100 empresas que mais investem em tecnologia no Brasil
2006 - Destaque Empresarial
2005 - Prêmio “Parcerias”
2001 - Certificado de Melhoria Contínua
1999 - ANTP – “Prêmio de Qualidade” “Empresa Amiga da Criança”
1997 - ANTP – “Prêmio de Qualidade”
Em virtude dos seus 30 anos de atividade, com relevantes serviços prestados ao povo Pernambucano e pela grande contribuição econômica e social que o GRUPO METROPOLITANA TRANSPORTES proporciona ao nosso Estado, solicito aos Nobres Pares, a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2012.</b>
<span></span>
<b>Vinicius Labanca</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 1196/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um VOTO DE APLAUSO aos Exmo. Sr. Presidente do Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco, Dr. Romero Pontual, ao chefe do Departamento de Mercado, Dr. Arnaldo Amorim, e a todos os dirigentes e corpo técnico da CEASA/PE pelos relevantes serviços prestados ao bem estar da população do nosso estado, bem como eficiente gestão a frente dessa organização social.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, no Palácio do Campo das Princesas - Praça da República, s/n - CEP 50010-928; ao Sr. Secretário de Agricultura de Reforma Agrária, Dr. Ranielson Ramos, na Avenida Caxangá, 2200, Cordeiro, Recife/PE, CEP 50.711-000; ao Presidente da CEASA, Dr. Romero Pontual, e ao chefe do Departamento de Mercado, Dr. Arnaldo Amorim, ambos com endereço na BR 101 Sul, Km 70, Edifício Adm. Central, 2º Andar, Curado, Recife-PE, CEP. 50.790-900.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

O Centro de Abastecimento Alimentar de Pernambuco – CEASA/PE é uma Organização Social (OS) vinculada à Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária. Instalada oficialmente após a reforma administrativa do Estado, no dia 1 de fevereiro de 2004, tornou-se a primeira do sistema CEASA do País a adotar o padrão de gerenciamento administrativo com a participação, interativa e participativa, dos seus permissionários.

À frente dessa organização social desde janeiro de 2007, Dr. Romero Andrade, e seu quadro de dirigentes e corpo técnico, demonstram grande estabilidade na gestão de suas operações, transcendendo inclusive a crises econômicas e instabilidades políticas no cenário nacional e internacional.

O fato de estar mantendo sua performance média acima de 90% demonstra o esforço realizado no sentido de atender aos diversos aspectos inerentes ao seu funcionamento. A minimização do nível de inadimplência (IET - Indicador de Eficiência na Cobrança das Tarifas), comparando-se ao percentuais médios que oscilavam em torno de 10%, em 2003, para 1,07% em 2010 refletem diretamente em disponibilidade em caixa para saldar compromissos, realizar compras a vista com obtenção de descontos e reduzir a necessidade de capital de giro na Organização.

A elevação dos índices de satisfação do consumido é fator que deve ser registrado nos últimos 5 anos, resultado dos investimentos e gestão. Segundo avaliação de dos indicadores de desempenho, encomendado pelo Núcleo de Gestão CEASA-PE – Organização Social em março de 2011, os aspectos que mais evoluem em aprovação foram “Ambiente Físico” e “Valorização do Trabalho”, saltando de percentuais de 78,3% e 69,0%, em 2004, para heróicos índices de 95,6% e 82,9%, respectivamente, em 2010.

Abrigando cerca de 1300 permissionários fixos e cerca de 350 permissionários não fixos, a organização social movimentava cerca de 70.000 t / mês e possui comercialização média mensal de R\$ 50 milhões, tendo como fluxo médio de 30.000 pessoas por dia. Uma estrutura mais enxuta e eficiente, assim podemos qualificar atual gestão da CEASA.

Razão esta em que conclamo os ilustres representantes desta Casa Legislativa na aprovação do presente requerimento.

<b>Eriberto Medeiros</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 1197/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Jornal do Comercio** pela passagem do aniversário de 93 anos levando informação com qualidade ao leitor pernambucano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Presidente do Grupo JCPM, ao Ilmo. Sr. Secretário de Imprensa, **Evaldo Costa**, ao Ilmo. Sr. **João Carlos Paes Mendonça**, aos Conselheiros do Jornal do Comércio, Sr. **Marcelo Tavares de Melo**, Sr. **José Eduardo Mendonça**, Sr. **Reginaldo Paes Mendonça**, Sr. **Eduardo Amorim de Lemos**, Sr. **Jaime de Queiroz Lima Filho**, ao Diretor Superintendente, Ilmo. Sr. **Rodolfo Pereira Tourinho**, ao Diretor de Redação, Ilmo. Sr. **Ivanildo Sampaio**, ao Diretor Adjunto, Ilmo. Sr. **Laurindo Ferreira**, a Editora Executiva, Ilma. Sra. **Maria Luiza Borges**, a Diretora de Mercado Leitor, Ilma. Sra. **Verônica Barros**, a Diretora Comercial, Ilma. Sra. **Roseane Gonçalves**, ao Diretor Industrial, Ilmo. Sr. **Satyro Gil**, todos na R. da Fundação, 257, S. Amaro, Recife - PE, CEP: 50040-100.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

Um dos mais importantes do País, o Jornal do Comercio de Pernambuco é totalmente sintonizado com o tempo e a história. O JC integra o Sistema JC de Comunicação, pertencente ao Grupo JCPM, dirigido pelo empresário João Carlos Paes Mendonça. O Sistema JC é composto ainda pela TV Jornal Recife e Caruaru (afiliadas ao SBT), JC/CBN, Rádio Jornal AM Recife, Caruaru, Garanhuns, Limoeiro, Pesqueira e Petrolina e Portal NE10. O Jornal do Comercio é um dos mais antigos do País. Foi fundado em 3 de abril de 1919 e nasceu engajado num ideal, em plena campanha de Epitácio Pessoa à Presidência da República. Durante a Revolução de 30, o Jornal do Comercio enfrentou sua primeira grande crise, quando partidários de João Pessoa depredaram e incendiaram a empresa. A investida tirou o jornal de circulação durante três anos. Nos anos 40 e 50, tornou-se um dos mais importantes do Nordeste. Foi nessa época que foram inauguradas a Rádio Jornal do Comercio e emissoras da rádio em Caruaru, Limoeiro, Garanhuns e Pesqueira. A TV Jornal do Comercio, no Canal 2, somou-se ao grupo no início dos anos 60. Na década de 70, a empresa entrou em crise, que chegou ao ápice em 1987. Uma greve tirou o jornal das bancas durante 41 dias. A publicação só voltou às ruas sob a liderança do empresário João Carlos Paes Mendonça.

De 1987 para cá, o Jornal passou por profundas reformulações, que alcançaram todo o Sistema. Os investimentos priorizaram a reestruturação e consolidação da redação, a informatização e a impressão. O processo de impressão migrou do nylonprint para o sistema digital, passando pelo off-set. Hoje uma impressora Uniset 60, da MAM Holand, de última geração, consegue rodar até 100 mil exemplares coloridos/hora. A implantação de uma sólida carteira de assinantes também deu corpo às mudanças. Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2012.</b>
<span></span>
<b>Aluísio Lessa</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

## Requerimento N° 1198/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO ao Jornal Folha de Pernambuco** pela passagem do aniversário de 14 anos informando o leitor pernambucano com responsabilidade, credibilidade e profissionalismo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, ao Presidente do Grupo EQM, ao Ilmo. Sr. Secretário de Imprensa, **Evaldo Costa**, ao Ilmo. Sr. **Eduardo Queiroz Monteiro**, ao Ilmo. Sr. **Paulo Pugliesi**, Diretor Executivo da Folha de Pernambuco, ao Ilmo. Sr. **Eduardo Moraes**, Diretor de Assuntos Corporativos da Folha de Pernambuco, Ilmo. ao Sr. **José Américo Lopes Góis**, Diretor Comercial e Industrial da Folha de Pernambuco, ao Ilmo. Sr. **Henrique Barbosa**, Editor geral da Folha de Pernambuco, a Ilmo. Sra. **Leusa Santos**, Editora Executiva da Folha de Pernambuco, a Ilmo. Sra. **Katarina Cardoso**, Editora Executiva da Folha de Pernambuco, ao Ilmo. Sr. **Paulo Salgado**, Chefe de Reportagem da Folha de Pernambuco, todos com endereço na Avenida Marquês de Olinda, 105, Bairro do Recife, Recife-PE, Cep: 50 030 000.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

Fundado em 03 de abril de 1998, o jornal Folha de Pernambuco tornou-se rapidamente o maior sucesso editorial dos últimos anos no Estado. Caracterizado pela aceitação do público, o jornal incorporou um novo universo de leitores, impulsionando o hábito da leitura diária em todas as camadas sociais. Em pouco tempo ampliou sua participação no mercado, numa velocidade e proporção surpreendentes. De acordo com os dados fornecidos pelo Instituto Verificador de Circulação (IVC), do mês de setembro/99, com apenas um ano e cinco meses de existência, a FOLHA já ocupava a primeira colocação no Nordeste em venda avulsa na média dos dias úteis.

Com apenas um ano e sete meses de circulação, conquistou, ao lado de outras dezesseis empresas nordestinas, o grande prêmio Top de Marketing da ADBV (Associação de Dirigentes de Vendas e Marketing do Brasil), que o consagrou como o maior case editorial do ano. Ainda em 1999, foi homenageado com o prêmio Colunistas Norte/Nordeste, na categoria “Veículo do Ano”.

Em julho de 2001, a Folha de Pernambuco realizou uma modernização gráfica, tornando-se mais colorida, com a leveza que facilita sua leitura, sem perder a essência de um jornalismo sério, comprometido com a verdade e, acima de tudo, sem nunca perder a interação com o leitor. Essa mudança, que também passou pelo crescimento do parque gráfico, gerando uma tecnologia de ponta, presenteou o leitor com melhor qualidade de impressão em todas as suas páginas.

Hoje, com treze anos de existência a Folha de Pernambuco, segundo o Instituto Ipsos Marplan, é o segundo jornal em número de leitores no Mercado da Grande Recife. O jornal fornece informação, cultura, educação e entretenimento para os diversos segmentos de público, disponibilizando seu conteúdo tanto na plataforma impressa como na digital (web).

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2012.</b>
<span></span>
<b>Aluísio Lessa</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Requerimento N° 1199/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja concedido **Voto de Aplauso** ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos** e ao Exmo. Sr. Dr. **Wilson Damásio**, Secretário de Defesa pela redução recorde de homicídios no Estado, superando as metas do Pacto Pela Vida.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**; ao Ilmo. ao Exmo. Sr. Dr. **Wilson Damásio**, Secretário de Defesa Social; ao Ilmo. Sr. Chefe de Polícia Civil de Pernambuco, **Delegado Manoel Carneiro**, ao **Coronel Carlos Eduardo Poças Amorim Casa Nova**, lotado na Av. João de Barros, 399, Boa Vista, CEP 50050-180; ao comandante geral da Polícia Militar de PE, o **Coronel Antonio Carlos Tavares Lira**, lotado na Praça do Derby, s/n, Derby, CEP 52010-900; e ao gerente Geral da Polícia Científica, Dr. **Francisco Aristófane Coelho Sarmento filho**, na Rua São Geraldo, 111, Santo Amaro, Recife/PE, CEP: 50040-020.

<b>Justificativa</b>
<span></span>

Pernambuco conseguiu cumprir sua missão. A política pública de segurança integrada que entrou em vigor em maio de 2007 com a meta de reduzir as taxas de Crimes Violentos Letais Intencionais obteve êxito em relação à média histórica do mês de março. Nos últimos 31 dias, de acordo com os índices registrados pelo Infopol, houve 290 mortes, contra 333 do mesmo período do ano passado. A diferença de 43 vidas salvas equivale a uma diminuição de 13,9% nos CVLIs, mais do que o estipulado pelo projeto que visa quedas de 12% ao mês. Em paralelo, a Secretaria de Defesa Social ainda comemora outros números positivos. Quinta (29), sexta (30) e sábado (31) da última semana consagraram-se em 72 horas de paz na capital. Foram três dias em que nenhum homicídio foi notificado no Recife. Em janeiro deste ano, a taxa de redução de CVLI foi de 10,5%. Foram registradas 286 mortes contra 316 do mesmo período do ano passado. Fevereiro, que foi um mês atípico por ser bissexto, teve queda de 7,2%, - referentes às mortes de 288 pessoas. Ano passado, que teve um dia a menos no calendário, houve 307 CVLIs. As Áreas Integradas de Segurança (AIS) que ainda estão na mira dos trabalhos da SDS são as que compreendem os bairro do Iburá, Apicucos e Santo Amaro, no Recife, além das cidades de Nazaré da Mata, Paulista, Cabo de Santo Agostinho, Salgueiro e São Lourenço da Mata - que não tiveram redução nos índices de CVLI no primeiro trimestre de 2012. Outros bairros como Espinheiro, Boa Viagem e a cidade de Floresta, no Sertão, conseguiram diminuir os índices de violência. No Espinheiro, a queda chegou a 54% em janeiro, fevereiro e março deste ano, de acordo com os números registrados até 26 de março. Para os próximos meses, a expectativa é de que a redução continue, tendo em vista o incremento nos efetivos das

corporações. São 379 novos bombeiros militares para auxiliar nos trabalhos de salvamento marítimo e resgate e 500 novos agentes penitenciários. Ano passado, os reforços foram para as polícias civil e militar que ganharam 2,6 mil funcionários. No balanço geral dos cinco anos de atuação do Pacto Pela Vida, Pernambuco conseguiu baixar os índices em 30%, as estatísticas sobem para 40% quando se foca na capital.

Considerando como plenamente justificado, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

<b>Sala das Reuniões, em 3 de abril de 2012.</b>
<span></span>
<b>Aluísio Lessa</b> <b>Deputado</b>
<span></span>

## Atas de Comissões

<b>ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA NO DIA CATORZE DE MARÇO DE DOIS MIL E DOZE.</b>
<span></span>

Às onze horas do dia catorze de março do ano de dois mil e doze, no recinto do Plenarinho II, localizado no quinto andar do Anexo I do Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Aluísio Lessa, os Deputados: Ângelo Ferreira e Rodrigo Novaes, membros titulares, e o Deputado Izaías Régis, membro suplente. Havendo *quorum* regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, fazendo a distribuição dos Projetos constantes da pauta que definiu os seguintes relatores: Projeto de Lei Ordinária nº 783/2012, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti, relator Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 784/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 785/2012, de autoria do Deputado Betinho Gomes, relator Deputado Izaías Régis; Projeto de Lei Ordinária nº 786/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, relator Deputado Mavíael Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 787/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz, relator Deputado Izaías Régis; Projeto de Lei Ordinária nº 788/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Izaías Régis; Projeto de Lei Ordinária nº 789/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 792/2012, de autoria do Deputado Diogo Moraes, relator Deputado Rodrigo Novaes; Projeto de Lei Ordinária nº 793/2012, de autoria da Deputada Isabel Cristina, relator Deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 794/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 795/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 796/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Izaías Régis. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente pôs em discussão os Projetos de Lei a seguir: Projeto de Lei Ordinária nº 763/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Izaías Régis, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 765/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Rodrigo Novaes, aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Complementar nº 781/2012, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Izaías Régis, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça aos Projetos de Lei Ordinária nºs 100/2011 e 101/2011, ambos de autoria do Deputado Odacy Amorim, relator Deputado Rodrigo Novaes, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural ao Projeto de Lei Ordinária nº 451/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho, relator Deputado Ângelo Ferreira, aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2012, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 593/2011, de autoria do Deputado Vinicius Labanca, relator Deputado Rodrigo Novaes, aprovado por unanimidade. Na sequência, o Deputado Aluísio Lessa passou a presidência para o Deputado Ângelo Ferreira, que pôs em discussão: Substitutivo nº 01/2012 apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 135/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes, relator Deputado Aluísio Lessa, aprovado por unanimidade. Após a conclusão dos trabalhos o Deputado Ângelo Ferreira devolveu a presidência para o Deputado Aluísio Lessa, que nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a presente reunião, convocando outra para próxima quarta-feira, dia vinte e um de março do ano em curso. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente ata que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

<b>Sala da Comissão de Administração Pública</b>
<span></span>
<b>Recife, 14 de março de 2012.</b>
<span></span>
<b>Deputado Aluísio Lessa</b> <b>Presidente</b>
<span></span>

**MEMBROS TITULARES:**  
**Deputado Ângelo Ferreira**  
**Deputado Rodrigo Novaes**

**MEMBROS SUPLENTES:**  
**Deputado Izaías Régis**

<b>ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 4 DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA TELEFONIA MÓVEL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO AUDITORIO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO 6º ANDAR DO ANEXO I, DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2011, ÀS 17:00 HORAS, TEMA: OUVIDA DA OAB E DA ADECON, INFORMES E OUTROS ASSUNTOS.</b>
<span></span>

Aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e onze, às dezessete horas, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, em 13 de dezembro de 2011, reuniram-se a os integrantes da CPI da Telefonia Móvel da Assembleia Legislativa, no Auditório, 6º andar do Anexo I. A reunião contou com a presença dos Deputados Betinho Gomes, Rodrigo Novaes, Adalto Santos, Tony Gel, Luciano Siqueira, Eriberto Medeiros, Daniel Coelho, Isabel Cristina, Júlio Cavalcanti e Pastor Cleiton Collins. O Deputado Betinho Gomes, Presidente da CPI, havendo quórum regimental abriu os trabalhos da 4ª Reunião Ordinária agradecendo a presença dos Parlamentares e

nos termos do Edital de Convocação realizar a ouvida das instituições convidadas e em seguida, abrir para a participação dos Parlamentares, seguida de informações gerais e definição de nova agenda. Em seguida, o Sr. Presidente falou das providências adotadas em razão das deliberações da Reunião anterior e em seguida passou aos informes. Falou sobre realização de Audiência no auditório do Banco Central da Comissão de Fiscalização da Câmara Federal, sob a presidência do Deputado Mendonça Filho. Falou que a situação é incômoda para a sociedade e que precisa de uma solução. Falou ainda sobre a necessidade de discutir a suspensão dos trabalhos no período do recesso parlamentar e ainda fazer a agenda/roteiro para a realização de Audiências no interior do Estado, especialmente no sertão pernambucano. Registrou a presença do Vice-Prefeito de São José do Egito, Sr. Cláudio Oliveira que vai apresentar a esta CPI farta documentação envolvendo os interesses dos municípes daquele município no que tange a questão da telefonia. Esta Reunião foi agendada para ouvir os representantes da OAB e da ADECON, que promoveram uma ação civil pública contra a TIM, em razão dos péssimos serviços prestados. A palavra foi concedida ao Dr. Paulo Gordiano, assessor jurídico da OAB, ele apresentou suas considerações sobre as razões que levaram a OAB a ajuizar a ação juntamente com a ADECON. Falou que a liminar não foi concedida e que está marcada para o dia 25 de janeiro, audiência, ocasião em que o magistrado poderá firmar seu convencimento e conceder a antecipação da tutela. Falou que a ação se valeu de denúncias apresentadas a OAB, seja por particulares ou pelos próprios diretores da Ordem, além de que se trata de fatos notórios as precárias condições dos serviços prestados a população. A OAB tem a competência de promover ações em defesa dos direitos consagrados na Constituição Federal e entendeu que chamaria a ADECON a participar da referida ação em razão de sua especialidade em relação aos objetivos. A ADECON defende os interesses e trabalha em proteção dos direitos dos consumidores pernambucanos e usou para balizar o pedido, relatórios do PROCON e outros instrumentos. Falou que a intenção era suspender a comercialização de novos contratos, a exemplo do que aconteceu no Rio Grande do Norte e no Ceará, mas a liminar não foi concedida e foi designada audiência em 25 de janeiro onde se espera que o juiz apreciando o pedido e as provas apresentadas conceda a tutela antecipada. Em seguida, a palavra foi concedida a Davi Avelar, advogado da ADECON que se pronunciou reforçando a fala de seu antecessor. A ideia da Ação Civil Pública vem de encontro aos desmandos das operadoras de telefonia móvel em razão do péssimo serviço prestado no Estado. As informações foram buscadas nos PROCONS, Juizados Especiais e o que se encontrou foi um conjunto de irregularidades, sendo a TIM a operadora que teve uma queda drástica na qualidade de seus serviços. Os maiores problemas foram: queda na ligação; cobrança indevida, quebra de contrato, inclusão de cliente indevidamente no SPC. Foram buscadas informações em outros órgãos e com a análise de todos os subsídios ficou clara a necessidade do ajuizamento da ação que ora discutimos. A ação foi proposta perante a Justiça Federal, em razão de sua competência, por envolver órgão federal, no caso concreto, a ANATEL. A ideia inicial era conseguir, através de liminar a interrupção de captação de novos clientes, sob pena de multa diária em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor. Na ação foi requerido ainda, indenização por danos morais à sociedade, também a ser recolhido ao Fundo Estadual. Em continuação, Sr. Presidente falou sobre distribuição de chips no Morro da Conceição, durante as festividades passadas, onde cada CPF receia duas unidades de chip. Em seguida o Deputado Cleiton Collins sintetizou as oitivas e falou da necessidade de apoio técnico para esta CPI. Falou que as operadoras bombardeiam os consumidores sem critérios e sem escrúpulos. Entende que esta CPI atue no sentido de estabelecer mecanismos de efetiva proteção aos interesses da população pernambucana. Em seguida o deputado Luciano Siqueira falou que os depoimentos se somam aos documentos de posse desta CPI, inclusive alguns encaminhados pela própria ANATEL. Afirmou que o conjunto de subsídios ajudarão os Parlamentares a formar um juízo de valor e em seguida estar preparado para ouvir as operadoras. Sabe que a operadora TIM é a mais problemática em razão de que é a que tem maior volume de reclamações. Entende que ao final dos trabalhos, deverá ser firmado algum compromisso com as operadoras para sanar os problemas. O sr. Presidente, Deputado Betinho Gomes perguntou aos representantes da OAB e da ADECON se tinham conhecimento da proposta de TAC apresentado pelo Ministério Público às operadoras. Falou entender que a ANATEL tem uma precária condição de fiscalização e sabe, inclusive através do PROCON sobre a dificuldade em obter dados junto àquela instituição. A ALEPE se propõe a partilhar os documentos com as instituições e volta a perguntar se sabiam do TAC. Tanto a OAB, quanto a ADECON negaram ter conhecimento do referido termo. O Sr. Presidente esclareceu que apesar de proposto, não foi aceito pelas operadoras, o que motivou o Ministério Público a ajuizar algumas ações. O Representante da ADECON falou sobre congresso acontecido recentemente, onde se discutiu a questão da telefonia móvel e foi consenso que a passos lentos se dá a melhora na rede de telefonia, enquanto a passos largos se dá a comercialização de produtos. Fala da importância desta CPI e da esperança na solução do problema. Em seguida, se pronunciou o Deputado Rodrigo Novais que saudou os presentes e após disse que referendava as palavras do Deputado Luciano Siqueira em relação a defender os consumidores em relação ao caos que se tornou o serviço de telefonia móvel. Falou que havia recebido, nesta data documentos da ANATEL e que as respostas ao pedido de informações se deu de forma incompleta, onde chegou a conclusão que esta CPI precisa: 1 – Equipe técnica para avaliar os documentos.2 – Informações que detalhem o que diz respeito a nosso Estado. Por último questiona os cálculos para avaliar as operadoras. Os dados são muito complexos e exige que se tenha uma equipe técnica. Entende que a OAB e a ADECON não conseguiram a liminar pleiteada em razão da ausência de provas contundentes. Fala que o Estado possui mais de 10 milhões de chips e que a média de acessos por habitantes é da ordem de 118 acessos. Em seguida falou do volume de recursos da receita bruta das operadoras, donde se conclui um evidente interesse econômico. A ANATEL atua “apagando incêndios” ao invés de atuar preventivamente. Toda a problemática se centra no descaso das operadoras e na ausência de fiscalização da ANATEL. Sugere: 1 – equipe técnica de suporte; 2 - mobilização da sociedade; 3 – ajuizamento de uma ação subscrita por todos os Parlamentares e 4 – Termo de Ajuste de Conduta. Em seguida a palavra foi concedida à Deputada Isabel Cristina que após saudar os presentes que a CPI foi instalada não apenas para buscar dados, mas principalmente para apontar soluções. Em vista da informação sobre o faturamento das operadoras e a caracterização do forte interesse econômico, em detrimento da obrigação de garantir condições técnicas de operacionalidade, sugere ação articulada com outras Assembleias, especialmente as da região nordeste, no sentido de que se consiga dar uma ressonância maior ao que estamos fazendo e de forma coletiva se construa uma solução para o problema. O Sr. Presidente falou que na próxima reunião apresentará roteiro dos trabalhos da CPI a ser implementado em outras regiões do Estado. Em seguida, concedeu a palavra ao Sr. Cláudio Oliveira, vice-prefeito de São José do Egito, que após as saudações de estilo, falou sobre programa de rádio de sua responsabilidade, onde recebe inúmeras reclamações sobre os serviços prestados pelas operadoras de telefonia móvel celular. Falou que coletou diversos documentos para entregar a esta CPI. Enfatiza que a população do sertão tem muita confiança nos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito e que aguarda solução para o problema de ausência de comunicação, enquanto direito de cidadania, com sede constitucional. Concluiu sua fala, declamando um verso. Em seguida o deputado Luciano Siqueira sugere uma visita ao Juiz. O Deputado Rodrigo Novais pede a minuta da ação civil pública proposta e em seguida reforça o convite para a audiência no auditório do Banco central onde será debatida a questão da telefonia, pela Comissão de Fiscalização da Câmara. Em seguida, o Sr. Presidente convocou os membros da CPI para outra reunião na próxima terça feira, dia 20 de dezembro, e que a unanimidade deliberou-se pela reunião de ordem administrativa para organizar os próximos passos e outras providências. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, cuja ata foi lavrada e digitada e vai por todos assinada sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Recife, 14 de dezembro de 2011.

**Deputado Betinho Gomes**  
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

**Deputado Luciano Siqueira**  
Membro Titular

**Deputado Rodrigo Novaes**  
Membro Titular

**Deputado Eriberto Medeiros**  
Membro Titular

**Deputado Isabel Cristina**  
Membro Titular

**Deputado Daniel Coelho**  
Membro Titular

**Deputado Júlio Cavalcanti**  
Membro Titular

**Deputado Pastor Cleiton Collins**  
Membro Suplente

**Deputado Adalto Santos**  
Membro Suplente

**Deputado Tony Gel**  
Membro Suplente

## Portarias

### PORTARIA N.º 483/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 34/2012, do Deputado Odacy Amorim,

**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento) para 33,19 % (trinta e três vírgula dezenove por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **PAULO ROBÉRIO RAFAEL MARQUES**, retroagindo ao dia 02 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em ,30 de março de 2012.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

**REPUBLICADA**

### PORTARIA Nº 485/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º731514/2012, do Deputado Sérgio Leite,

**RESOLVE:** cancelar a gratificação de representação no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, do servidor **MARCELO BRANDT FEIJÓ**, a partir do dia 02 de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em,03 de abril de 2012.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA N.º 486/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º003590/2012, do Deputado Adalto Santos,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Percentual Atual (DE)</b>	<b>Novo Percentual (PARA)</b>
ALEXANDRO DO REGO BARROS	Chefe de Gabinete/PL-CGC	65,50%	75,50%
REBECA PATRÍCIA LOPES DE BRITO	Assessor Especial/PL-ASC	48,30%	120%

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 03 de abril de 2012.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA N.º 487/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 119/2012, do Deputado Sebastião Oliveira Júnior,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação de 75% (setenta e cinco por cento) para 70% (setenta por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **ANTÔNIO EDUARDO DE FRANÇA FERRAZ**, retroagindo a 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 03 de abril de 2012.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA N.º 488/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 181/2012, do Deputado Pedro Serafim Neto,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação de 90% (noventa por cento) para 101,35 % (cento e um vírgula trinta e cinco por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, do servidor **SANY SANTANA DE OLIVEIRA**, retroagindo ao dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 03 de abril de 2012.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 489/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 181/2012, do Deputado Pedro Serafim Neto,  
**RESOLVE:** atribuir a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Grat. Repr.</b>
<b>PATRÍCIA FONSECA DE LIMA</b>	Assessor Especial/ PL-ASC	120%
<b>TACIANA MARIA F. DE LIMA</b>	Assessor Especial/ PL-ASC	120%
<b>FABIANA B. DA SILVA TORRES</b>	Assessor Especial/ PL-ASC	120%

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 03 de abril de 2012.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 490/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 181/2012, do Deputado Pedro Serafim Neto,  
**RESOLVE:** cancelar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

<b>NOME</b>	<b>Cargo/ Símbolo</b>	<b>Grat. Repr.</b>
<b>JOÃO CABRAL FILHO</b>	Assessor Especial/ PL-ASC	120%
<b>JOSÉ HÉLIO FIGUEIREDO BEZERRA</b>	Assessor Especial/ PL-ASC	120%
<b>GERINO CASSIMIRO DA SILVA</b>	Assessor Especial/ PL-ASC	120%
<b>JOSÉ PEREIRA DA SILVA</b>	Assessor Especial/ PL-ASC	120%

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 03 de abril de 2012.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA N.º 491/12

**O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 23/2012, da Deputada Teresa Leitão,  
**RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação de 30,60% (trinta vírgula sessenta por cento) para 36 % (trinta e seis por cento), no cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, da servidora **MARTA LÚCIA DA COSTA VERÇOZA**, retroagindo ao dia 1º de abril do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

**Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco**  
**Em, 03 de abril de 2012.**

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário